



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

-----ACTA DA 2^a. REUNIÃO DA 1^a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA-----

-----MUNICIPAL DE OEIRAS, REALIZADA A 18 DE JANEIRO DE 2010-----

-----ACTA Nº. 2 / 2010-----

----- Aos dezoito dias do mês de Janeiro de dois mil e dez, no Auditório Municipal, sito no Edifício da Biblioteca Municipal de Oeiras, reuniu a Assembleia Municipal de Oeiras sob a Presidência do Senhor Domingos Ferreira Pereira dos Santos, tendo como Primeira Secretária, a Senhora Maria Hermenegilda Ferreira e Vasconcelos Guimarães e como Segunda Secretária, a Senhora Ana Maria Andrade Borja Santos de Brito Rocha. -----

1. ABERTURA DA REUNIÃO -----

----- Pelas quinze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciada a Segunda Reunião da Primeira Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Oeiras, procedendo de imediato à chamada, tendo sido verificada a presença de quarenta e dois Deputados Municipais (Joaquim Manuel de Carvalho Ribeiro, Fernando Victor Beirão Alves, Jorge Manuel de Sousa de Vilhena, Luís Filipe Vieira Viana, Carlos Jorge Santos de Sales Moreira, Carlos Alberto Ferreira Morgado, Nuno Emanuel Campilho Mourão Coelho, Salvador António Martins Bastos Costeira, Luís Manuel de Figueiredo da Silva Lopes, Domingos Ferreira Pereira dos Santos, António Pita de Meireles Pistacchinni Moita, Custódio Mateus Correia de Paiva, Arlindo Pereira Barradas, Isabel Cristina Gomes dos Santos Silva Lourenço, Luís Filipe Pereira Santos, Luís Miguel de Castro Larcher Castela dos Santos Cruz, Maria Teresa Sousa de Moura Guedes, Guilherme Dinis Moreno da Silva Arroz, José Henriques Lopes, Abílio José da Fonseca Martins Fatela, Maria da Graça Simões Madeira Ramos, Rui Pedro Gersão Lapa Miller, Nuno Miguel Pimenta de Carvalho Ribeiro, Alexandra Nunes Esteves Tavares de Moura, Joaquim dos Reis Marques, Maria Hermenegilda Ferreira e Vasconcelos Guimarães, Pedro Afonso Nóbrega Moita de Melo e Sá, Sílvia Maria Mota dos Santos Andrez, Bruno Miguel Pinheiro Mendes Magro, Maria de Fátima Nabais Moiteiro Gargaté, Adelino de Jesus Nunes, Paulo Nicholas Bastos Pinto, Jorge

Manuel Madeiras Silva Pracana, Maria da Graça Rodrigues Tavares, Luís Gonçalo Fernandes dos Santos Teodósio, Bruno Filipe Carreiro Pires, Ana Maria Andrade Borja Santos de Brito Rocha, Maria Isabel Pereira Fernandes da Costa Jorge de Sande e Castro, Daniel dos Reis Branco, Maria Isabel Lima Miguéis de Vasconcelos, Águeda da Silva Raquel Cunhago e Miguel da Câmara e Almeida Pinto) desta Assembleia Municipal.-----

-----Os Senhores Maria Carolina Candeias Tomé, Maria Celeste Gouveia Saraiva Ferreira Dâmaso, Marcos Sá Rodrigues, Luísa Maria Diego Lisboa, Tiago Manuel Coruche Serralheiro, Silvino Monteiro Cardita Gomes da Silva, Luís Pedro Russo da Mota Soares e Carlos Alberto de Sousa Coutinho, pediram a sua substituição para esta reunião tendo sido substituídos pelos Senhores Rui Pedro Gersão Lapa Miller, Nuno Miguel Pimenta de Carvalho Ribeiro, Bruno Miguel Pinheiro Mendes Magro, Maria de Fátima Nabais Moiteiro Gargaté, Adelino de Jesus Nunes, Paulo Nicholas Bastos Pinto, Maria Isabel Pereira Fernandes da Costa Jorge de Sande e Castro e Águeda da Silva Raquel Cunhago.-----

-----Faltou o Senhor Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral, tendo a Mesa justificado a respectiva falta. -----

-----Representaram a Câmara Municipal de Oeiras, o Senhor Presidente Isaltino Afonso Morais, o Senhor Vice-Presidente Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas e os Senhores Vereadores Maria Madalena Pereira da Silva Castro, António Ricardo Henriques Costa Barros, Luísa Maria Gentil Ferreira Carrilho e Ricardo Lino Carvalho Rodrigues.-----

2. ORDEM DE TRABALHOS -----

-----Foi estabelecida para a presente reunião a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

1. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 840/09 relativa ao Reqtº. Nº. 1182/09 Apenso ao Procº. Nº. 2247/96 - (31º.Vol.) - Aquisição de terrenos - Plano de Pormenor da Zona Ocidental de Porto Salvo - PPZOPS - Infº. Nºs. 20/DMADO-SNP/09 e 7092/09 - DLAAE/URB - Ofício Nº. 47527 - 14.10.2009; -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

2. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 867/09 relativa à Alteração ao Regulamento Específico da Zona de Estacionamento de Duração Limitada (ZEDL) de Linda-a-Velha - Ofício Nº. 44226 - 21.09.2009;-----
3. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 899/09 relativa à Constituição do Direito de Superfície à Parques Tejo - Parqueamentos de Oeiras, E.M., para construção de um parque de estacionamento na Avenida da República, em Algés - Ofício Nº. 47528 - 14.10.2009;-----
4. Apreciação da Proposta C.M.O. N.º 947/09 relativa ao SATUO - Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, E.M. - Instrumentos de Gestão Previsional para 2010; Nova adaptação dos Estatutos da Empresa Municipal - Ofício Nº. 52424 - 12.11.2009;-----
5. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 955/09 relativa à Alteração ao Regulamento dos Mercados Municipais;-----
6. Apreciação da Proposta C.M.O. N.º 997/09 relativa à Prestação de Contas Semestrais 2009 - 1º. Semestre - SATUO, E.M., S.A.;-----
7. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 1040/09 relativa à Proposta de Suspensão do Artigo 16º., do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos - Ofício Nº. 57446 - 27.11.2009; ---
8. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 1085/09 relativa à Alteração do Regulamento da Feira do Jardim de Oeiras - Ofício Nº. 61165 - 30.12.2009;-----
9. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 1097/09 relativa à Remuneração salarial dos titulares dos Órgãos Sociais das Empresas “Parques Tejo - Parqueamentos de Oeiras, E.E.M.” e “Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Sócio-Culturais e Desportivos E.E.M.” - Ofício Nº. 61173 - 30.12.2009; -----
10. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 1141/09 relativa ao Reqtº. Nº. 11968/09, Procº. Nº. 510/04 (1º., 2º. e 3º. Vol.) - Alteração do Alvará de Loteamento Nº. 11/07 - Plano de Pormenor da Área Ocidental de Porto Salvo - EDIFER - Imobiliária, S.A. - Ofício Nº. 61172 - 30.12.2009;-----

11. Apreciação da Proposta C.M.O. N.º 1159/09 relativa ao Plano de Actividades e Orçamento da “Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Sócio-Culturais e Desportivos E.E.M.” para 2010 - Ofício Nº. 61174 - 30.12.2009; -----

12. Apreciação da Proposta C.M.O. N.º 1188/09 relativa à Nomeação dos Membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da “SATU-Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, E.E.M.” - Ofício Nº. 61166 - 30.12.2009. -----

3. O Senhor Presidente da A.M. disse o seguinte: -----

-----“Verificado o quórum que temos resta-me desejar uma boa tarde a todos. Estamos aqui ao serviço do bem público em geral e muito particularmente ao serviço do bem-estar dos munícipes de Oeiras. Com este objectivo vamos dar início à reunião e, uma vez que a Agenda é longa, peço aos Senhores Deputados Municipais (sem prejuízo de dizerem aquilo que acham que devem) que tenham a preocupação de aproveitar o tempo ao máximo. Dou assim por aberta a Segunda Reunião da Sessão Extraordinária número um de dois mil e dez.”-----

4. PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

4.1. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 840/09 relativa ao Reqtº. Nº. 1182/09 Apenso ao Procº. Nº. 2247/96 - (31º.Vol.) - Aquisição de terrenos - Plano de Pormenor da Zona Ocidental de Porto Salvo - PPZOPS - Infº. Nºs. 20/DMADO-SNP/09 e 7092/09 - DLAAE/URB - Ofício Nº. 47527 - 14.10.2009, que a seguir se transcreve: -----

“13 - PROPOSTA Nº. 840/09 - REQTº. Nº. 1182/09 APENSO AO PROCº. Nº. 2247/96 - (31º VOL) - AQUISIÇÃO DE TERRENOS - PLANO DE PORMENOR DA ZONA OCIDENTAL DE PORTO SALVO - PPZOPS - INFº. Nº.S 20/DMADO-SNP/09 E 7092/09-DLAAE/URB:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“No seguimento do protocolo quatro-PT/noventa e seis - Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, estabelecido entre a Teixeira Duarte - Gestão de Participações e Investimentos Imobiliários, Sociedade Anónima e a C.M.O. para a execução de



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

infra-estruturas gerais constantes do P.P.Z.O.P.S. e da primeira adenda a este documento apresentado em Fevereiro de dois mil, foram quantificados os trabalhos a mais (executados ou a executar pela T.D.G.P.I.I.) bem como eventuais trabalhos adjacentes à urbanização.

De acordo com o Modelo de Gestão do Plano de Pormenor da Zona Ocidental de Porto Salvo, e no que diz respeito aos encargos globais, refere:

“Um.três.dois - Encargos globais da Área-Plano

São assumidos pelo conjunto dos promotores de empreendimentos abrangidos pelo plano, através do pagamento à CMO de um valor proporcional ao potencial construtivo que o plano atribui à respectiva propriedade, sendo os valores unitários a adoptar discriminados por usos e ponderados em função de diferentes perspectivas de rentabilidade de cada uso urbano.

O montante global é constituído pelo valor atribuído às infra-estruturas e equipamentos a efectuar nos termos classificados como encargos globais da Área-Plano.

Pretende-se distribuir de forma proporcional não só o custo das obras mas os valores dos terrenos disponibilizados pelos proprietários para a sua realização.

Aos urbanizadores das propriedades em que se localizam os terrenos destinados aos equipamentos (encargos globais da Área-Plano) será deduzido ao montante global da aplicação dos valores unitários de participação. O valor dos terrenos a ceder à CMO para o efeito.

Aos urbanizadores o cujas propriedades não são abrangidas por equipamentos referenciados como encargos globais da Área-Plano são atribuíveis os valores máximos calculados.

Desta forma, o valor dos terrenos destinados a equipamentos é assumido pelo utilizadores em conjunto e em função da áreas brutas de construção (valorização) previstas nos respectivos terrenos.”

Com efeito, houve necessidade da T.D.G.P.I.I., adquirir duas parcelas de terreno identificadas no referido Plano pelas propriedades doze e catorze.

-----“Quatro - Encargos globais da Área - Plano-----

-----Quatro.um - Valores de terreno (em função dos valores iniciais atribuídos). -----

-----Valor de Terreno-----

-----Rede viária principal / Parque Urbano / Equipamento Escolar / Total -----

-----Proprietário um / doze mil e vinte e dois / duzentos e um mil seiscentos e vinte e dois
/ ... / duzentos e treze mil seiscentos e quarenta e quatro-----

-----Proprietário dois / dezanove mil duzentos e dois / nove mil e trinta / .../ vinte e oito
mil duzentos e trinta e dois -----

-----Proprietário três / cinquenta e oito mil trezentos e setenta e dois / sessenta e cinco mil
cento e sessenta e nove / cento e oito mil cento e sessenta e oito / duzentos e trinta e um mil
setecentos e nove-----

-----Proprietário quatro / quinhentos e vinte / zero / ... / quinhentos e vinte -----

-----Proprietário cinco / vinte e três mil quinhentos e cinquenta / sessenta e seis mil
novecentos e vinte e sete / ... / noventa mil quatrocentos e setenta e sete -----

-----Proprietário seis / três mil duzentos e treze / zero / ... / três mil duzentos e treze /----

-----Proprietário sete / seiscentos e doze / dez mil e setenta e oito / ... / dez mil seiscentos
e noventa -----

-----Proprietário oito / zero / oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove / ... /
oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove-----

-----Proprietário nove / mil quinhentos e vinte / mil seiscentos e oitenta / ... / três mil e
duzentos -----

-----Proprietário dez / dois mil setecentos e cinquenta e dois / dezoito mil cento e sessenta
/ ... / vinte mil novecentos e doze -----

-----Proprietário onze / zero / zero / ... / zero -----

-----Proprietário doze / três mil trezentos e cinquenta e cinco / vinte e um mil duzentos e



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

dezooito / ... / vinte e quatro mil quinhentos e setenta e três -----
----- Proprietário treze / zero / zero / ... / zero -----
----- Proprietário catorze / sete mil e dezooito / cinquenta e dois mil quatrocentos e seis / ...
/ cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro -----
----- Totais / cento e trinta e dois mil cento e trinta e seis / quinhentos e trinta e três mil
duzentos e quarenta e nove / cento e oito mil cento e sessenta e oito / setecentos e setenta e três
mil quinhentos e cinquenta e três”-----
----- De molde a permitir a realização da infra-estrutura denominada no Plano, por Rua
UM, face à alteração do traçado executada permitindo a conservação da gruta da Lage, cujos
valores se apresentam de seguida: -----
----- C um. Terrenos / Parciais / Total -----
----- Um - Terrenos / ... / ... -----
----- Um.dois - Acréscimos na Rua Um - Sul /... / ... -----
----- Um.dois.um - Artigo duzentos e trinta e cinco - quatro mil novecentos e trinta e seis
metros quadrados / ... / ... -----
----- Um.dois.um.um - Valor inicial / cento e vinte e dois mil quinhentos e setenta euros /
... -----
----- Um.dois.um.dois - Compensações / oitenta e oito mil duzentos e trinta e dois euros /
... -----
----- Um.dois.um.dois - Actualizações (Fevereiro dois mil) / vinte e dois mil trezentos e
trinta e um euros / ... -----
----- Um.dois.um.três - Total / ... / duzentos e trinta e três mil cento e trinta e três euros---
----- Um.dois.dois - Artigo duzentos e vinte e quatro, actual setecentos e setenta e oito -
quinze mil duzentos e um metros quadrados / ... / ... -----
----- Um.dois.um.um - Valor inicial / duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e seis

euros / ...-----

-----Um.dois.um.dois - Compensações / duzentos e treze mil trezentos e setenta e seis euros / ...-----

-----Um.dois.um.dois - Actualizações (Fevereiro dois mil) / cinquenta e quatro mil e cinco euros / ...-----

-----Um.dois.um.três - Total / ... / quinhentos e sessenta e três mil setecentos e oitenta e sete euros-----

-----Total de terrenos - oitocentos e sessenta e um mil novecentos e trinta e seis euros. ---

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere:-----

----- Aprovar a aquisição por parte do Município de Oeiras de uma parcela de terreno com a área de quatro mil novecentos e trinta e seis metros quadrados, correspondente ao artigo matricial número duzentos e trinta e cinco, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número quatro mil e vinte e três, da Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, à Teixeira Duarte - Gestão de Participações e Investimentos Imobiliários, Sociedade Anónima, no valor de duzentos e trinta e três mil cento e trinta e três euros; -----

----- Aprovar a aquisição por parte do Município de Oeiras de uma parcela de terreno com a área de quinze mil duzentos e um metros quadrados, correspondente ao artigo matricial número setecentos e setenta e oito, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número mil duzentos e sessenta e dois, da Freguesia de Porto Salvo, à Teixeira Duarte - Gestão de Participações e Investimentos Imobiliários, Sociedade Anónima, no valor de quinhentos e sessenta e três mil setecentos e oitenta e sete euros.-----

----- Enviar este assunto à Assembleia Municipal para autorização do negócio; -----

----- Comunicar à requerente o teor da presente deliberação.”-----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.”-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- **O Senhor Deputado Reis Marques (PS)** perguntou o seguinte: -----

----- “Não vi a convocatória desta Assembleia nos jornais. Ela foi feita?” -----

----- **O Senhor Presidente da A.M.** respondeu o seguinte: -----

----- “Sim, foi feita.” -----

----- **O Senhor Deputado Reis Marques (PS)** perguntou o seguinte: -----

----- “O Partido Socialista não levanta nenhum problema em relação a esta Proposta. Existe um terreno que estava destinado a um fim e que agora vai ser destinado a outro fim. Gostaria apenas de realçar o seguinte: -----

----- Este terreno foi infra-estruturado, já está ajardinado e penso que esta é uma boa prática que se pode seguir porque já se vê que é algo com bom gosto que ali vai nascer.” -----

----- **A Senhora Deputada Isabel Vasconcelos (CDU)** interveio, dizendo o seguinte: -----

----- “A Coligação Democrática Unitária viu esta Proposta e não entendeu muito bem a razão pela qual a Câmara pretende adquirir estes terrenos em Porto Salvo. Na Proposta não está muito bem explicado e nós gostaríamos de ser clarificados em relação à razão que levou a Câmara a adquirir estes terrenos.” -----

----- **O Senhor Presidente da C.M.O.** esclareceu, dizendo o seguinte: -----

----- “Toda a gente pode ter dúvidas mas, na realidade, esta Proposta é clara e não é a primeira vez que a Câmara faz isto. Em todos os Planos de Pormenor, feitos nos últimos anos, são definidas as áreas de construção, aquelas em que ela não existe mas que são, porventura, terrenos cedidos para parques ou outro tipo de equipamentos. E há ainda aqueles terrenos que, não tendo possibilidade de construção (uma vez que esta não está incluída no plano), pertencem a proprietários e esses, obviamente, não podem ser prejudicados relativamente àqueles onde a construção nasce.” -----

----- Por exemplo há um terreno com dez mil metros quadrados de área que leva uma torre com cinco ou seis pisos (por exemplo, uma torre com seis mil metros quadrados de construção)

e, em contrapartida, há depois um outro terreno que tem dois mil metros quadrados de área e não tem construção nenhuma porque está definida para ser um jardim (parque urbano). Antes deste regime jurídico de ocupação dos solos era muito vulgar isso acontecer, aliás, na altura, acontecia um pouco por toda a Área Metropolitana de Lisboa. Havia um proprietário que promovia um loteamento, metia os equipamentos nos terrenos dos outros e no dele ficava a construção. Claro que, mais tarde, era preciso construir uma escola, um lar de terceira idade ou outro equipamento qualquer e a Câmara Municipal tinha que adquirir ou expropriar o terreno.-----

----- A vantagem do Plano de Pormenor é esta: é definido o perímetro do plano e é-lhe atribuída uma determinada densidade. Quer o terreno tenha construção, quer não tenha, ele vale o mesmo. Portanto, aqueles que ultrapassam a média do Plano, pagam à Câmara Municipal e esta, por sua vez, vai pagar àqueles que não têm qualquer construção. Justamente, em casos de terrenos que não têm qualquer ocupação e que, de acordo com o valor que foi atribuído no início do Plano, a Câmara Municipal se propõe adquirir. -----

----- Neste caso são terrenos de catorze proprietários que a Câmara Municipal irá adquirir correspondendo a este desiderato. No fundo, trata-se de actuar com justiça e este é, realmente, o processo mais correcto. Este que estamos aqui a aprovar, já foi aprovado na altura do Plano ou seja, quando isso aconteceu, as condições já eram estas. Agora trata-se de liquidar esta situação e, com esta aprovação, a Câmara Municipal fica em condições de poder pagar a todos estes proprietários e o terreno fica na posse da Câmara.” -----

----- A **Senhora Deputada Isabel Vasconcelos (CDU)** voltou a intervir, dizendo o seguinte: -----

----- “Ouvi atentamente a explicação do Senhor Presidente, no entanto, gostaria de acrescentar o seguinte: -----

----- O terreno já não é de catorze proprietários mas sim apenas de um - Teixeira Duarte - e a Proposta refere que há grutas. Se existe alguma coisa relacionada com as grutas gostaria de



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

ter uma explicação adicional sobre isso.-----

----- Eu entendo aquilo que o Senhor Presidente disse mas há aqui mais qualquer coisa que eu gostaria de ver clarificada.”-----

----- **O Senhor Presidente da C.M.O.** voltou a intervir, explicando o seguinte:-----

----- “A Câmara Municipal clarifica tudo, portanto se, neste momento, os terrenos estão na posse de um proprietário é porque ele o comprou aos outros proprietários. No contexto de toda a urbanização houve dois que foram os pivots nesta situação - terá sido a Teixeira Duarte e a Tecnovia.-----

----- De facto, existem umas grutas na zona da Ribeira da Lage cuja discussão foi feita há sete ou oito anos atrás e elas estão perfeitamente salvaguardadas. Na altura da construção daquela estrada que faz a ligação do Lagoas Parque para a Ribeira da Lage, ou seja, que passa debaixo da auto-estrada (está até prevista a construção de uma rotunda ali, naquela zona) houve muita discussão, precisamente, porque ela teve que obedecer a determinados requisitos para não afectar as grutas. Aquela é uma zona muito calcária e, ao longo de toda a Ribeira da Lage (bem como na de Barcarena e na de Algés) existem grutas um pouco por todo o lado.-----

----- Como se ia fazer uma estrada surgiu, realmente, essa discussão mas essa situação está salvaguardada. Não há aqui nenhum problema com grutas naquele local.” -----

4.1.1. VOTAÇÃO-----

----- O Senhor Presidente submeteu à votação esta proposta, a qual foi aprovada por maioria com trinta e três votos a favor, sendo dezanove do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista e cinco do Partido Social Democrata, e com cinco abstenções, sendo uma do Centro Democrático Social/Partido Popular, três da Coligação Democrática Unitária e uma do Bloco de Esquerda.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, a qual se dá por transcrita:-----

----- **“DELIBERAÇÃO N.º 8/2010-----**

-----PROPOSTA CMO N.º 840/09 - REQT. Nº. 1182/09 APENSO AO PROC. Nº. 2247/96 - (31.º VOL) - AQUISIÇÃO DE TERRENOS - PLANO DE PORMENOR DA ZONA OCIDENTAL DE PORTO SALVO PPZOPS - INFº. Nº.S 20/DMADO-SNP/09 E 7092/09 - DLAAE/URB -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número oitocentos e quarenta barra zero nove, a que se refere a deliberação número treze da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e três de Setembro de dois mil e nove e deliberou por maioria, com trinta e três votos a favor, sendo dezanove do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista e cinco do Partido Social Democrata, e com cinco abstenções, sendo uma do Centro Democrático Social/Partido Popular, três da Coligação Democrática Unitária e uma do Bloco de Esquerda, autorizar a aquisição, por parte do Município de Oeiras, de duas parcelas de terreno, uma com a área de quatro mil novecentos e trinta e seis metros quadrados, correspondente ao artigo matricial número duzentos e trinta e cinco, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número quatro mil e vinte e três, da Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, à Teixeira Duarte - Gestão de Participações e Investimentos Imobiliários, Sociedade Anónima, no valor de duzentos e trinta e três mil cento e trinta e três euros e outra com a área de quinze mil duzentos e um metros quadrados, correspondente ao artigo matricial número setecentos e setenta e oito, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número mil duzentos e sessenta e dois, da Freguesia de Porto Salvo, à Teixeira Duarte - Gestão de Participações e Investimentos Imobiliários, Sociedade Anónima, no valor de quinhentos e sessenta e três mil setecentos e oitenta e sete euros, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

4.2. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 867/09 relativa à Alteração ao



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Regulamento Específico da Zona de Estacionamento de Duração Limitada (ZEDL) de Linda-a-Velha - Ofício Nº. 44226 - 21.09.2009, que a seguir se transcreve:

“117 - PROPOSTA Nº. 867/09 - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO ESPECÍFICO DA ZONA DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA (ZEDL) DE LINDA-A-VELHA:

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Um - A empresa “Parques Tejo, Parqueamentos de Oeiras, Entidade Empresarial Municipal” foi criada com o objectivo de construir, instalar e gerir sistemas de estacionamento automóvel pago à superfície ou em estruturas executadas para o efeito no solo ou no subsolo.

----- Dois - As Zonas de Estacionamento de Duração Limitada (ZEDL’s) são as vias e espaços públicos, assim classificados, em que o estacionamento é pago e de duração limitada, ocorrendo à superfície, dentro de um espaço demarcado através de sinalização vertical, complementada por sinalização horizontal, na via pública ou em parque, com identificação do respectivo regime de utilização e cuja duração é registada por um dispositivo mecânico ou electrónico, prévia e obrigatoriamente accionado pelo utente, não podendo exceder um determinado período de tempo.

----- Três - Tendo sido constituída a Zona de Estacionamento de Duração Limitada (ZEDL) de Linda-a-Velha, compreendida entre a Avenida Carolina Michaelis e a Alameda António Sérgio, foi aprovada, através da proposta de deliberação número novecentos, de dois mil e oito, de vinte e quatro de Setembro, a tarifação daquela ZEDL, englobando um Preço Mensal de Estacionamento, no valor de vinte e dois euros, destinado às bolsas de estacionamento vocacionadas para utilização das empresas sedeadas nesta zona e dos seus trabalhadores.

----- Quatro - Todavia, não obstante esta medida se ter vindo a demonstrar acertada, com uma adesão significativa por parte dos utentes, verifica-se a ocorrência de algumas dificuldades, já identificadas pela “Parques Tejo, Entidade Empresarial Municipal” e traduzidas:

----- Na incapacidade de os títulos de estacionamento emitidos pelas máquinas se

manterem legíveis durante o mês de exposição ao sol, no tablier das viaturas, nos meses de Verão;-----

----- Pouca flexibilidade de gestão, pelos utentes, do tempo de estacionamento pago, especialmente nos casos em que não estacionam integralmente todos os dias do mês; -----

----- Impossibilidade de garantir ao utente a existência efectiva de um lugar vago para estacionamento em todos os dias pré-comprados; -----

----- Excessivo número de moedas necessárias para aquisição do título.-----

-----Cinco - Assim, tendo em conta que constitui objectivo da “Parques Tejo, Entidade Empresarial Municipal” estabelecer com os Clientes da Parques Tejo formas simplificadas de relacionamento na obtenção de títulos e/ou dísticos e visando minimizar e, na medida do possível, neutralizar as dificuldades acima referidas, é pela empresa proposta a substituição do Preço Mensal por um Preço Semanal, no valor unitário de cinco euros, válido por sete dias consecutivos de calendário. -----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executo Camarário que delibere: -----

-----Um - Autorizar a extinção do Preço Mensal, referente a trinta dias consecutivos de estacionamento, fixado no valor de vinte e dois euros; -----

-----Dois - Homologar, nos termos do disposto na alínea b) do número dois, do artigo trigésimo nono, da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, a criação de um Preço Semanal - sete dias consecutivos de estacionamento, no valor de cinco euros.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal, para aprovação.” -----

-----O **Senhor Deputado Pedro Sá (PS)** disse o seguinte: -----

-----“Relativamente ao assunto que nos é colocado neste ponto da Ordem de Trabalhos, o



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Partido Socialista entende fazer sentido colocar algumas questões relativas à política de estacionamento de duração limitada.-----

----- Por que razão a Zona de Estacionamento de Duração Limitada de Linda-a-Velha aqui descrita apresenta um tarifário mais apelativo do que outras zonas tarifadas? Regimes assim, implantados sem nenhuma razão devidamente justificativa para essa ocorrência, desvirtuam os princípios gerais criando desigualdades entre zonas de uso semelhante. -----

----- Qual a lógica de expansão das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, tendo em conta que a capacidade de fiscalização da Parques Tejo se encontra próxima do seu limite?---

----- Foi, ou não, já pensada uma estratégia de acção comum com o Serviço de Polícia Municipal e a Polícia de Segurança Pública? O Partido Socialista entende que a Parques Tejo deverá elaborar um plano estratégico de expansão das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, que venha a ser aprovado por esta Assembleia Municipal, aliado a uma estratégia de preços, alicerçado numa lógica de coordenação e de serviços com responsabilidades e competências nesta matéria.-----

----- Em qualquer dos casos a Proposta que é apresentada, em concreto, não vem alterar nada de efectivo, senão uma questão prática relativa à cobrança. O voto favorável que o Partido Socialista dará a esta Proposta significa apenas (e só) que concordamos tendo em conta os fundamentos que são apresentados com a opção pelo preço semanal nesta situação que está aqui descrita.”-----

----- **O Senhor Deputado Daniel Branco (CDU)** disse o seguinte:-----

----- “Relativamente àquilo que se tem passado com a Parques Tejo a Coligação Democrática Unitária tem tido uma posição crítica. No Mandato anterior houve um problema sério em Linda-a-Velha e parece que, de facto, o que se faz é mudar o tarifário de mensal para semanal. No nosso entendimento é necessário e muito urgente fazer uma reflexão sobre o que tem sido a política da Parques Tejo para podermos perceber como é que isto funciona porque, de

facto, há situações muito diferenciadas de local para local. Em algumas estações de caminho-de-ferro, num lado existe uma lógica e no outro existe uma diferente - é uma situação que não se percebe.

Neste aspecto gostaríamos que fosse urgentemente feita uma discussão em que se tivessem bases mais credíveis, rigorosas e racionais para podermos perceber como é que se tarifa o estacionamento no Município de Oeiras.”

O Senhor Deputado Jorge Pracana (PSD) interveio, dizendo o seguinte:

“Desde já temos que louvar esta Proposta na medida em que, efectivamente, não há aqui qualquer prejuízo para os utentes e por outro lado, tornando-se numa maior justiça. Quanto a nós, esta decorre do facto que um eventual utente pagando um mês poderia não o utilizar e aqui, tem maior liberdade em termos do custo do serviço em função da utilização (ou não) de uma qualquer semana.”

Por isso começamos logo por considerar que esta alteração é de elogiar e, mais do que isso, poderá, no futuro, ser extensível a outras zonas. Também nos parece bem (e é perfeitamente justificado) quaisquer que sejam os critérios, a utilização de tarifas distintas em função da localização das zonas tarifadas. Mas consideramos que era de bom-tom conhecer o critério que define a aplicação de valores distintos que poderá ser uma maior rotação ou qualquer outro (desconheço e isso poderá ser erro meu) mas a não existir, seria de bom-tom que ele fosse criado.

Julgo que já no Mandato anterior levantei esta questão mas volto a levantá-la. Continua a não haver, por parte da Parques Tejo, uma especial consideração relativamente aos motociclos, ou seja, os utentes de duas rodas continuam sem possibilidade de utilizar estas zonas tarifadas com condições especiais (ou até de forma gratuita) o que, de alguma forma, seria um indicativo importante daquilo que é a preocupação da Parques Tejo e da própria Câmara com o Ambiente.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- Apesar de tudo, todos sabemos que as motas mesmo utilizando a gasolina como combustível acabam por ter um grau de poluição substancialmente menor do que os automóveis e, por isso, pensamos que deveriam merecer alguma atenção. Esse ponto para o qual chamámos a atenção nesta Assembleia, há três ou quatro anos, acaba por ser evidente e visível hoje na Câmara de Lisboa que tem vindo a criar nas zonas tarifadas zonas amarelas gratuitas de utilização exclusiva para motas. -----

----- Fica esta sugestão para quando a Parques Tejo tratar destas matérias, pense também no interesse da população em termos ambientais e privilegie, quanto ao estacionamento os utentes dos motociclos ou qualquer outro elemento de duas rodas.” -----

----- **O Senhor Deputado Miguel Pinto (BE)** disse o seguinte: -----

----- “No entender do Bloco de Esquerda continua a não ser apresentado pela Parques Tejo um estudo de viabilidade económica. Pelos vistos a empresa não tem cumprido os seus objectivos até porque, em muitas zonas do Concelho, os parques estão vazios. Chegou-se ao ponto de se construir um parque junto à Ribeira de Algés e, quando a água transborda, o parque fica todo inundado. Não tem havido grande rigor nesta empresa e parece que, até ver, esta empresa, não tem cumprido os seus objectivos.” -----

----- **A Senhora Deputada Isabel Sande e Castro (CDS/PP)** interveio, dizendo o seguinte: -----

----- “É verdade que o estacionamento é um problema do Concelho de Oeiras sobre o qual se deve reflectir, no entanto, e no que diz respeito a esta Proposta gostaria de dizer que me parece muito mais fácil de praticar a passagem da tarifa mensal para semanal. É uma proposta concreta de diminuição do período de tarifa e são aqui explicadas as razões desta necessidade. ---

----- Em relação ao problema do estacionamento no Concelho, neste momento, e uma vez que nos faltam alguns elementos, ainda não nos é possível verificar quais são os critérios utilizados pelo Município no estabelecimento do estacionamento, designadamente no que diz

respeito ao tipo de tarifas que são utilizadas e porque é que existem variações entre elas e isto é necessário fazer e perceber no Concelho. -----

-----Como esta Proposta apenas torna mais exequível o estacionamento e mais praticável do ponto de vista das empresas e dos utentes, o Centro Democrático Social vai votar favoravelmente.” -----

-----**O Senhor Deputado Arlindo Barradas (IOMAF)** disse o seguinte: -----

-----“Este é um ponto pacífico mas eu queria saber se, por acaso, a Câmara consultou as pessoas que residem nessa zona. Penso que há toda a conveniência para os utentes, o preço continua a ser o mesmo só que em vez de ser ao mês, passa a ser à semana.” -----

-----**O Senhor Presidente da C.M.O.** disse o seguinte:-----

-----“Estas Propostas passam sempre pela consulta às pessoas, ou seja, todas têm subjacente um conhecimento da realidade até porque elas decorrem, muitas vezes, de sugestões dadas pelos municíipes. Neste caso, aconteceu isso. -----

-----Por outro lado estamos aqui a apreciar uma Proposta concreta que não passa disso. Relativamente ao Plano Estratégico para o estacionamento no Concelho, foram dadas orientações à Parques Tejo para avançar com a sua elaboração mas, naturalmente que, enquanto esse não está concluído, a Parques Tejo não pára, nem o estacionamento deixa de ser fiscalizado.

-----Há propostas desta natureza que têm que vir à Assembleia Municipal e eu espero que até meados deste ano seja possível trazer à apreciação da Câmara o Plano Estratégico Global para o Estacionamento do Concelho. -----

-----Relativamente a algumas considerações que aqui foram feitas, designadamente pelo Senhor Deputado Miguel Pinto (BE), a propósito da viabilidade económico-financeira da empresa gostaria de dizer o seguinte: -----

-----As empresas nem sempre são constituídas para terem viabilidade económico-financeira porque a actividade do Município visa a prestação de serviços às pessoas, muitas



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

vezes de natureza social e, portanto, sem contrapartida de natureza financeira. A empresa Parques Tejo não foi constituída para dar lucro financeiro, bem como os parques de estacionamento. A Parques Tejo foi constituída para dar um contributo mais célere e eficaz aos problemas de estacionamento do Concelho que, não sendo devidamente controlados, poderiam configurar uma situação de algum caos. O que se pretende da Parques Tejo é que cumpra esse papel. Repito que os resultados não visam ganhar dinheiro e o ideal é que as pessoas não pagassem estacionamento mas dá-se a circunstância que a única forma de regularizar o trânsito e o estacionamento é através do pagamento de uma determinada tarifa. -----

----- O facto de haver parques de estacionamento vazios, é natural. As pessoas se puderem parar em locais onde não têm que pagar, obviamente que é lá que vão estacionar. A verdade é que esse parque de estacionamento que citou, no Largo Comandante Augusto Madureira, muitas vezes está vazio mas se, porventura este não fosse pago, estava cheio. Porque é que neste momento ainda não está cheio? Porque a Câmara (e isso tem a ver com o Plano Estratégico ao nível do estacionamento) tem que ter uma fiscalização de natureza preventiva (mas também repressiva, obviamente) e se formos rigorosos nessa matéria naturalmente que as pessoas passam a estacionar nos locais de estacionamento tarifado. É o caso desse parque de estacionamento. Se dermos orientações à Polícia Municipal e se atribuirmos aos fiscais da Parques Tejo competência para a fiscalização do trânsito, designadamente para passar coimas nos casos de estacionamento irregular, é óbvio que as pessoas passam a estacionar ali. Dá-se a circunstância de que temos que ter alguma moderação porque tem que haver capacidade de resposta em termos de alternativas de estacionamento. Já citei aqui várias vezes um caso que resultou (Avenida Fernão Lopes, em Miraflores) que tinha estacionamento em duas faixas paralelas e hoje não há um único carro mal estacionado naquela zona. Porquê? Porque foram disponibilizados cerca de setecentos lugares de estacionamento coberto naquela zona e é óbvio que aí, a fiscalização tem que ser repressiva (uma vez que existe alternativa).-----

-----No caso de Algés estamos à espera de construir pelo menos dois parques de estacionamento (um na Avenida da República e outro junto ao Palácio Anjos) e, após a construção dos mesmos, julgo que estaremos em condições de ser mais rigorosos na fiscalização.

-----Quanto ao problema do Parque de Estacionamento ser inundado, ainda bem que assim é. Foi por isso que se fez lá um parque de estacionamento e não outra coisa - justamente porque em determinadas situações, ele pode ser inundado. Fez-se lá um parque de estacionamento impermeabilizado e se viajarem pela Europa, nas zonas marginais e ribeirinhas podem ver muito estacionamento para o período balnear e que no Inverno vai coberto. Seria grave construir lá casas e nessas zonas fazem-se precisamente espaços de lazer, ou jardim, ou parque de estacionamento precisamente porque se houver cheia, não há problema nenhum.-----

-----Quanto ao Plano Estratégico eu espero que até Junho ele esteja aqui para vossa apreciação.”-----

-----**O Senhor Deputado Pedro Sá (PS)** voltou a intervir, dizendo o seguinte:-----

-----“Antes de mais, o Senhor Presidente acabou de dizer que pensa que o Plano Estratégico estará pronto em Junho, contudo, esse plano foi pedido pela Câmara em Maio de dois mil e oito, ou seja, muito tempo se passou e é incompreensível como é que ele ainda não chegou a esta Assembleia Municipal estando decorridos vinte meses. Independentemente da data que foi avançada, é caso para pensar se esse plano estratégico estará feito ou não. Perante toda esta demora, a rapidez com que a resposta foi dada (Julho e veremos se ele cá está em Julho ou não) permite-nos ter dúvidas sobre se, de facto, esse plano já está, ou não, em elaboração. -----

-----Em segundo lugar é preciso relativizar um pouco quando se refere à situação concreta de Miraflores e ao parque de setecentos lugares. A situação que existia na Alameda Fernão Lopes continua (em boa parte) a existir mas deslocada para a saída da CRIL. Em toda essa zona há imensos carros estacionados com ou sem a questão dos setecentos lugares, com ou sem as opções de estacionamento que terão sido tomadas pelas diversas empresas e por muitos



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

trabalhadores que ali exercem as suas funções profissionais e o facto é que não podemos estar a atribuir honestamente à questão dessa disponibilização dos lugares por os carros terem saído da Alameda Fernão Lopes porque eles continuam de facto estacionados naquela zona e da forma que todos sabemos - não vale a pena estarmos a esconder a realidade e é bom que estejamos todos conscientes que é isso que acontece.” -----

----- **O Senhor Presidente da C.M.O.** voltou a intervir, dizendo o seguinte: -----

----- “O que eu disse foi que, desde que haja alternativas, a Câmara Municipal de Oeiras deve ser rigorosa na fiscalização. Obviamente que nem todos irão estacionar em parques de estacionamento cobertos mas por exemplo, o Parque de Estacionamento da Fonte tinha uma taxa de utilização de cerca de um quinto há sete anos e hoje está praticamente nos setenta/oitenta por cento - alguém estaciona lá. -----

----- Portanto há um argumento para a Câmara Municipal ser rigorosa na fiscalização - o Senhor Deputado não sabe que parque de estacionamento se trata porque senão, não teria falado como falou. Não precisa de perguntar porque se soubesse não teria feito a intervenção que fez.---

----- É um parque de estacionamento com quatrocentos lugares, há mais duzentos e cinquenta lugares no estacionamento da SILIMO e mais cerca de duzentos lugares na Carris. Como disse, esse estacionamento da Fonte tinha uma ocupação de cerca de um quinto (aliás, os concessionários estavam aflitos) e, neste momento, já tem uma taxa de setenta/oitenta por cento. Obviamente que haverá alguns que ainda tentam estacionar na Avenida das Tulipas mas a verdade é que essa Avenida está cheia mas não há estacionamento em segunda fila - porque a Câmara fiscaliza e não autoriza. O problema é diferente quando não há alternativa, ou seja, nesse caso, é muito mais complicado a Câmara Municipal assumir uma atitude repressiva, sem transigência. Há que construir alternativas de estacionamento e no caso daquele parque do Largo Comandante Augusto Madureira, assim que esteja construído o estacionamento da Avenida da República que fica (em linha recta) a cento e cinquenta metros, a Câmara estará em condições de

proibir o estacionamento informal naquela zona. Mas essas questões não têm a ver com a Parques Tejo mas sim com a Câmara Municipal, portanto, entendemos não ter uma atitude demasiado repressiva nessas situações (em que não há alternativa).-----

-----No que diz respeito ao Plano Estratégico a orientação que eu dei em Setembro/Outubro (ainda antes das eleições) era que pretendia esse plano pronto até Junho deste ano. Com certeza que, se já estivesse pronto, já tinha sido entregue à Câmara Municipal. Tanto mais que várias vezes eu instei o Senhor Presidente do Conselho de Administração da Parques Tejo a acelerar esse processo e em Setembro (antes das eleições) dei como prazo limite o mês de Junho de dois mil e dez. Por isso, estou certo que até essa data, estaremos em condições de apreciar esse plano aqui nesta Assembleia Municipal.”-----

4.2.1. VOTAÇÃO-----

-----O Senhor Presidente submeteu à votação esta proposta, a qual foi aprovada por maioria, com trinta e cinco votos a favor, sendo vinte do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata e um do Centro Democrático Social/Partido Popular, com três abstenções da Coligação Democrática Unitária e um voto contra do Bloco de Esquerda. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, a qual se dá por transcrita: -----

“DELIBERAÇÃO N.º 9/2010-----

PROPOSTA CMO N.º 867/09 - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO ESPECÍFICO DA ZONA DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA (ZEDL) DE LINDA-A-VELHA-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número oitocentos e sessenta e sete barra zero nove, a que se refere a deliberação número cento e dezassete da reunião da Câmara Municipal, realizada em nove de Setembro de dois mil e nove e deliberou por maioria, com trinta e cinco votos a favor, sendo vinte do Grupo Político Isaltino



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata e um do Centro Democrático Social/Partido Popular, com três abstenções da Coligação Democrática Unitária e um voto contra do Bloco de Esquerda, aprovar a alteração ao Regulamento Específico da zona de estacionamento de duração limitada (ZEDL) de Linda-a-Velha, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município, traduzidos naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

4.3. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 899/09 relativa à Constituição do Direito de Superfície à Parques Tejo - Parqueamentos de Oeiras, E.M., para construção de um parque de estacionamento na Avenida da República, em Algés - Ofício Nº. 47528 - 14.10.2009, que a seguir se transcreve: -----

“24 - PROPOSTA Nº. 899/09 - CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE À PARQUES TEJO - PARQUEAMENTOS DE OEIRAS, E.M., PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE ESTACIONAMENTO NA AVª. DA REPÚBLICA, EM ALGÉS: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Município de Oeiras é dono e legítimo proprietário do prédio urbano situado em Algés, com a área de três mil metros quadrados, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob a ficha número quatrocentos e dezasseis, da Freguesia de Algés e inscrito na matriz sob o artigo P dois mil quinhentos e setenta e um.-----

----- Atendendo aos interesses prosseguidos pela Parques Tejo - Parqueamentos de Oeiras, Empresa Municipal e à sua intenção de proceder à construção de um parque de estacionamento, mediante concurso de parceria público-privada lançado para o efeito, torna-se necessário a transmissão do direito de superfície do prédio acima identificado, melhor identificado na planta junta ao processo. -----

----- Afigura-se consentâneo com os interesses em presença o recurso pelo Município de Oeiras ao instituto do direito de superfície, como de resto tem sido prática em situações

congêneres - através da cedência gratuita de três mil metros quadrados - regulado pelos artigos décimo nono a vigésimo primeiro do Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro, de setenta e seis, de cinco de Novembro (Lei dos Solos) por remissão do artigo milésimo quingentésimo vigésimo sétimo, do Código Civil. -----

-----As Parcerias Público-Privadas (PPP) disciplinadas no Decreto-Lei número oitenta e seis, de dois mil e três, de vinte e seis de Abril republicado em anexo ao Decreto-Lei número cento e quarenta e um, de dois mil e seis, de vinte e sete de Julho por virtude das alterações que lhe foram subsequentemente introduzidas, inscrevem-se no movimento de novas formas contratuais de articulação entre a Administração e os privados. São por isso contratos ou união de contratos, por via das quais entidades privadas, designadas por parceiros privados, se obrigam, de forma duradoura, perante um parceiro público, (uma Entidade Empresarial Local, in casu), a assegurar o desenvolvimento de uma actividade tendente à satisfação de uma necessidade colectiva, em que o financiamento e responsabilidade pelo investimento e pela exploração incumbem, no todo ou em parte, ao parceiro privado. -----

-----As cláusulas que enformarão o núcleo essencial do contrato a celebrar são as seguintes:--

-----Um - Objecto - construção de um parque de estacionamento, mediante a constituição de uma parceria público-privada. -----

-----Dois - Prazo de execução da obra - dois anos a contar da data de celebração do contrato, passível de prorrogação por iguais períodos desde que devidamente justificado o interesse pretensivo. -----

-----Três - Duração do direito superficiário - O direito de superfície é constituído a título gratuito pelo prazo de noventa anos prorrogável por iguais e sucessivos períodos temporais.-----

-----Quatro - Tipo contratual - Cedência gratuita do direito superficiário.-----

-----Cinco - Reversão - Em caso de incumprimento das obrigações assumidas no



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

contrato, imputável à Parques Tejo - Parqueamento de Oeiras, Empresa Municipal, a propriedade superficiária reverterá a favor do Município, sem direito a qualquer indemnização e mediante a prolação de simples deliberação camarária a ser tomada nesse sentido, o que constituirá título bastante para o cancelamento registral. (artigos segundo, número um, alínea a) e décimo terceiro do Código do Registo Predial) -----

----- Seis - Transmissibilidade - É permitido à superficiária transmitir o direito de superfície a terceiros no quadro da parceria público-privada, tendo em vista a prossecução dos fins que integram o objecto do contrato.-----

----- Sete - Poderes da Administração concedente - O Município de Oeiras pode prevalecer-se dos poderes que lhe advêm do artigo tricentésimo segundo, do Código dos Contratos Públicos em caso de inadimplemento imputável à superficiária, designadamente a accionabilidade do direito de reversão nos termos da parte final da cláusula quinta.-----

----- Oito - Natureza Jurídica do contrato - As partes outorgantes reconhecem a natureza administrativa especial do contrato.-----

----- Nove - Normas de prevalência e direito subsidiário - Em tudo o omissو no contrato aplicar-se-ão prevalentemente os Artigos décimo nono a vigésimo primeiro do Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro, de setenta e seis, de cinco de Novembro (Lei dos Solos) e, a título subsidiário, os artigos milésimo quingentésimo vigésimo quarto a milésimo quingentésimo quadragésimo segundo, do Código Civil, por remissão do seu artigo milésimo quingentésimo vigésimo sétimo.-----

----- Assim, e em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: -----

----- Um - Aprovar a constituição do Direito de Superfície a favor da Parques Tejo - Parqueamento de Oeiras, Empresa Municipal, nos termos e pelos fundamentos que antecedem. --

----- Dois - A sua ulterior submissão à Assembleia Municipal, em conformidade com o

disposto no número dois, alínea i) do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro). -----

-----Três - Que seja revogada a deliberação de vinte e quatro de Novembro de dois mil e quatro, titulada pela proposta número mil seiscentos e trinta e cinco, dois mil e quatro, em virtude dos pressupostos que estiveram subjacentes à prolação da referida deliberação serem hoje diversos, designadamente a sua integração na Parceria Público Privada. -----

-----Quatro - A remessa à Notaria Privativa para efeitos dos artigos sexagésimo oitavo, número dois, alínea b), da LAL e octogésimo, número dois, alínea b) do Código do Notariado.” -

-----II - A Câmara, por maioria com voto contra do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.”-----

-----**O Senhor Deputado Pedro Sá (PS)** disse o seguinte: -----

-----“Relativamente a este ponto o Partido Socialista gostaria de saber porque razão foi escolhido o prazo de noventa anos para o direito de superfície que se pretende constituir e não qualquer outro e ainda saber porque razão as sucessivas prorrogações desse prazo só são possíveis por iguais períodos de noventa anos.-----

-----Em segundo lugar questionamo-nos sobre qual o modelo que se pretende adoptar para as parcerias público-privadas que se pretendem constituir e, nesta mesma linha e de acordo com o que já referimos no ponto anterior, havendo a necessidade de elaboração de um plano estratégico de expansão das zonas de estacionamento de duração limitada, também entendemos que será necessário nesse quadro ou em quadro autónomo que seja efectuado um plano estratégico de construção de parques, de modo a que todo o desenvolvimento deste tipo de construções tenha subjacente uma lógica coerente e racional como se exige para este Município.

-----O Partido Socialista afirma, desde já, que o voto favorável que dará a esta constituição do direito de superfície que é proposto, não significa que no futuro nos venhamos a



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

pronunciar favoravelmente sobre o modelo que venha a ser apresentado para este e outros parques de estacionamento - aí, sim, tratam-se de situações concretas e de questões onde, efectivamente, está em causa o modelo que se pretende adoptar para os parques de estacionamento.” -----

----- **O Senhor Deputado Daniel Branco (CDU)** disse o seguinte:-----

----- “Em relação à construção de parques de estacionamento pensamos que este deveria ser um dos objectivos centrais da Parques Tejo e, portanto, não estamos contra os parques de estacionamento em si. Agora, ainda não tendo sido discutido o plano estratégico (e, provavelmente, quando isso acontecer, já tudo estará definido - é o normal da casa) creio que se levantam problemas diferentes em relação à forma como estamos a pensar realizar os vários projectos. Já veio aqui à Assembleia (no Mandato anterior) a questão da Tapada do Mocho que votámos favoravelmente na medida em que a Câmara Municipal se prontificou a ser identidade financeira prioritária para aquele parque com o objectivo de comprar lugares de estacionamento até uma determinada percentagem para que a Parques Tejo pudesse avançar. -----

----- O que vem aqui agora são novamente as parcerias público-privadas e como já sabem qual é a nossa posição em relação às mesmas (não somos a favor), eu nem vou falar disso agora. A verdade é que a Parques Tejo já perdeu uma enorme quantidade de tempo a tentar fazer parcerias público-privadas. Desde a fundação desta empresa que, para a construção de parques de estacionamento cobertos na área do Município, já houve intenções de fazer e as parcerias não surgiram. Parece que depois da Braga Parques se ter metido numa série de coisas que não deram grandes resultados, ninguém está interessado na história dos parques de estacionamento. -----

----- Há outro problema que se coloca que é o seguinte: as parcerias podem ser feitas nos termos legais, a legislação existe mas é diferente daquilo que está a ser feito aqui em Oeiras. Se elas forem feitas nos termos da legislação nós votaremos contra mas, obviamente, a posição maioritária será a que vingará. -----

-----Existe ainda aqui um problema diferente daquele que o Senhor Deputado Pedro Sá (PS) referiu em relação aos noventa anos. Sendo isto para uma Empresa Municipal, podemos perceber que o prazo seja alongado e que se dê os noventa anos. Também já aqui veio uma situação em que se dava por noventa anos a uma entidade privada e isso gerou alguma polémica.

-----Eu creio que é um abuso estar a ceder por noventa anos quando esse período não dá a mínima visão da estabilidade que vão ter as próprias instituições. As câmaras municipais, nestes últimos trinta anos (e já estou a referir-me ao pós Vinte e Cinco de Abril), mudaram tanto que pensar num prazo de noventa anos é um pouco complicado. -----

-----Há outra questão grave que eu considero incorrecta e que penso que não tem base legal - o princípio da transmissibilidade do direito de superfície. A Câmara é proprietária e atribui o direito de superfície à Parques Tejo, esta vem a constituir uma sociedade com alguém e, nesse conjunto, esta cedência do direito de superfície está para que esta empresa (que se junta à Parques Tejo) faça o parque de estacionamento. O problema não está aqui mas sim em permitir que, a quem foi cedido o direito de superfície, o transmita a outros sem consultar o proprietário inicial. Isso acontece sem que a Câmara (que foi quem cedeu inicialmente) se pronuncie e eu tenho dúvidas que esta situação seja legal. Estamos a discutir direito de propriedade e, se eu passo o direito de superfície de qualquer coisa a outro, não lhe estou a dar a propriedade, ou seja, não lhe permito que ele vá transmitir este direito de superfície a outro qualquer que eu não sei quem é. O direito de superfície só deve ser transmitido desde que, quem o cedeu inicialmente, esteja de acordo com essa cedência. -----

-----Votaremos contra esta Proposta e contra todas as que coloquem em causa o princípio da transmissibilidade nas cedências em direito de superfície que a Câmara Municipal venha a fazer. É simples perceber que, se a Câmara conceder um terreno em direito de superfície a uma cooperativa, de certeza absoluta que não vai dar o direito de transmissibilidade deste direito de superfície para outro qualquer. Provavelmente a cooperativa vai vender as suas casas mas a



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Câmara, como transmissor inicial tem direito a saber quem lá fica e isto creio que é um princípio de ordem meramente legal e, portanto, inquestionável.” -----

----- **O Senhor Deputado Miguel Pinto (BE)** disse o seguinte: -----

----- “Relativamente a esta questão parece que Oeiras tem algum azar na resolução deste tipo de problemas de estacionamento. Veja-se o que aconteceu com o parque de estacionamento deste edifício que nunca pôde abrir. -----

----- É bom que haja algum humor nesta Assembleia e tenho pena que o Senhor Presidente já não esteja presente porque gostei imenso da anedota que contou ainda agora relativamente à vantagem de parques de estacionamento construídos em leito de cheia, podendo ser inundados. Levei essa intervenção como uma forma de fazer humor. -----

----- Relativamente à experiência da Parques Tejo, há dois mandatos atrás, enquanto eu fazia parte desta Assembleia, houve uns quatro ou cinco concursos que ficaram vazios, sem concorrentes e, certamente, os Senhores Deputados que aqui estavam nessa altura se recordam dessa situação. Parece-me que a empresa Parques Tejo tem mais receitas através de multas e reboques do que propriamente, de estacionamento. Fazendo também um pouco de humor, não seria mau fazer um bom investimento em reboques, por exemplo. -----

----- Para concluir gostaria de me referir à questão das parcerias público-privadas sobre as quais, numa das últimas reuniões, o Bloco de Esquerda mostrou a sua posição - nós não alinhamos nestes esquemas.” -----

----- **O Senhor Deputado Jorge Pracana (PSD)** interveio, dizendo o seguinte: -----

----- “Esta Proposta deve ser apreciada em duas perspectivas: uma delas tem a ver com o direito de superfície propriamente dito e em relação a esta questão o Partido Social Democrata nada tem a criticar, tanto mais que se verifica que esta transmissão tem a ver com o interesse público. -----

----- A questão mais problemática que se coloca aqui tem a ver com a segunda parte da

proposta na medida em que ela vai mais longe. Por isso temos que nos debruçar sobre o núcleo essencial do contrato que irá ser celebrado em função da aprovação, ou não, desta Proposta.-----

-----Se olharmos para o núcleo desse contrato verificamos que está o objecto, o prazo de execução, no ponto três estão indicadas as condições da duração desse direito, o ponto quatro dou de barato, o cinco refere o problema da reversão e o seis, o da transmissibilidade. -----

-----No fundo, esta Assembleia ao aprovar aqui esta transmissão do direito de superfície está, de alguma maneira, implicitamente, a dar luz verde aos pressupostos que posteriormente irão formar o tal texto cujo conteúdo desconhecemos por ora mas que presumimos que será balizado por estas questões que aqui estão indicadas e são estas que nos levantam algumas dúvidas.-----

-----Como já foi dito anteriormente, o facto do beneficiário imediato ser uma empresa pública, participada pela Câmara não nos cria qualquer obstáculo, quer quanto ao tipo de contrato, quer quanto à duração. A questão é que o contrato nos diz que, de facto, há a possibilidade dessa transmissão tendo em conta o seguinte: repare-se que a decisão três, constante da Proposta da Câmara, diz, claramente, que seja revogada a deliberação de vinte e quatro de Novembro de dois mil e quatro porque, em virtude dos pressupostos que estiveram subjacentes à prolação da referida deliberação serem hoje diversos, designadamente, a sua integração na parceria público-privada. O Partido Social Democrata, como já anteriormente teve ocasião de referir, não está contra as parcerias público-privadas mas a questão que se coloca é a seguinte: em que condições essa transmissibilidade é feita e, a haver essa parceria público-privada justifica-se um direito de superfície por um período de noventa anos prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos temporais?-----

-----Julgo que teria sido de bom-tom (e julgo que é importante colocar a questão nestes termos) dois aspectos: em primeiro lugar percebemos que o direito de superfície inicial possa ter um elevado período, mesmo na perspectiva da parceria público-privada, na medida em que



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

implica investimentos e temos que ser realistas - se não damos as condições mínimas não há ninguém que invista. Ou seja, não é tanto o período inicial que me preocupa mas sim que as sucessivas prorrogações sejam de noventa anos. Julgo que seria extremamente avisado que essas prorrogações pudessem ser definidas por um prazo substancialmente menor. E atrevemo-nos a dizer que qualquer período que rondasse os quarenta anos seria exagerado, mas aceitável. Agora, prorrogações de noventa anos parecem-me extremamente penosas. -----

----- Quer-nos parecer que a cedência gratuita do direito superficiário é qualquer coisa que merece aqui ser ponderada se houver lugar à execução desta obra através de uma parceria público-privada. Mesmo o realismo que implica que um promotor não perca dinheiro, julgo que deveria aqui ser salvaguardado. -----

----- Consideramos que a Proposta é demasiado alargada no que diz respeito às nossas convicções e, não estando contra esta construção (bem pelo contrário), parece-nos que a Câmara deverá acautelar as prorrogações quanto à cedência do direito superficiário por períodos de tempo mais curtos. Era também importante (e aqui estamos perfeitamente de acordo com o Senhor Deputado Daniel Branco (CDU)) que a Câmara tivesse algo a dizer em caso de transmissão do direito de superfície e é nesse pressuposto que vamos votar esta Proposta. No fundo, gostaríamos que a Câmara pudesse dizer que “este parceiro que a Parques Tejo escolhe é credível, é financeiramente estável e interessa-nos” ou poder dizer que “não nos interessa, não é financeiramente credível e, consequentemente, não o aceitamos”. -----

----- Sabemos que o contrato não está aqui, que o seu conteúdo pode ser balizado sem pôr em causa estes pontos que aqui estão mas o Partido Social Democrata entende que a Câmara deve acautelar para o futuro estas questões e é nesse pressuposto que aqui ficam estes avisos.” ---

----- **A Senhora Deputada Isabel Sande e Castro (CDS/PP)** disse o seguinte:-----

----- “Sem prejuízo de dizer que o estacionamento em Algés é uma necessidade colectiva e que o Centro Democrático Social/Partido Popular considera que este investimento pode ser

feito através das parcerias público-privadas as dúvidas que se levantam são relacionados com alguns pontos que já foram trazidos a esta Assembleia, designadamente o prazo de noventa anos que nos parece extremamente longo. -----

-----O investimento, se fosse extraordinariamente avultado, talvez tivesse necessidade de um prazo tão longo para a recuperação do mesmo mas, não é o caso e, por isso, parece-me que o prazo de noventa anos é absolutamente excessivo e exagerado para o que está aqui em causa. ----

-----Em relação à transmissibilidade, não me parece que seja ilegal mas o que não acontece, de todo, é acautelar os interesses da Câmara Municipal. Se for previsto assim, à partida, parece-me que essa transmissibilidade é possível, o que não sei é se acautela os interesses da Câmara. Se, de facto, este estacionamento e a parceria não correrem bem, não será através de uma transmissão a terceiros (em que esta Câmara e Assembleia Municipal não são chamadas ao processo). Não me parece correcto nem que estejam a ser defendidos os interesses do Município.” -----

-----**O Senhor Deputado Luís Santos (IOMAF)** disse o seguinte: -----

-----“Independentemente destes constrangimentos que, certamente, serão explicados pela Câmara uma vez que esta defende o interesse dos munícipes e do Concelho, queria dizer que nos congratulamos com a intenção de construção de mais um parque de estacionamento no Concelho, em particular na zona de Algés - zona tão carenciada de estacionamento.-----

-----Este é um dos objectivos da empresa Parques Tejo que existe, precisamente, para alargar as potencialidades e as capacidades de estacionamento e, portanto, vamos votar favoravelmente esta Proposta.” -----

-----**O Senhor Deputado Guilherme Arroz (IOMAF)** disse o seguinte:-----

-----“Na planta que acompanha esta Proposta na sua parte final (última página) a área de intervenção sobrepõe-se a uma escola. Essa escola vai desaparecer? Já desapareceu? Fiquei com algumas dúvidas em relação a esta questão.” -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- **O Senhor Deputado Arlindo Barradas (IOMAF)** interveio, dizendo o seguinte:-----

----- “É necessário fazer parques de estacionamento mas discordo em absoluto com o prazo de noventa anos. Daqui a noventa anos não estará cá ninguém da nossa geração. Acho que é um prazo grande demais. Contesta-se muito quando o Governo faz contratos de trinta, quarenta ou sessenta anos (com a Mota Engil, a Brisa, etc.) mas o exemplo que se dá é um contrato de noventa. Nesta situação isto não se justifica e eu discordo em absoluto.” -----

----- **O Senhor Vice-Presidente da C.M.O.** disse o seguinte: -----

----- “No que diz respeito ao prazo de noventa anos, eu acho que ser noventa, cem, ou sessenta neste caso concreto é indiferente porque a Parques Tejo não é uma empresa participada como alguém disse mas sim, cem por cento do Município de Oeiras. Por isso penso que não haverá grande questão quanto à titularidade do bem, estar no Município ou na Parques Tejo. -----

----- Ele continua a ser titulado por uma empresa que é cem por cento do Município de Oeiras e este foi o prazo dilatado que, eventualmente, a Parques Tejo encontrou mas o que é importante é o modelo que se pretende adoptar (do qual ainda não há uma definição concreta). Espero que aquando da apresentação do documento estratégico ou noutra ocasião a Parques Tejo possa trazer ao pormenor o modelo de parceria público-privada que pretende implementar para este investimento. -----

----- É claro que aí a entidade que a Parques Tejo vai encontrar para realizar esta parceria terá que seguir os trâmites que estão vertidos na Lei. A Parques Tejo, sendo uma empresa pública também está obrigada a seguir toda a legislação sobre esta matéria e, portanto, este investimento não poderá ser feito por ajuste directo à empresa “A” ou à empresa “B”. Penso que a Parques Tejo saberá desenvolver o procedimento tão bem como a Câmara. Esta deverá ter intervenção na altura da escolha do parceiro privado para salvaguardar os interesses públicos ou os dela, acho que aquilo que deverá acontecer é o seguinte: os responsáveis pela Parques Tejo ao desencadearem um procedimento, este deverá estar perfeitamente balizado e enquadrado na

legislação em vigor que é aquilo que a Câmara faria, também, no caso de estar a desenvolver um modelo de parceria para a construção de um estacionamento. -----

-----Relativamente ao prazo que será incluído nesse modelo acho que a Parques Tejo deverá justificar dentro dos pressupostos do mesmo, a razão dessa escolha (cinco, dez, quinze, vinte, quarenta, cinquenta ou noventa anos). É na explicação do modelo que a Parques Tejo deverá apresentar todos os critérios que possam justificar o prazo. -----

-----Neste momento, estarmos a dizer que o prazo é muito ou pouco dilatado faz com que eu também vos pergunte: com base em quê? Também vos posso dizer: acho que noventa anos é um prazo muito longo, mas porquê? A mim não me preocupa. Se o património que é público e municipal é cedido em direito de superfície a uma empresa que é cem por cento pública, eu não vejo que exista aqui qualquer problema. -----

-----Quanto à questão da transmissibilidade existe um objecto que o contrato visa (será a construção, a exploração e a manutenção de um parque de estacionamento) e a Parques Tejo vai ter que encontrar um parceiro (seja ele privado ou público). Esse parceiro, que vai financiar para se realizar aquele investimento, terá que ter, por parte da Parques Tejo, a cedência do direito de superfície. A Parques Tejo tem que estar habilitada a ceder no modelo de parceria o direito de superfície com pressupostos e critérios que fazem parte da matriz do modelo que nos vão dizer que é por vinte, trinta ou quarenta anos. -----

-----Não vejo que inconsciência podemos estar a aliar ao facto da Parques Tejo estar habilitada a transmitir a terceiros sem que essa transmissão venha a esta Assembleia Municipal. Este direito de superfície já esteve na posse da Parques Tejo e esta não conseguiu encontrar um parceiro para levar por diante a construção do parque de estacionamento e como o direito de superfície cessou, o bem voltou à posse plena do Município de Oeiras. -----

-----Relativamente a todas essas questões que os Senhores Deputados levantaram no que toca à transmissibilidade e ao prazo, eu, pessoalmente, acho que deverão estar perfeitamente



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

acautelados e deverão ser discutidos aquando da apresentação do modelo de parceria a esta Assembleia Municipal. Aí, com base nos critérios, nós poderemos avaliar o prazo e a transmissibilidade desse direito de superfície.-----

----- Os modelos de parceria público-privada são vários, podem ser desenvolvidos de várias maneiras e acho que todos eles (inclusive aqueles que a Câmara tem levado por diante) estão perfeitamente enquadrados na legislação em vigor e dentro dos princípios da transparência, da equidistância, da concorrência, etc., nos quais não poderão existir dúvidas quanto ao tratamento ou à escolha do parceiro privado (todos eles deverão estar em pé de igualdade). -----

----- Acho que esta é uma forma de antecipar qualidade de vida e de poder servir ambas as partes - a parte privada que quer ter a sua rentabilidade por força do investimento que fez e a parte pública por força da disponibilização de um bem que neste momento é escasso e necessário ao Concelho (o estacionamento). Acho que a função e os objectivos para os quais a Parques Tejo foi criada estão a ser cumpridos.-----

----- Falou-se ainda da construção de um estacionamento em leito de cheias que é ridículo e anedótico e quanto a esta situação o que o Senhor Presidente disse foi que aquele estacionamento (e penso que o Senhor Deputado Miguel Pinto (BE) o conhece) foi construído de forma a que o solo não esteja impermeabilizado. O facto de estar naquela zona é porque ele foi construído dentro do pressuposto de estar em leito de cheia. Não vejo que isso seja ridículo, trata-se de um espaço que é preferível estar aproveitado para estacionamento do que estar ao abandono, cheio de ervas ou de lixo. Aquele investimento foi correcto, só é pena que os cidadãos de Algés e de Miraflores não o utilizem, até porque acho que a tarifa é bastante acessível.-----

----- Se a Parques Tejo tem mais receita de multas e de reboques do que de estacionamento eu acho que isso se deve à falta de civismo dos cidadãos que utilizam o serviço da Parques Tejo porque se todos tirassem o talão e o colocassem no tablier do seu carro a Parques Tejo não teria necessidade de multar e rebocar. Se existe essa necessidade é porque o

cidão não cumpre com aquilo que é a sua obrigação - pagar o estacionamento que está concessionado à Parques Tejo.

-----Relativamente à questão sobre a escola, levantada pelo Senhor Deputado Guilherme Arroz (IOMAF), eu não lhe sei responder. Estamos a construir uma escola básica no Alto de Algés e eu não sei se esta escola irá ficar desactivada mas, de qualquer forma irei investigar junto dos serviços e posteriormente, trarei uma resposta a esta Assembleia.”-----

-----**O Senhor Presidente da A.M.** disse o seguinte:

-----“Estamos já com uma hora decorrida e estamos no terceiro ponto da Ordem de Trabalhos. Lembro que o ponto quarto do artigo quadragésimo primeiro do Regimento da Assembleia Municipal diz que é da exclusiva responsabilidade dos Grupos Políticos Municipais e da Câmara, a gestão dos tempos de intervenção e nós estamos sistematicamente a ultrapassar esses tempos previstos.”-----

-----Obviamente que é a nós que cabe apreciar e discutir as propostas antes de as votar e eu peço a quem manifestou o interesse em falar, que tenha em conta esta gestão de tempo que cada Grupo deve fazer, aquilo que disse e se achar que, antes de votarmos, deve intervir, peço apenas que resumam as vossas intervenções tanto quanto o possam fazer sem comprometer, obviamente, o direito e a liberdade de expressão e a necessidade de a exercer na apreciação feita às propostas.”-----

-----**O Senhor Deputado Pedro Sá (PS)** interveio, dizendo o seguinte:

-----“O Partido Socialista foi o primeiro a falar neste ponto da Ordem de Trabalhos e às preocupações que já tinha e que demonstrou nas questões que formulou à Câmara Municipal manifesta-se ainda mais preocupado com o decorrer desta discussão.”-----

-----A intervenção do Senhor Vice-Presidente dá a entender alguma leviandade e irresponsabilidade na condução deste processo ao mostrar uma profunda indiferença perante o número de anos pelos quais é concedido o direito de superfície à Parques Tejo numa manifesta



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

despreocupação com o que, na prática, significa (atendendo ao que foi dito) estar claramente a passar um cheque em branco à Parques Tejo nesta matéria. No limite até pode assustar e afastar investidores no quadro de um negócio de parceria público-privada. A Parques Tejo, no limite, até pode ser extinta por decisão municipal. Perante tanta larguezza e indiferença na escolha de prazos, perante a possibilidade legal que existe e perante tanta e tamanha incerteza num determinado número de assuntos, com que perspectiva é que os investidores podem contar? Quando a Câmara Municipal, como único titular do capital investido na Parques Tejo, se desresponsabiliza nesta matéria e lhe é indiferente um prazo como este, como é que é possível alguém estar a colocar-se numa posição de entrar em qualquer tipo de parceria? -----

----- Daí que estejamos manifestamente preocupados porque, independentemente daquilo que já dissemos, estar à espera de critérios em concreto que venham sem maiores indicações por parte do Município como o último responsável pelo que se passa. Em bom rigor o último responsável não é a Parques Tejo mas sim o Município - a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal. Daí que a nossa preocupação tenha aumentado substancialmente com o decorrer da discussão.” -----

----- **O Senhor Deputado Daniel Branco (CDU)** voltou a intervir, dizendo o seguinte: ---

----- “Creio que se justifica fazer um reparo em relação à sua observação quanto aos tempos. A Assembleia hoje até está a decorrer bem e o tempo que cada Grupo Político tem para debater estes problemas está longe de se esgotar. Lendo o Regimento noutra perspectiva, temos toda a possibilidade de alongar a discussão. -----

----- Relativamente a este problema e à intervenção do Senhor Vice-Presidente, creio que enferma de uma forma muito superficial a Câmara analisar este tipo de questões. O prazo é de noventa anos. Ninguém aqui referiu isto hoje mas a verdade é que a Câmara dispõe de uma legislação que até diz qual o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e qual o prazo de amortização de edifícios deste tipo. Para quê forçar além daquilo que está legalmente

definido? É lógico que um auto-silo não vai durar noventa anos. Estava mal quem se integrasse numa parceria público-privada à espera que passassem noventa anos para ressarcir o seu dinheiro. Nas parcerias público-privadas que a Câmara está a fazer o prazo é de vinte e cinco anos. Porque é que este é de noventa anos? Trata-se de um prazo dilatadíssimo e que não faz nenhum sentido.-----

-----O Senhor Vice-Presidente referiu que a Câmara está a passar o direito de superfície a uma empresa que é cem por cento da Câmara e isso é verdade mas a Lei que regula o sector empresarial do Município, atribui a esta entidade uma série de competências que saem da Câmara. O Senhor Vice-Presidente disse que, posteriormente, iremos analisar o modelo das parcerias público-privadas na Câmara e nesta Assembleia mas, nos termos da Lei, ele não vem, ou seja, é quem lá está que decide. É só ler a Lei e é fácil perceber isso. -----

-----A Câmara constituiu parcerias público-privadas, já debatemos aqui muito sobre isso e nessas, o Município ficou com quarenta e nove por cento. Quem ficou com a maioria do capital foi o privado (cinquenta e um por cento). Então, que direitos tem depois o Município de invocar a não transmissibilidade quando não é maioritário na sociedade? Como é que isto é possível? Quem é que nos vem dizer que o modelo que a Parques Tejo vai adoptar não é igual ao da Câmara dando também a maioria ao privado? Estamos a brincar com estas situações. Eu acho que há, de facto, grande falta de rigor nestas apresentações e independentemente da nossa opinião contra um princípio com o qual vocês podem estar todos de acordo, acho que há necessidade de acautelar juridicamente as situações para não estarmos todos metidos numa enorme trapalhada. Daqui a uns anos (e não serão noventa porque, nessa, altura nenhum de nós cá está) esta questão resultará em grandes sarilhos porque não foi devidamente acautelada. Tem de haver esse rigor e não podem ser submetidas a esta Assembleia Municipal situações nesta conformidade.”-----

-----O Senhor Deputado Jorge Pracana (PSD) disse o seguinte: -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- “A intervenção que fiz há pouco tem a ver com esta realidade que o Senhor Vice-Presidente já referiu. A Câmara é accionista (permite-se esta expressão) a cem por cento da Parques Tejo e, portanto, o que pretendemos é que o accionista imponha aos órgãos de gestão desta empresa critérios que aqui deixámos e sobre os quais deve haver reflexão. Não temos competência nem capacidade de impor à Parques Tejo um determinado projecto mas o que indicámos à Câmara é que esta deve ter, enquanto accionista único dessa empresa, a preocupação de definir (e tem esse direito) e de impor regras. Impõe as regras que entende serem mais importantes para o interesse dos municíipes de hoje, de amanhã e de depois de amanhã (em noventa anos tenho que me referir ao “depois de amanhã”). -----

----- Como já disse, o Partido Social Democrata não está contra as parcerias público-privadas nem contra o prazo inicial elevado porque, obviamente, se assim não for, não há promotor que nos valha e continuamos sem parque de estacionamento. -----

----- Deixo aqui um desafio ao Partido Socialista - que vote contra a construção de um parque de estacionamento. Nós não vamos votar contra a construção do parque de estacionamento mas temos a preocupação que os direitos sejam acautelados e quando deixamos estas reservas é no espírito de colaborar no seguinte objectivo: a Câmara, enquanto accionista maioritário tem o dever de velar e de impor à administração da Parques Tejo o cumprimento de determinadas regras (que pretendemos que sejam salvaguardadas), nomeadamente os prazos de renovação e a forma como a parceria público-privada vai ser esquematizada. Esta situação é, para nós, fundamental e a Câmara tem essa obrigação para connosco e, obviamente, para com os municíipes. -----

----- O parque de estacionamento é muito importante e, aliás, a Câmara faria muito melhor negócio se urbanizasse três mil metros quadrados - não é isso que está em causa.” -----

----- **O Senhor Deputado António Moita (IOMAF)** disse o seguinte: -----

----- “Há aqui três tipos de posição sempre que surgem propostas deste tipo.-----

-----A primeira é daqueles que estão sempre contra as parcerias e tanto faz serem vinte, quarenta, sessenta ou oitenta anos. Estão sempre contra e compreendemos - é uma posição de princípio por isso nada temos contra ela, tirando o facto da nossa posição ser completamente oposta a esta.-----

-----A segunda posição é daqueles que, de há um tempo para cá (há relativamente pouco tempo), seja qual for o documento que venha também estão contra. Nuns dias estão contra a parceria, aqui não é bem a parceria que está em causa mas sim outra coisa e então estão contra a outra coisa. Se fosse a parceria, estariam contra ela. É uma posição recente que eu espero que seja pensada e que mude.-----

-----Depois há aqueles que querem criar as condições para que este tipo de projectos seja possível.-----

-----Quando o Senhor Vice-Presidente disse que não era muito importante verificar se o prazo era este ou aquele, não quis com isso, dar-nos a ideia de que tanto lhe faz mas sim que estávamos a tentar criar as condições para que a Parques Tejo, empresa cem por cento participada pela Câmara Municipal, tivesse todas as condições para, de forma completamente calma, encontrar a forma mais correcta de fazer isto. Não fomos ainda confrontados com isso, posteriormente veremos qual é mas eu também quero crer que qualquer parceria não vai ser constituída por um período parecido com este que aqui está - julgo que nem é possível que assim seja. Não sei qual o investimento que vai ser feito nesta obra mas estou convencido que prazos até aos quarenta e cinco anos são perfeitamente possíveis - mas também não é isso que estamos aqui a ver hoje. O que estamos aqui a ver são as condições para que a Parques Tejo passe a ter esta possibilidade de encontrar um parceiro para este efeito.-----

-----Eu também estaria preocupado se o que estivesse em causa fosse passar este direito de um ente público para um ente não-público mas não é isso que está em causa. O que está em causa é a passagem do direito de superfície de um ente público para outro ente público criando



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

todas as condições possíveis para que, caso a Câmara Municipal venha a verificar que não é uma situação desejável, poder voltar atrás e não há aqui qualquer dúvida quanto a isso. -----

----- Tudo aquilo que se encontrar aqui, no sentido de se dizer que o Senhor Vice-Presidente, com esta forma de olhar para o prazo, não estão a ser defendidos os direitos do Município - obviamente que estão e não há qualquer dúvida quanto a isso. -----

----- Não é ceder um direito por um prazo idêntico àquele que aqui está e isso é para nós muito claro, excepto para aqueles que continuam e que continuarão, presumo, contra projectos deste tipo.” -----

----- **O Senhor Deputado Luís Larcher (IOMAF)** interveio, dizendo o seguinte: -----

----- “Gostaria de salvaguardar o facto de o líder da nossa Bancada já ter falado e por isso já ter comunicado formalmente a posição da mesma e o seu sentido de voto. -----

----- No entanto eu gostaria de tecer três considerações generalistas mas que reflectem algumas preocupações. O primeiro é que não há qualquer dúvida, por parte de ninguém, nesta Assembleia, da emergência, bondade e necessidade de se construir o parque automóvel porque tem a ver com um serviço que o Município presta aos cidadãos e por outro lado, objectivamente, à necessidade para poder haver qualidade de vida. -----

----- A minha preocupação é a seguinte: partindo do momento em que ainda não existe a proposta de um modelo sustentado e sustentável que venha a prenunciar outras propostas no futuro, a ideia que eu tenho é que qualquer proposta que venha antes de existir um modelo deve ajudar a pensar e a sustentar o mesmo. Esta proposta tem que ser suficientemente boa para responder a todo o tipo de lacunas ou questões que se possam levantar. Daí o meu receio de que, se este documento não for suficientemente bom, no futuro vai enfermar qualquer modelo porque a experiência é má, não é adquirida e poderá ter um mau resultado. -----

----- A nossa Bancada já tomou posição, não só para a parceria público-privada arranjar dinheiro para construir aquilo que é necessário, ou seja, para qualificar a vida das pessoas mas

também porque as responsabiliza com essa mesma qualidade de vida e, por isso, não temos dúvida que os parceiros são parceiros para a bondade da qualidade de vida.-----

-----Para terminar, temos aqui dois termos jurídicos que já foram relevantemente abordados mas que aqui, neste clausulado, se podem anular.-----

-----Temos o termo jurídico da transmissibilidade e o da reversão. Aqui diz, e bem, que é permitido à superficiária transmitir o direito de superfície a terceiros. Quem são os terceiros? Quem são os sujeitos? Certamente que estes são também os parceiros e quanto a nós, tudo bem. Temos que assumir esse direito de transmissão de superfície a terceiros e que estes são, certamente, os parceiros. Depois, na cláusula quinta refere o seguinte: "... em caso de incumprimento das obrigações assumidas no contrato imputável à Parques Tejo a propriedade superficiária reverterá a favor do Município...". E se não for imputável à Parques Tejo? Se for imputável ao parceiro?"-----

-----**O Senhor Vice-Presidente da C.M.O.** interveio, dizendo o seguinte: -----

-----“Todos entendemos que o prazo dos noventa anos não tem rigorosamente nada a ver com o prazo do modelo de parceria público-privada. O prazo de qualquer modelo de parceria público-privada - por força do trabalho que fizemos nos modelos de parceria público-privada da Câmara - não pode ser superior a vinte e cinco anos, por isso a Parques Tejo nunca poderá desenvolver um modelo de parceria. Não pode, porque nós também não podemos e fizemos o prazo máximo. Ou seja, o que a Parques Tejo pode fazer é, no máximo (pode pôr um prazo menor), ir a vinte e cinco anos. Estes noventa anos dizem respeito à passagem de um direito de superfície do Município para uma empresa cem por cento municipal. -----

-----Os Senhores poderão dizer: “o Senhor está a ser um indivíduo com pouca capacidade de prever os interesses públicos do Município”, mas, de acordo com o que diz o Senhor Deputado Pedro Sá (PS), eu não entendo.-----

-----A proposta é: o Município tem um terreno de “x” metros quadrados e pede



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

autorização para o passar em direito de superfície a custo zero, durante noventa anos, para uma empresa municipal.

----- No que diz respeito depois ao modelo, pergunto-vos: quem é a Assembleia-Geral da Parques Tejo? Somos nós. Consequentemente qualquer decisão que a Parques Tejo tenha que tomar no âmbito da criação ou da implementação do modelo de parceria, é claro que a Assembleia-Geral dessa empresa terá que se pronunciar. Por isso, o interesse público terá que ser salvaguardado, analisado e até, eventualmente, serem dadas orientações à administração da Parques Tejo, de acordo com o que disse o Senhor Deputado Jorge Pracana (PSD) e outros Senhores Deputados, dizendo que é entendimento da Assembleia Municipal e de algumas Forças Políticas que a Parques Tejo tenha em atenção este ou aquele critério.

----- Aquilo que, através desta proposta, se está a pedir à Assembleia Municipal que aprove é a passagem de um direito de superfície pelo prazo de noventa anos que nada tem a ver com o prazo do futuro modelo de parceria público-privada, porque neste pode haver uma sociedade em que a Parques Tejo participe dez, quinze, vinte, trinta, quarenta, até cinquenta por cento, ou que ela até possa não participar. Esse terreno terá que ser transmitido a terceiro, o qual será a entidade privada para realizar o investimento, de acordo com as regras e com os contratos que a Parques Tejo terá que firmar com esse privado para construir um estacionamento, explorar e, no fundo, colocá-lo ao serviço da população de Algés e de Oeiras.

----- Pessoalmente não vejo que exista neste prazo e nesta proposta qualquer vício que possa colocar em causa aquilo que é o não salvaguardar dos direitos ou interesses deste município.”

4.3.1. VOTAÇÃO

----- O Senhor Presidente submeteu à votação esta proposta, a qual foi aprovada por maioria, com trinta e dois votos a favor, sendo vinte do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, sete do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata e um do Centro

Democrático Social/Partido Popular, com uma abstenção do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, com quatro votos contra sendo, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, a qual se dá por transcrita: -----

-----“**DELIBERAÇÃO N.º 10/2010** -----

-----**PROPOSTA CMO N.º 899/09 - CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE À PARQUES TEJO - PARQUEAMENTOS DE OEIRAS, E.M., PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE ESTACIONAMENTO NA AV.ª DA REPÚBLICA, EM ALGÉS**-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número oitocentos e noventa e nove barra zero nove, a que se refere a deliberação número vinte e quatro da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e três de Setembro de dois mil e nove e deliberou por maioria, com trinta e dois votos a favor, sendo vinte do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, sete do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata e um do Centro Democrático Social/Partido Popular, com uma abstenção do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, com quatro votos contra sendo, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda, aprovar a constituição do Direito de Superfície a favor da Parques Tejo - Parqueamentos de Oeiras, Empresa Municipal, para construção de um parque de estacionamento na Avenida da República, em Algés, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município, traduzidos naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

4.3.1.1. O Senhor Deputado Pedro Sá (PS) fez a seguinte Declaração de Voto: -----

-----“O Partido Socialista volta a repetir que o voto favorável não põe em causa todas as questões que nos deixam manifestamente preocupados quanto a esta situação e que, essencialmente para futuro, veremos muito em concreto qual será o modelo de parceria público-



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

privada a apresentar. -----

----- Em qualquer caso, registamos que as respostas dadas, por parte da Câmara Municipal e por parte do Senhor Vice-Presidente, às questões que formulámos foram em nosso entender insatisfatórias.” -----

4.3.1.2. O Senhor Deputado Daniel Branco (CDU) fez a seguinte Declaração de Voto: -----

----- “A Coligação Democrática Unitária votou contra mas gostava de deixar claro que não está contra a construção de Parques de Estacionamento, nem está contra a cedência e direito de superfície à Parques Tejo. Está contra a forma como este processo foi apresentado à Assembleia Municipal, pois pensamos que não corresponde àquilo que devia de ser o rigor e a disciplina destas questões.” -----

4.3.1.3. O Senhor Deputado Arlindo Barradas (IOMAF) fez a seguinte Declaração de Voto:

----- “Inicialmente discordei inteiramente do projecto, mas depois da explicação dada pelo Senhor Vice-Presidente não votei contra e abstive-me. Já votei contra algumas vezes, não seria a primeira vez que acontecia, mas por acaso hoje não votei contra. Já votei contra no antepenúltimo Mandato, cujo Presidente da Assembleia era a Senhora Vereadora Madalena Castro, sobre o Projecto da Carta Educativa, o qual eu e o Elídio Gouveia (na altura Presidente) discordávamos e na altura votámos contra. Eu gosto de votar em consciência e saber o que faço e o que digo.” -----

4.3.1.4. O Senhor Deputado Jorge Pracana (PSD) fez a seguinte Declaração de Voto: -----

----- “O Partido Social Democrata votou a favor desta proposta, porquanto está a favor da construção de um parque de estacionamento numa freguesia tão martirizada, quanto a esta matéria, como é Algés e porque entende que o fundamental é encontrar o financiamento que permita no mais curto espaço de tempo a sua realização. E se a opção for a parceria público-privada que o seja, contudo fê-lo também tendo em conta as preocupações aqui transmitidas ao accionista único da Parques Tejo que foram acolhidas e que seguramente constarão nas suas

preocupações aquando da realização de uma eventual parceria nesta matéria, por forma a garantir que o futuro esteja acautelado quanto à execução desta obra.” -----

4.3.1.5. O Senhor Deputado Joaquim Ribeiro (J.F. Algés) fez a seguinte Declaração de Voto:

-----“Enquanto Presidente da Junta de Freguesia de Algés sinto-me na obrigação de, enquanto declaração de voto, dizer que é fundamental e básico para a Freguesia de Algés, tudo quanto sejam parques de estacionamento e melhoria deste na devida zona. Somos uma zona de passagem e de acesso ao comboio das outras freguesias e é fundamental para a nossa sobrevivência, vivência e melhoria das condições de vida em Algés, tudo quanto seja a melhoria de estacionamento, por isso, votei a favor e acho que é fundamental para Algés o estacionamento.”-----

4.4. Apreciação da Proposta C.M.O. N.º 947/09 relativa ao SATUO - Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, E.M. - Instrumentos de Gestão Previsional para 2010; Nova adaptação dos Estatutos da Empresa Municipal - Ofício N.º 52424 - 12.11.2009, que a seguir se transcreve: -----

“17 - PROPOSTA Nº. 947/09 - SATUO - OEIRAS - SISTEMA AUTOMÁTICO DE TRANSPORTE URBANO, EM - INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA 2010; NOVA ADAPTAÇÃO DOS ESTATUTOS DA EMPRESA MUNICIPAL: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - A SATUO - Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, Empresa Municipal, remeteu à Câmara Municipal de Oeiras: -----

-----a) O Relatório trimestral de execução orçamental relativo ao segundo trimestre de dois mil e nove, rectificado;-----

-----b) Os documentos correspondentes aos Instrumentos de Gestão Previsional para dois mil e dez;-- -----

-----c) Proposta de nova adaptação dos Estatutos da empresa, efectuada a instâncias da



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Inspecção-Geral de Finanças e já aprovada em Assembleia-Geral da sociedade, realizada em catorze de Setembro de dois mil e nove, conforme acta número vinte e cinco; -----

----- Dois - Assim e atentas:-----

----- a) A exigência estatutária decorrente dos artigos décimo oitavo, alíneas c) e d) e vigésimo quarto;-----

----- b) A exigência legal decorrente do disposto no artigo quinquagésimo terceiro, número um, alíneas c) e d), do Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro); -----

----- c) A exigência legal decorrente do disposto no número dois, do artigo décimo sexto, nas alíneas a), b), c), d) e e), do artigo vigésimo sétimo e do artigo vigésimo oitavo, todos da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro; -----

----- d) A insistência, por parte da Inspecção-Geral de Finanças, no sentido de serem os Estatutos da empresa novamente alterados, visando sobretudo a sua adaptação a Sociedade Anónima e a eliminação da possibilidade de, exclusivamente para efeitos de financiamento do investimento relativo à construção de infra-estruturas e equipamento fixo e ao equipamento e material circulante, serem efectuadas prestações acessórias, tal como decorria da versão inicial do artigo décimo primeiro, dos referidos Estatutos; -----

----- Proponho ao Executivo Camarário que:-----

----- Um - Aprove, nos termos e para os efeitos do disposto no número dois, do artigo décimo sexto, nas alíneas a), b), c), d) e e), do artigo vigésimo sétimo, do artigo vigésimo oitavo e do artigo trigésimo nono, todos da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, o Plano de Actividades e Orçamento para dois mil e dez; -----

----- Dois - Tome conhecimento:-----

----- Nos termos da alínea e), do artigo vigésimo quarto, dos Estatutos da Empresa, o

Relatório de execução orçamental, rectificado, referente ao segundo trimestre de dois mil e nove e para o qual se remete.

Nos termos do disposto no artigo vigésimo oitavo, da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, do Parecer do Fiscal Único igualmente remetido pela empresa, para o qual se remete;

Nos termos do disposto nos artigos décimo quinto, e quadragésimo oitavo, da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, (RJSEL) e das alíneas c) e d), do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, da nova remodelação dos Estatutos da “SATU - Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, Empresa Municipal”, de acordo com o teor do aprovado em Assembleia-Geral dos sócios, para o qual se remete para os devidos efeitos;

Três - Delibere, nos termos do estabelecido nas alíneas c) e d), do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro), o envio da presente proposta de deliberação e de todos os documentos à mesma anexos à Assembleia Municipal, para conhecimento no âmbito das respectivas competências em matéria de acompanhamento e fiscalização da actividade das empresas municipais.”

“Estatutos

De

SATU - Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, Empresa Municipal, Sociedade Anónima

Capítulo Primeiro

Denominação, Estrutura Jurídica, Sede, Objecto e Duração



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- Artigo Primeiro -----

A Empresa constituída em vinte e sete de Setembro de dois mil e um, ao abrigo da Lei número cinquenta e oito, de noventa e oito, de dezoito de Agosto, adopta a denominação de “SATU - Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, Empresa Municipal, Sociedade Anónima”, também designada “SATU - Oeiras, Empresa Municipal, Sociedade Anónima” ou “Empresa” em resultado da adaptação estatutária determinada pela previsão do artigo quadragésimo oitavo, na Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro. -----

----- Artigo Segundo -----

Um - SATU - Oeiras, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, é uma Empresa Municipal com uma estrutura societária de sociedade anónima e que goza de personalidade jurídica e é dotada de plena autonomia administrativa, financeira e patrimonial, na qual o Município de Oeiras detém a maioria do capital e dos direitos de voto. -----

Dois - SATU - Oeiras, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, rege-se pela Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, ou outra que a substitua, pelas disposições dos presentes Estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do Sector Empresarial do Estado e pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais. -----

Três - SATU - Oeiras, Empresa Municipal, Sociedade Anónima dispõe de plena capacidade jurídica, abrangendo a mesma todo o complexo de direitos e obrigações necessário à prossecução do seu objecto social. -----

----- Artigo Terceiro -----

Um - SATU - Oeiras, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, tem a sua sede social no Edifício Paço de Arcos, Estrada Nacional Duzentos e Quarenta e Nove/Três - Paço de Arcos, Concelho de Oeiras. -----

Dois - Por deliberação do seu Conselho de Administração poderá a SATU - Oeiras, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo

Concelho, bem como criar, transferir ou extinguir delegações, agências, sucursais ou quaisquer outras formas de representação da Empresa, no território nacional, onde e quando entender conveniente. -----

----- Artigo Quarto -----

Um - SATU - Oeiras, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, é uma empresa encarregada da gestão de serviços de interesse geral e tem por objecto principal o exercício de actividades relativas ao estudo, à concepção e projectos, ao desenvolvimento, à construção e instalação de um Sistema Automático de Transporte Urbano no Concelho de Oeiras e, ainda, à implementação, gestão e exploração desse Sistema. -----

Dois - SATU - Oeiras, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, pode, ainda, exercer outras actividades desde que consideradas complementares ou acessórias do objecto principal. -----

----- Artigo Quinto -----

A Empresa durará por tempo indeterminado.-----

----- Capítulo Segundo -----

----- Capital Social, Acções e Obrigações -----

----- Artigo Sexto -----

Um - O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de dois milhões de euros representado por dois milhões de acções com o valor nominal de um euro cada. -----

Dois - As acções serão nominativas, podendo ser representadas por títulos ou assumir a forma escritural e são detidas pelos sócios da SATU - Oeiras, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, com a seguinte divisão: -----

a) Município de Oeiras é detentor de um milhão e vinte mil acções, correspondente a cinquenta e um por cento do capital social; -----

b) Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, Sociedade Anónima, é detentor de novecentas e oitenta mil acções, correspondente a quarenta e nove por cento do capital social. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- Artigo Sétimo -----

Um - A transmissibilidade das acções da Empresa entre um sócio e outras entidades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo é sempre possível desde que não resulte diminuído em qualidade ou capacidade o interesse social da Empresa, seja assegurada a manutenção de uma maioria de capital público e fique salvaguardado o cumprimento de disposições legais aplicáveis.-----

Dois - Para efeitos do disposto no número anterior a intenção de transmissão deve ser previamente comunicada, por escrito, ao Conselho de Administração que deverá notificar os demais sócios no prazo de três dias.-----

Três - No prazo de oito dias contados da recepção da notificação, qualquer sócio ou a própria Empresa, poderão, com a justificação de não terem sido observados os requisitos antes mencionados, opor-se à transmissão.-----

Quatro - Os sócios têm, nos demais casos, o direito de preferência na transmissão das acções.----

Cinco - Sempre que qualquer sócio pretenda transmitir acções da Empresa a favor de qualquer entidade não prevista no número Um do presente artigo, serão obrigatoriamente comunicados, ao Conselho de Administração, por escrito, os respectivos termos e condições com indicação do número de acções a transmitir, do preço e dos demais elementos do negócio projectado, identificando-se, nomeadamente, o transmitente e o transmissário.-----

Seis - Ainda que a transmissão projectada seja a título gratuito, serão na mesma forma cumpridas as obrigações previstas no número anterior, mantendo-se o direito de preferência, atribuindo-se neste caso às acções o valor que lhe couber segundo o último balanço aprovado.-----

Sete - Nos oito dias posteriores à recepção da comunicação, o Conselho de Administração remeterá cópia da mesma a todos os restantes sócios notificando-os para, se desejarem, exercerem o seu direito de preferência, na justa medida em que não esteja em causa a manutenção de uma maioria de capital pela entidade pública, comparecerem na sede social em

dia e hora certa que logo fixará, por si ou por procurador de sua escolha, notificando simultaneamente o alienante para, igualmente, comparecer no mesmo local, data e hora. -----

Oito - A reunião prevista no número anterior será presidida por um dos membros do Conselho de Administração, deve ter lugar dentro dos quinze dias seguintes à data da notificação e destina-se a registar em acta as declarações de exercício do direito de preferência ou a renúncia a este direito. -----

Nove - Se mais de um dos sócios declarar a vontade de exercer o seu direito de preferência proceder-se-á à divisão das acções a alienar, procedendo-se ao rateio pelos preferentes na proporção das acções que ao tempo possuírem. -----

Dez - Em caso algum da aplicação nos números anteriores pode resultar a perda da maioria do capital da Empresa por parte do Município de Oeiras. -----

----- Artigo Oitavo -----

Nos aumentos de capital a realizar em dinheiro, salvo deliberação diversa da Assembleia-Geral, será atribuído aos sócios o direito de subscrição de novas participações, rateando-se as que não hajam sido subscritas sempre na proporção da participação detida no capital da Empresa. -----

----- Artigo Nono -----

Mediante deliberação da Assembleia-geral ou do Conselho de Administração, a Empresa poderá emitir quaisquer modalidades de obrigações, nos termos que lhe sejam permitidos por lei e nas condições que forem determinadas pelo órgão que decidir a emissão. -----

----- Artigo Décimo -----

A Empresa poderá adquirir e deter acções próprias, dentro dos limites da Lei e com elas proceder a operações que entenda adequadas e que forem julgadas convenientes para os interesses sociais.

----- Artigo Décimo Primeiro -----

Um - O financiamento da Empresa, tendo em vista a plena prossecução do seu objecto e a realização do interesse público, deverá ser efectivado através da celebração de contratos de



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

gestão com as entidades participantes no seu capital social, nos termos previstos na Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro. -----

Dois - A aprovação dos contratos de gestão, ou de outros instrumentos financeiros, desde que legalmente previstos e que visem o financiamento da Empresa, nomeadamente, o financiamento do investimento relativo à construção de infra-estruturas e equipamento fixo e ao equipamento e material circulante, deverá ser efectuada em Assembleia-Geral, por uma maioria qualificada de dois terços do capital.-----

----- Capítulo Terceiro -----

----- Órgãos Sociais -----

----- a) Disposições Comuns -----

----- Artigo Décimo Segundo -----

Um - São órgãos da Empresa, a Assembleia-geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único com o seu Suplente. -----

Dois - Os membros da Mesa da Assembleia-Geral, do Conselho de Administração e o Fiscal Único com o respectivo Suplente, são eleitos pela Assembleia-Geral, por períodos de três anos, coincidindo com os exercícios sociais, podendo ser reconduzidos uma ou mais vezes, à excepção dos membros do Conselho de Administração, cujos mandatos só poderão renovar-se três vezes consecutivas.-----

Três - Tais membros dos Órgãos Sociais consideram-se empossados logo que eleitos, sem dependência de outras formalidades.-----

----- b) Assembleia-Geral -----

----- Artigo Décimo Terceiro -----

Um - A Assembleia-Geral da Empresa representa a universalidade dos detentores do capital, sendo as suas deliberações, quando tomadas nos termos do presente Contrato e da Lei, vinculativas para todos eles, ainda que ausentes, discordantes ou incapazes.-----

Dois - A Assembleia-Geral é constituída apenas pelos detentores do capital com direito a voto e, além destes, pelas pessoas singulares que, dispondo ou não de tal direito, exerçam os cargos de membros efectivos dos Órgãos Sociais. -----

Três - Os membros dos Órgãos Sociais presentes nas reuniões da Assembleia que não disponham de direito de voto, poderão, ainda assim, intervir nos trabalhos, apresentar propostas e participar nos seus debates. -----

Quatro - Os titulares de obrigações emitidas pela Empresa não poderão, nessa exclusiva qualidade, assistir às Assembleias-Gerais. -----

----- Artigo Décimo Quarto -----

Um - Terão direito a voto aqueles que comprovarem ser detentores de capital até ao décimo quinto dia anterior ao da data marcada para a respectiva reunião da Assembleia-Geral. -----

Dois - Cada representante dos detentores de capital tem direito a um número de votos correspondente à proporção da respectiva participação no capital da Empresa. -----

Três - Os detentores de capital pessoas singulares com direito a voto, poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia-Geral, mediante documento emitido nos termos permitidos pela Lei. -----

Quatro - Os incapazes e os detentores de capital pessoas colectivas, com direito a voto, serão representados pelas pessoas a quem legalmente couber tal poder. -----

Cinco - Todas as representações previstas nos números anteriores terão de ser comunicadas por carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, devidamente assinada, devendo a mesma ser entregue na sede social até cinco dias úteis antes da data designada para a respectiva reunião da Assembleia-Geral. -----

Seis - Não é admitido o voto por correspondência ou por meios electrónicos. -----

----- Artigo Décimo Quinto -----

Um - A Mesa da Assembleia-Geral será composta por um Presidente e um Secretário. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Dois - Compete ao Presidente da Mesa convocar as reuniões da Assembleia-Geral e dirigir os seus trabalhos, bem como exercer as demais funções que lhe sejam conferidas pela Lei, pelo Contrato ou por delegação da própria Assembleia-Geral. -----

Três - Ao Secretário incumbe substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos bem como coadjuvá-lo em exercício e assegurar todo o expediente relativo à Assembleia-Geral. -----

----- Artigo Décimo Sexto -----

As reuniões da Assembleia-Geral poderão realizar-se com dispensa de formalidades prévias, nos termos autorizados pela Lei ou mediante convocatórias quer publicadas quer enviadas aos detentores de capital por cartas registadas, em ambos os casos em conformidade com os trâmites e os prazos previstos na Lei. -----

----- Artigo Décimo Sétimo -----

Um - A Assembleia-Geral poderá deliberar validamente, em primeira convocação, sempre que estiverem presentes ou representados detentores de capital que representem mais de metade do capital social da Empresa e, em segunda convocação, qualquer que seja o número de detentores de capital presentes ou representados e a percentagem do capital que lhes couber, ressalvadas as excepções previstas na Lei. -----

Dois - As deliberações da Assembleia-Geral serão tomadas por número dos votos que representem a maioria do capital da Empresa, sem prejuízo das disposições legais ou estatutárias que, para certos casos, possam exigir maiorias qualificadas. -----

Três - Sem prejuízo do disposto nos números um e dois, supra, terão de obter maioria qualificada de dois terços do capital social as deliberações relativas às seguintes matérias:-----

- a) Alterações do Contrato Social;-----
- b) Alterações do Capital Social; -----
- c) Fusão, cisão, transformação ou dissolução da Empresa; -----
- d) Alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis afectos à prossecução do objecto da

Empresa; -----

e) Admissão de novos sócios;-----

f) Transmissão de títulos para sócios ou não sócios; -----

g) Aprovação do Relatório do Conselho de Administração, contas do exercício e a proposta de aplicação dos resultados, bem como o parecer do Fiscal Único; -----

h) Aprovação dos planos de actividades anuais e plurianuais relativos ao ano seguinte; -----

i) Eleição dos Órgãos Sociais; -----

j) Aprovação de contratos de gestão a celebrar com as entidades participantes no capital social da Empresa. -- -----

----- Artigo Décimo Oitavo -----

Sem prejuízo do prescrito por Lei, em matéria de homologações ou aprovações, compete, nomeadamente, à Assembleia-Geral: -----

- a) Eleger os membros da Mesa; -----
- b) Eleger os membros dos restantes Órgãos Sociais; -----
- c) Deliberar sobre: -----
- Um - Os planos de investimento e financeiros;-----
 - Dois - Os instrumentos de prestação anual de contas;-----
 - Três - O orçamento anual de exploração, desdobrado em orçamento de proveitos e orçamento de custos;-- -----
 - Quatro - O orçamento de tesouraria; -----
 - Cinco - O balanço previsional. -----
- d) Deliberar, sobre quaisquer alterações do Contrato, designadamente do capital social; -----
- e) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais; -----
- f) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;-----
- g) Autorizar a aquisição e alienação de imóveis ou a realização de investimentos de valor



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

superior a vinte por cento do capital da Empresa;-----

h) Proceder às eleições que sejam da sua competência;-----

i) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a Empresa, podendo emitir os pareceres ou recomendações que considerar convenientes.-----

-----c) Conselho de Administração-----

Artigo Décimo Nono -----

Um - A gestão das actividades da Empresa e a condução de todos os seus negócios serão exercidos por um Conselho de Administração composto por três membros. -----

Dois - A Assembleia-Geral, ao eleger tal Conselho, designa, entre os seus membros, aquele que exerce as funções de Presidente.-----

Três - Compete igualmente à mesma Assembleia-Geral definir a forma e o montante da caução que deverá ser prestada por cada um dos Administradores ou dispensá-los de tal prestação nos termos e limites da Lei.-----

Artigo Vigésimo -----

Um - O Conselho de Administração reúne com a periodicidade que ele próprio determinar e, além disso, sempre que for convocado, por qualquer forma, pelo seu Presidente ou por requerimento da maioria dos Administradores.-----

Dois - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá fazer-se representar numa reunião por outro Administrador, mediante escrito dirigido ao Presidente, que será válido, unicamente, para essa mesma reunião.-----

Três - O Conselho de Administração não poderá reunir nem tomar deliberações sem que esteja presente ou devidamente representada a maioria dos seus membros.-----

Quatro - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, dispondo o seu Presidente, em caso de empate, de voto de qualidade.-----

Cinco - É fixado em cinco o número de faltas a reuniões, seguidas ou interpoladas, sem

justificação aceite pelo Conselho, que conduz à situação de falta definitiva de um Administrador, com as consequências previstas na Lei.

----- Artigo Vigésimo Primeiro -----

Um - Para além de todas as demais competências que por Lei, pelo presente Contrato ou por delegação da Assembleia-Geral lhe sejam conferidas, compete, nomeadamente, ao Conselho de Administração:

- a) Gerir a Empresa, praticando todos os actos e operações relativos ao objecto social;
- b) Administrar o seu património;
- c) Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis e imóveis de acordo com prévia deliberação da Assembleia-Geral quando directamente afectos à exploração do Sistema;
- d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da Empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;
- e) Constituir mandatários da Empresa com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- f) Elaborar:
 - Um - Os relatórios trimestrais e anuais de execução orçamental;
 - Dois - Os planos de actividades anuais e plurianuais;
 - Três - Os instrumentos de prestação anual de contas, incluindo a proposta de aplicação de resultados;
 - Quatro - Os planos de investimento e planos financeiros;
 - Cinco - O orçamento anual de exploração, desdobrado em orçamento de proveitos e orçamento de custos;
 - Seis - O orçamento de tesouraria;
 - Sete - O balanço previsional;
 - Oito - Os contratos de gestão a celebrar com as entidades participantes no capital social da



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Empresa.-----

g) Fixar os preços ou tarifas a praticar na exploração do serviço, sem prejuízo da homologação dos mesmos pela entidade de tutela económica e financeira.-----

Dois - O Conselho de Administração poderá delegar em qualquer um dos seus membros algumas das suas competências, definindo em acta os limites e as condições do seu exercício.-----

----- Artigo Vigésimo Segundo -----

A Empresa fica validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos, por qualquer uma das seguintes formas:-----

a) Pelas assinaturas conjuntas de dois Administradores;-----

b) Pelas assinaturas conjuntas de um Administrador e de um mandatário da Empresa munido de poderes para o efeito;-----

c) Pela assinatura de um só Administrador ou de um só mandatário social, no primeiro caso se o Conselho de Administração nele tiver expressamente delegado poderes específicos para o efeito e, no segundo, em conformidade com os precisos termos que constarem da respectiva procuraçāo.-----

----- d) Fiscal Único-----

----- Artigo Vigésimo Terceiro -----

Um - A fiscalização da Empresa e respectiva actividade social incumbe a um Fiscal Único, actuando nos termos e com as atribuições definidas na Lei.-----

Dois - O Fiscal Único deverá ter sempre um Suplente e ambos serem Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, não podendo ser accionistas.-----

----- Artigo Vigésimo Quarto -----

Compete, designadamente, ao Fiscal Único:-----

a) Fiscalizar a acção do Conselho de Administração;-----

b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de

- suporte;
- c) Participar nos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objecto da Empresa;
 - d) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da Empresa ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
 - e) Remeter semestralmente ao órgão executivo do Município informação sobre a situação económica e financeira da Empresa;
 - f) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa, a solicitação do Conselho de Administração;
 - g) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do Conselho de Administração e contas do exercício;
 - h) Emitir parecer sobre o valor das indemnizações compensatórias a receber pela Empresa;
 - i) Emitir certificação legal das contas.

-----Capítulo Quinto-----

-----Disposições gerais e transitórias-----

-----Artigo Vigésimo Quinto-----

A Empresa pode, nos termos legais e mediante deliberação da Assembleia-Geral, participar no Capital de outras empresas, designadamente sociedades comerciais.

-----Artigo Vigésimo Sexto-----

Um - A Empresa poderá receber por delegação do Município de Oeiras e este pode delegar na Empresa, designadamente nos termos da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, os poderes necessários à prestação do serviço público que constitui o seu objecto social.

Dois - As prerrogativas do pessoal da Empresa que venha a exercer poderes de autoridade serão em concreto definidos no acto de delegação e visam designadamente a protecção e defesa do



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

património afecto às actividades sociais bem como o cumprimento dos regulamentos de exploração e de segurança. -----

----- Artigo Vigésimo Sétimo -----

São havidos como acordos parassociais e, assim, convenções juridicamente aptas a vincular os detentores do capital social, os que tenham ou venham a ser celebrados entre os sócios, antes ou depois da constituição da Empresa, com o objectivo de melhor definirem direitos e obrigações, as suas condutas com vista, designadamente, à prossecução dos fins de interesse público que justificam a sua criação ou a definir garantias em caso de prestações adicionais, a qualquer título, a favor da Empresa, devendo os sócios adoptar as providências, tomar as deliberações, praticar os actos ou desenvolver as operações materiais necessárias ao exacto e pontual cumprimento do acordado. - -----

----- Artigo Vigésimo Oitavo -----

Um - O exercício social coincide com o ano civil.-----

Dois - Os lucros de cada exercício, depois de retirados os montantes necessários para a constituição ou reintegração da reserva legal, têm a aplicação que a Assembleia-Geral deliberar, ou são distribuídos pelos detentores do capital, nos termos do presente Contrato ou das deliberações tomadas. -----

----- Artigo Vigésimo Nono -----

Um - Salvo nos casos em que a isso se oponha a lei ou a natureza das questões, todas as divergências emergentes da interpretação, da aplicação ou da execução deste contrato, suscitadas quer entre detentores do capital quer entre eles e a Empresa que não possam ser resolvidas por acordo, serão dirimidas por um tribunal arbitral, funcionando em Oeiras, de cujas resoluções, tomadas por simples maioria e segundo a equidade, não haverá recurso. -----

Dois - Para o efeito, cada uma das partes em litígio nomeará o seu árbitro, no prazo de quinze dias, devendo estes, por consenso e em novo prazo de quinze dias, escolher um terceiro que

presidirá. -----

Três - Se, dentro dos prazos previstos, alguma das partes não nomear o seu árbitro ou se os árbitros por elas nomeados não acordarem na escolha do terceiro, serão os mesmos designados pelo Tribunal da Relação de Lisboa.-----

Quatro - as demais regras do processo a observar na arbitragem serão convencionadas pelas partes até ao momento em que for nomeado o árbitro presidente, aplicando-se, na falta de tal convenção e em todo o omissivo, o disposto na Lei número trinta e um barra oitenta e seis, de vinte e nove de Agosto, ou em diploma que a substituir.-----

----- Artigo Trigésimo -----

Deve a Empresa facultar os seguintes elementos ao sócio Município de Oeiras: -----

- a) Projectos dos planos de actividades anuais e plurianuais; -----
- b) Projectos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e as autarquias locais; -----
- c) Documentos de prestação anual de contas; -----
- d) Relatórios trimestrais de execução orçamental; -----
- e) Quaisquer outras informações e documentos solicitados para o acompanhamento da situação da Empresa e da sua actividade.”-----

-----II - Relativamente a esta proposta o **Senhor Presidente** observou que a mesma confere a adaptação dos estatutos do SATUO à lei, interrompendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** para dizer que ela tem esse efeito, mas não só, porque ela tem matéria para aprovar, para tomar conhecimento e para deliberar.-----

-----Para aprovar, é o instrumento de gestão previsional para dois mil dez e o relatório de execução orçamental do segundo trimestre de dois mil e nove. -----

-----Para tomar conhecimento, é o parecer do Fiscal Único e da nova remodelação dos Estatutos. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- Para deliberar, é a remessa da referida proposta à Assembleia Municipal. -----

----- Ora, no que concerne ao tomar conhecimento foi tomado e está de acordo.-----

----- No que diz respeito à aprovação dos instrumentos de gestão previsional para dois mil e dez e o relatório de execução orçamental do segundo trimestre de dois mil e nove, irá votar contra.-----

----- III - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Teresa Zambujo, Rui Soeiro, José Eduardo Costa, Amílcar Campos e abstenção do Senhor Vereador Pedro Simões, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Actas, nos termos do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto.” -----

4.5. Apreciação da Proposta C.M.O. N.º 997/09 relativa à Prestação de Contas Semestrais 2009 - 1º. Semestre - SATUO, E.M., S.A., que a seguir se transcreve: -----

“10 - PROPOSTA Nº. 997/09 - PRESTAÇÃO DE CONTAS SEMESTRAIS 2009 - 1º. SEMESTRE - SATUO, E.M. - S.A.:-----

----- A Câmara tomou conhecimento da seguinte proposta, apresentada pelo Senhor Presidente: -----

----- “Um - A “SATU- Sistema Automático de Transporte Urbano, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, remeteu à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo vigésimo quarto, alínea e) dos Estatutos da sociedade, alínea d), do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) e, ainda, do artigo vigésimo oitavo, alínea e) da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e

seis, de vinte e nove de Dezembro, o Relatório de Prestação de contas referente ao Primeiro Semestre de dois mil e nove, incluindo parecer do Fiscal Único. -----

-----Dois - Foram assim, apresentados os seguintes documentos:-----

-----a) Balanço;-----

-----b) Demonstração de Resultados; -----

-----c) Anexo ao Balanço e Demonstração de resultados (primeiro semestre);-----

-----d) Demonstração de Resultados por funções; -----

-----e) Demonstração dos Fluxos de Caixa;-----

-----f) Relatório sobre a situação económica e financeira intercalar, contendo parecer do Fiscal Único.-----

-----Três - Quanto a este último documento, cumpre-nos salientar as seguintes referências: -----

----- Inexistência de reembolso do IVA do terceiro trimestre de dois mil e oito, no valor de quarenta e um mil duzentos e quarenta e um euros, por haver um contencioso com a Administração Tributária relativo ao IMI dos anos de dois mil e quatro a dois mil e oito, cuja liquidação a empresa impugnou e requereu a suspensão da respectiva cobrança, através de prestação de garantias bancárias; -----

----- Anulação dos juros dos suprimentos, decorrentes dos contratos de dois mil e sete e dois mil e oito, por os mesmos não poderem ser enquadrados à luz da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis;-----

----- Declaração do sócio Município de Oeiras, na Assembleia Geral de dezanove de Março de dois mil e seis que, em face do Acordo Parassocial Preliminar, o equilíbrio de contas da empresa terá de ser assegurado exclusivamente pelo sócio privado, o qual contesta esta posição, que entende dever haver uma transferência financeira pró parte de ambos os sócios, na proporção das respectivas participações sociais; -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- - Aumento da estrutura de custos em quatro por cento relativamente ao semestre homólogo, em face do aumento das rubricas conservação e reparação, electricidade, trabalhos especializados, contencioso e notariado; -----

----- - Os défices de tesouraria têm vindo a ser cobertos por suprimentos do sócio privado;

----- - Os indicadores de solvabilidade e autonomia espelham uma imagem positiva mas a acumulação sucessiva de resultados negativos vai degradando o valor dos capitais próprios; -----

----- - Mantém-se um desfasamento muito significativo entre o valor dos proveitos e os custos de exploração, desequilibrando os resultados operacionais; -----

----- - Os sucessivos resultados negativos comprometem necessariamente a sustentabilidade do projecto, caso se mantenha a mesma tendência. -----

----- Em face do exposto proponho ao executivo camarário que: -----

----- Um - Tome conhecimento, nos termos e para os efeitos previstos na alínea e) do artigo vigésimo quarto, dos Estatutos da empresa, na alínea d), do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) e no artigo vigésimo oitavo, alínea e) da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, do Relatório de Prestação de Contas do Primeiro Semestre de dois mil e nove, incluindo parecer do Fiscal Único da “SATU - Sistema Automático de Transporte Urbano, Empresa Municipal, Sociedade Anónima”.-----

----- Dois - Delibere, nos termos do estabelecido nas alíneas c) e d), do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro), a remessa da presente proposta de deliberação e documentos anexos à Assembleia Municipal, para conhecimento no âmbito das respectivas competências em matéria de acompanhamento e fiscalização da actividade das empresas municipais.” -----

-----**O Senhor Deputado Jorge Pracana (PSD)** interveio, dizendo o seguinte: -----

-----“Como ponto prévio e porque me interessa que fique em acta, em relação a estas matérias sobre o SATUO, por razões que os próprios documentos demonstram eu irei ausentar-me da sala.” -----

-----**O Senhor Deputado Bruno Pires (PSD)** propôs o seguinte: -----

-----“Pela eficácia dos trabalhos, e uma vez que estamos a falar de apreciações, gostaríamos de fazer a proposta da junção dos pontos quatro, seis e doze.” -----

-----**A Senhora Deputada Alexandra Tavares de Moura (PS)** propôs o seguinte: -----

-----“O tipo de comentários que se fazem relativamente ao ponto quatro e seis são com certeza diferentes dos que se poderão fazer quanto ao ponto doze. Por isso estamos de acordo com a junção do ponto quatro e seis, mas o doze gostaríamos de ver discutido ou apreciado isoladamente.” -----

-----**O Senhor Presidente da A.M.** disse o seguinte: -----

-----“Há uma proposta no sentido de juntar o ponto quatro e o seis. -----

-----Alguém mais se quer pronunciar para falar desta proposta?” -----

-----**O Senhor Deputado Miguel Pinto (BE)** disse o seguinte: -----

-----“Nós estamos de acordo, mas é evidente que depois isto terá que ser compensado em termos de tempo e não poderão dizer que nos esticámos muito no tempo.” -----

-----**O Senhor Presidente da A.M.** perguntou o seguinte: -----

-----“Quem se opõe a que passemos a discutir agora os pontos quatro e seis que têm o SATUO em comum?” -----

VOTAÇÃO -----

-----O Senhor Presidente submeteu à votação a proposta relativa à apreciação em simultâneo das propostas da Câmara números novecentos e quarenta e sete e novecentos e noventa e sete, de dois mil e nove, apresentada pelo Partido Social Democrata, a qual foi



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

aprovada por unanimidade, com vinte e oito votos a favor, sendo dezasseis do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, quatro do Partido Socialista, três do Partido Social Democrata, um do Centro Democrático Social/Partido Popular, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, a qual se dá por transcrita: -----

----- **"DELIBERAÇÃO N.º 11/2010 -----**

----- **PROPOSTA RELATIVA À APRECIAÇÃO EM SIMULTÂNEO DAS PROPOSTAS C.M.O. NÚMEROS 947/09 E 997/09, APRESENTADA PELO GRUPO POLÍTICO MUNICIPAL DO PSD -----**

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta referida em título, feita oralmente, apresentada pelo Grupo Político do Partido Social Democrata, e deliberou por unanimidade, com vinte e oito votos a favor, sendo dezasseis do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, quatro do Partido Socialista, três do Partido Social Democrata, um do Centro Democrático Social/Partido Popular, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda, apreciar em simultâneo as propostas da Câmara Municipal de Oeiras números novecentos e quarenta e sete barra dois mil e nove e novecentos e noventa e sete barra dois mil e nove.-----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- A Senhora Deputada Alexandra Tavares de Moura (PS) expressou o seguinte: ---

----- “Nós gostávamos de levantar algumas questões que se prendem com o Relatório Trimestral. Uma delas tem que ver com o facto de haver um contencioso entre o SATUO e a Administração Fiscal, relativamente ao Imposto Municipal sobre Imóveis, dos anos dois mil e quatro a dois mil e oito. Este contencioso, por aquilo que consigo perceber, tem-se vindo a agravar porque cada ano que passa junta-se mais um ano de contencioso com a Administração

Fiscal. Pretendíamos saber qual é o motivo, a razão técnica ou jurídica que leva a que haja este contencioso.-----

-----Por outro lado, também nos parece importante que fique claro aquilo que está descrito no Parecer do Revisor Oficial de Contas, que tem que ver com o facto de haver desentendimento relativamente às transferências financeiras a fazer sobre os resultados operacionais negativos, que está referido na página vinte e dois do Parecer do Revisor Oficial de Contas (só para ajudar o Senhor Vice-Presidente a localizar onde está escrito).-----

-----Nós sabemos que no Mandato anterior era compromisso eleitoral do Senhor Presidente da Câmara que se terminasse a segunda fase, a qual ainda nem sequer começou e já estamos no ano dois mil e dez. Na altura também era dito que essa construção da segunda fase era da responsabilidade da Teixeira Duarte. A verdade é que temos ouvido muitas coisas relativamente àquilo que são as hipóteses de solução para o SATUO e nós, Partido Socialista, estamos empenhados em encontrar uma solução que seja séria, consciente e, acima de tudo, que não ponha em causa os modelos das parcerias público-privadas que têm vindo tantas vezes a ser discutidas nos últimos tempos.-----

-----Uma das coisas que se ouviu dizer, e que desde já afirmamos que estamos contra, é a possibilidade da Teixeira Duarte vender à Câmara Municipal a parte correspondente ao SATUO. E sobre esta questão o Partido Socialista manifesta desde já a sua intenção de votar contra, estar contra e manifestar-se contra nos locais que entender correctos. Primeiro, porque não estamos concordantes com o facto de se poder comprar a dívida que o SATUO neste momento tem e que é partilhada por duas entidades e, por outro lado, porque volta a pôr em causa o modelo de parceria público-privada que neste caso foi escolhido e todas as outras parcerias que possam vir a ser discutidas e analisadas e, até, levadas para a frente por parte da Câmara Municipal porque se as coisas correm mal, depois a Câmara compra a parte da empresa e a dívida que diz respeito a essa empresa. Sobre essa matéria fica claro que o Partido Socialista se manifestará contra.” -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- **O Senhor Deputado Miguel Pinto (BE)** disse o seguinte: -----

----- “A Senhora Deputada que falou antes de mim lembrou que isto é um exemplo de uma parceria público-privada - convém notar isso - e quer o Bloco de Esquerda lembrar que o SATUO, não é um monocarril como nos foi dito, mas sim um elevador com tracção por cabo. Oeiras não quer ficar atrás de Lisboa que tem o elevador de Santa Justa. Em Oeiras há o SATUO. -----

----- Quanto a números do comboio fantasma tiramos as seguintes conclusões: já se acumularam quinze milhões de euros de prejuízos até ao final do primeiro semestre de dois mil e nove. Em dois mil e nove as receitas diminuíram três por cento quando em dois mil e seis já tinham diminuído cinquenta por cento. Em dois mil e nove as despesas aumentaram quatro por cento quando em dois mil e sete já tinham aumentado dezassete por cento. O SATUO custa dez mil euros por dia com as receitas já incluídas. -----

----- Relativamente ao pessoal e numa empresa que tem a situação financeira que tem, o Presidente do Conselho de Administração recebe desde dois mil e sete cinquenta mil euros por ano. -----

----- No primeiro semestre de dois mil e nove foram pagos prémios e incentivos em valor superior a dez mil euros de uma empresa que tem cinco funcionários. No que diz respeito a suprimentos e dívidas à Teixeira Duarte podemos afirmar o seguinte: -----

----- Estão um milhão e oitocentos e cinquenta mil euros por pagar à Teixeira Duarte, registados como dívidas a terceiros. Em dois mil e nove foram transferidos mais dois milhões de euros à Teixeira Duarte para equilíbrio das contas de dois mil e oito e dois mil e nove. Em dois mil e nove estão mais oitocentos e trinta mil euros em dívidas à Teixeira Duarte, registados como dívidas a terceiros. Em dois mil e nove estão sessenta e dois mil euros em dívidas à Teixeira Duarte e registados como dívidas a fornecedores. Foram atribuídos dois milhões e meio de euros à Teixeira Duarte em três subsídios de investimento relativos aos anos dois mil e dois, dois mil e

três e dois mil e quatro. -----

-----Conclui o Bloco de Esquerda que a empresa SATUO, apenas com dois milhões de euros de capital e com tantos milhões de euros de prejuízos e de dívidas, está em falência técnica. -----

-----A empresa parceira da Câmara - Teixeira Duarte - exige, neste momento, vinte e um milhões de euros de lucro pela construção da primeira fase, relativa a prestações acessórias, valor estipulado pela própria Teixeira Duarte e que diz respeito a obras de construção, o qual nunca foi avaliado em termos de mercado. -----

-----Em dois mil e dez está previsto que sejam gastos quatro milhões e setecentos mil euros em material circulante.-----

-----São necessários mais trinta e sete milhões e seiscentos mil euros para a construção da segunda fase a preços de dois mil e quatro. Este valor a preços actuais provavelmente será superior a sessenta milhões de euros. -----

-----A Câmara pagou anualmente um milhão e quatrocentos mil euros à Teixeira Duarte relativos a juros e ainda estão por facturar à mesma mais cinco milhões de euros em juros. Convém referir que a Empresa SATUO não gera dinheiro. A Teixeira Duarte é o sócio que apresenta facturas sem cálculos, que cobra juros a uma taxa de sete vírgula sete por cento - taxa essa superior à do mercado - ou seja, a Teixeira Duarte além de parceiro da Câmara é o banco que financia a empresa. -----

-----Analisando as actas que nos foram entregues poderemos concluir que apesar de não acreditarmos em milagres, afinal eles existem. Na acta número vinte e cinco anexo quarto - passa-se da página vinte e dois para a vinte e três (como é natural), mas falta uma página que deve ser a vinte e dois A ou a vinte e dois linha. Também falta uma página entre a vinte e cinco e a vinte e seis e, ainda outra, entre a vinte e seis e a vinte e sete. Terá a Câmara de explicar a opinião do seu representante, como se aprovam os contratos de gestão e os instrumentos



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

financeiros? É precisamente o que falta entre as páginas vinte e cinco e vinte e seis.-----

----- O Bloco de Esquerda não aceita uma explicação do tipo: a culpa é do funcionário que fez as fotocópias ou dos serviços. A responsabilidade é política e é da Câmara.-----

----- Voltando à questão dos juros de sete por cento, será que o Banco de Portugal sabe que existe o Banco Teixeira Duarte?-----

----- A Câmara só tem uma solução: arranjar a forma mais rápida e eficaz de acabar com este “sacar” de dinheiro ao bolso dos cidadãos que pagam impostos.”-----

----- **O Senhor Deputado António Moita (IOMAF)** disse o seguinte: -----

----- “Embora não seja a primeira vez que falamos disto, o que se passa com o SATUO é obviamente uma questão que nos preocupa a todos. Mas nem por isso entramos na facilidade de fazer graça com aquilo que aqui se passa. Era bom que todas as Forças Políticas e, designadamente, uma que faz permanentemente disto uma graça começasse a olhar para isto de forma séria.-----

----- Não vou entrar em pormenor relativamente a tudo o que nos é aqui trazido mas queria dizer, porque isso é que me parece o mais importante de tudo, que cremos sinceramente que a Câmara Municipal está fortemente empenhada em encontrar uma solução para uma dificuldade que é por todos reconhecida como grave.-----

----- Também temos que ter a consciência de que nem todos os meios estão ao alcance da Câmara e ela não pode neste âmbito fazer tudo aquilo que quer, porque tem um parceiro que ao longo destes anos tem assumido os custos e é com ele que se tem de chegar a um entendimento. -

----- Evidentemente que a Câmara Municipal, em tempos idos, poderia ter feito mais por este projecto do que aquilo que fez. Quando era altura própria podia ter criado condições, as quais temos consciência, que são imprescindíveis para que este projecto possa vir a ter sucesso. -

----- Nós estamos fortemente empenhados em encontrar uma solução para este assunto - assunto grave - e estamos confiantes que a Câmara Municipal, como nos tem sido dito pelo

Senhor Presidente e Vice-Presidente, também está fortemente empenhada em encontrar uma solução para este assunto e esperamos que a mesma possa vir a ser encontrada tão rápido quanto possível. Pela nossa parte tudo será feito para que isso possa vir a acontecer.” -----

-----**O Senhor Deputado Daniel Branco (CDU)** disse o seguinte: -----

-----“Eu, normalmente, costumo estar muitas vezes de acordo com o Senhor Deputado António Moita (IOMAF) e quanto à forma como ele terminou acho importante dizer: “estamos empenhados” porque é mesmo isso que se trata. Aliás, numa situação que julgo ser justo discutí-la agora, logo a seguir àquela questão das parcerias que tivemos há pouco, porque isto denota o rigor com que estas coisas são feitas. E, provavelmente daqui a uns anos, andamos outra vez todos empenhados com outro monstro às costas sem saber como resolver -----

-----Eu tenho uma particularidade que nestes aspectos me dá um grande à vontade a tratar destes assuntos. Nunca estivemos a favor do SATUO. Desde o início em que houve a discussão do SATUO na Câmara, nós - Coligação Democrática Unitária (não eu, que não estava cá) - sempre argumentámos que não se pode ir atrás de intenções megalómanas que não correspondam a nada. -----

-----É bom termos esta ideia: os transportes neste país e, agora, parece que vai haver alguma mudança porque há uma autoridade metropolitana de transportes, e, também parece, que a Câmara de Lisboa já fez um acordo com o novo Secretário de Estado para que não haja prolongamentos dos metros - situações que vão todas aparecendo - mas a verdade é que não conheço nenhum país ou sítio onde haja eléctricos, autocarros, comboios, metros, metros rápidos e Satuo's - não há, é impossível. Toda a gente fez contas, toda a gente sabe e toda a gente percebe. -----

-----Não é atirando o barro à parede ou deixando os problemas avolumarem-se que resolvemos as situações. Se temos um problema sério de quinze milhões de euros e passamos a vida a dizer que a Teixeira Duarte é que suporta, mas não nos lembramos do Acordo Parassocial



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

que diz que a Teixeira Duarte suportará até que as receitas venham a cobrir a despesa e se as receitas não cobrirem a despesa da mesma, a Câmara suportará com (está lá escrito) três por cento de aumento em relação às taxas de juro. Isto está no Acordo Parassocial, mas é preciso termos os documentos e eu passei muito tempo a ler isto. A verdade é que até hoje não tivemos uma única possibilidade de discutir o SATUO. -----

----- É dito aqui algo que eu vou ler: "... Na base da convicção de que o projecto SATU, tal como foi concebido inicialmente e após os seus cinco anos de funcionamento, pode constituir uma solução para a melhoria das acessibilidades e mobilidade da Área Metropolitana de Lisboa onde se encontra implementado, a empresa solicitou a especialistas um "Estudo de pré-viabilidade da Expansão do SATU-Oeiras", cujas conclusões foram altamente promissoras." -----

----- Discutimos isto desde que eu cá estou nesta Assembleia há uns cinco anos, mas isto já é discutido há uns oito anos e estudos destes nunca cá vieram. Quem é que da Assembleia conhece o estudo que dá a viabilidade promissora do avanço? Quem? -----

----- Quando lemos há pouco tempo sobre os cinquenta anos que fez o metro, o que foi o metropolitano com um dos problemas centrais que este SATUO tem - até maior - porque o metropolitano tem duas vias e este é só de uma via. A verdade é que basta apenas fazer as contas, quanto às estações que estão concebidas, e ver para quantas pessoas dão. Hoje circula uma carruagem vazia, se puserem lá duas cheias não dá para mais. Não há espaço, não está concebido, nem estudado. Não sei que especialistas é que tiram estas conclusões, mas não tenho dúvidas nenhuma que, sem perceber nada de transportes, a forma de resolver isto, se alguma vez este tipo de transporte desse, era demolir tudo o que está feito para pôr duas vias e estações, pelo menos, para as carruagens que tem o metro. Porque se se quer ligar a Linha de Sintra à Linha de Cascais (como se diz) e como o estudo de mobilidade que a Câmara encomendou e que foi feito por uma empresa, que até percebe muito de ferrovias mas aqui teve muita dificuldade em dizer que isto é um nado morto, se se quer fazer alguma coisa tem que se gastar uma série

enorme de dinheiro para fazer uma solução capaz. Esta não é. E nós andamos a arrastar-nos com estas guerras. -----

----- Todos nós temos esta ideia e andamos muito empenhados. A verdade é que não estou a ver como é que isto se resolve. É bom termos a ideia que o acordo entre Oeiras e Sintra só tem um objectivo: é ver se se consegue meter o projecto nos fundos comunitários - não tem mais nada - e o projecto não é este, não é o que lá está a funcionar, não é este elevador deitado, tem de ser obrigatório outra coisa e, portanto, estamos a gastar tempo, a perder dinheiro e a fazer uma série de coisas que eu não percebo porquê, no entanto, não se discutem os problemas de fundo. --

----- Quanto a outra questão que também já aqui abordei, é que a Câmara pertence a uma empresa que é o SATUO. Neste caso a Câmara tem cinquenta e um por cento. A responsabilidade principal e o Presidente do Conselho de Administração é da parte que só tem quarenta e nove por cento, mas isso não nos interessa. Interessa, porém, uma outra questão, o facto da Câmara ter cinquenta e um por cento da empresa SATUO, como é que aprova alterações de estatutos, sem a mesma vir à Câmara primeiro antes de ser feita a aprovação? Quem é que da Câmara vai lá, invocar aquilo que a mesma não deliberou para poder fazer alterações de estatutos? Ainda por cima é curioso, porque eu não percebo a proposta que aí está da reunião de Câmara. Nós normalmente só fazemos apreciação. A Câmara algumas coisas tem de aprovar, mas do que eu lá vejo que ela aprovou, não foi nenhuma alteração de estatutos. Consequentemente, não percebo como é que isto funciona e contrariamente àquilo que o Senhor Vice-Presidente há pouco dizia, na altura própria em que houver o modelo nós vamos pronunciar-nos, temos aqui o exemplo claro. O modelo dá isto, os estatutos, a forma de funcionar e como é que isto anda, passa-nos completamente a leste e vamos todos dizendo: o privado que ponha lá o dinheiro e que tenha os prejuízos.-----

----- Eu, francamente, acho que era chegada a altura de se fazer uma reflexão, mas em tipos diferentes, dizendo assim: é ou não justo que aquilo pare? É bom colocarmos esta questão,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

pois é a única instituição que eu conheço de transportes públicos que está parada mais de um mês por ano para fazer conservação e manutenção. E quando está parado tudo funciona, até há autocarros gratuitos para o Oeiras Parque que fazem o mesmo trajecto. Como ele está hoje não tem nenhuma função e não se consegue tirar nenhuma rentabilidade. E quando se quer fazer uma coisa inovadora, grande e se faz um bocadinho de nada para se pôr a funcionar desta maneira, só dá para se ver, a olhos vistos, uma coisa que anda para cima e para baixo sem ter ninguém dentro, a acumular prejuízos e é justíssimo dizer-se que não há capacidade, rigor, defesa de interesse público e das finanças públicas quando uma Câmara Municipal mantém esta situação a funcionar como tem estado.

Isto não tem votação e a nossa apreciação é claríssimamente contra. Apesar de todos os documentos que nos venham do SATUO, não há forma nenhuma de pegar nisto para resolver o que quer que seja, se não, acabar de vez com aquilo e ver o que é que se vai fazer. Houve propostas, e não fomos nós que as fizemos, que foram feitas e aprovadas de se fazer eléctricos rápidos, ligações e uma série de coisas, mas isso não avançou e este “monstrozinho” continua a levar dinheiro e continuamos todos a dizer que um dia havemos de discutir. Penso que é incorrecta esta forma de funcionar.

O Senhor Deputado Bruno Pires (PSD) disse o seguinte:

“Fiquei um pouco espantado com a intervenção do Senhor Deputado do Bloco de Esquerda porque a análise que faz deste Relatório é que o SATUO é um buraco para a Câmara. Quando nós temos os principais custos assumidos pelo outro accionista não pode ser para a Câmara.

Fiquei também um pouco espantado porque nós não estamos aqui a brincar com os munícipes, estamos a tratar de questões que são importantes para eles e as graças posso perfeitamente dispensar.

O SATUO continua a ser um projecto importante para o Município, até para

valorizar o protocolo que foi estabelecido com a Câmara Municipal de Sintra. E é importante realçarmos quais são as ferramentas que podemos disponibilizar para a Câmara Municipal de Oeiras, para que este projecto seja um sucesso. -----

-----É entendimento desta Bancada que é urgente resolver-se esta questão, ninguém põe isso em causa, mas temos que dar mecanismos à Câmara e continuar a apoiá-la no que diz respeito a solucionar a mesma. Como é óbvio, não queremos que isto dure noventa anos, mas naturalmente temos que apoiar já que o projecto está feito e é claramente uma questão de mobilidade e de transporte.” -----

-----**A Senhora Deputada Isabel Sande e Castro (CDS/PP)** interveio, dizendo o seguinte: -----

-----“O Centro Democrático Social não esteve na Assembleia Municipal na última legislatura e não estava na Câmara para aprovar ou não o SATUO. E como eu sou nova, na Assembleia Municipal, permite-me às vezes, independentemente do meu posicionamento político, olhar para uma determinada obra e tentar um exercício de justiça.-----

-----Ouvi aqui dizer-se o seguinte: “o projecto pode ter sucesso”. Isso custa-me a acreditar, pois pelo resultado não é difícil de fazer análise de tudo aquilo que já foi dito ao longo dos anos acerca deste projecto. Parece-me que esta Câmara não tem coragem de chegar à conclusão que o SATUO não foi um sucesso. Ele não é visto, nem utilizado como um transporte público, não resulta na ideia de levar as pessoas da Estação de Paço de Arcos para o Oeiras Parque. O SATUO está vazio. -----

-----Esta forma de às vezes encarar a política, que o Senhor Presidente da Câmara tem, ou de encarar algumas obras com algum deslumbrado criou e prejudicou o Concelho de Oeiras. Esta é a obra em que nós podemos dizer e o Senhor Presidente devia dizer - infelizmente não está aqui - que errou de uma forma crassa e brutal. Se nós fizermos uma pequena análise sobre o custo de funcionamento percebemos que, se não pusermos nem as amortizações nem os juros, são um



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

milhão quatrocentos e trinta mil euros. Como é que a venda de bilhetes (penso eu que será) de cento e sessenta e sete mil euros pode cobrir isto? Não pode. Qualquer simples leitura rápida dos documentos que nos foram prestados leva-nos a esta conclusão.-----

----- A segunda fase, que até podia ter alguns utentes, que liga o Lagoas Parque são trinta e sete milhões de euros e não vai resultar. Mais uma vez, não se pretende aqui que seja um transporte público, não resulta do ponto de vista das necessidades do Concelho. Este tipo de transporte monocarril - desculpem mas não pode ser - a solução tem que ser outra e a coragem dos decisores políticos, nesta altura, dizerem: “não, foi um erro, vamos fazer diferente”. Fosse um eléctrico ou um metro de superfície, era chegada a altura de se pensar com independência que este projecto falhou, que se deve pensar numa opção diferente, não voltar a gastar mais quarenta milhões ou trinta e sete milhões de euros, numa obra que não é a obra que os oeirenses querem ou precisam. Era necessário ligar a linha de ferro de Cascais a Sintra. É necessário fazer os cortes transversais no Concelho ao nível da mobilidade - todas as pessoas têm essa noção. O que não pode ser é num transporte monocarril com estas características e com valores elevados não transportar ninguém. O projecto está falhado.-----

----- Peço ao Executivo da Câmara que tenha alguma humildade na forma como vê este projecto no futuro.” -----

----- **O Senhor Deputado Joaquim Ribeiro (J.F. Algés)** disse o seguinte: -----

----- “Basicamente o que estamos aqui a ouvir são diferentes posições políticas, porque já todos ouvimos e já foi dada por várias vezes e em várias ocasiões, eu ia pedir aos excellentíssimos representantes do Partido Socialista que me dessem o prazer do silêncio, pois corresponderiam àquilo que eu vos dou a vós - silêncio. Muito Obrigado. -----

----- Como referia, já foi por várias vezes explicado que este transporte não pode ser apreciado no modo em que está. É algo perfeitamente incompleto, ficou a meio, estava previsto e por isso foi devidamente negociado e subsidiado pela empresa que construiu para chegar ao

Lagoas Parque. Como todos sabemos, o Lagoas Parque fazia parte da empresa que construiu e assumiu a maior parte da responsabilidade em tudo isto, porque se pretendia uma dinamização de transporte que sairia da Linha de Cascais, que funciona mais como um metro de superfície do que outra coisa e levaria - a nível de poluição zero e de custos de pessoal zero que são as coisas mais onerosas nos transportes e em tudo no presente - até ao Lagoas Parque todo um movimento e um transporte que se previa vir a chegar ao Tagusparque e, posteriormente, a ligar a Linha de Sintra com a de Cascais - este é o objectivo. -----

-----Quando se interrompe, por vários motivos, a questão a meio, estamos a fazer uma apreciação incompleta. São composições políticas que estão a fazer apreciações incompletas ou sobre construções e obras a meio que foram interrompidas e que agora há a argumentação de metros, de eléctricos de superfície, de eléctricos rápidos - chamemos-lhe o que quisermos - que têm custos de pessoal, custos de manutenção, custos de exploração, custos de desenvolvimento perfeitamente superiores ao que está ali. O que está aqui é um perfeito transporte. -----

-----De futuro poderá, e Deus queira que assim aconteça, atingir a sua saturação rapidamente, porque se acontecer a saturação das carruagens que são agora admitidas, não é impossível aumentar a capacidade e a densidade de transporte e isso será o positivo, não é o negativo, não é por deitarmos abaixo tudo aquilo que temos perfeito fazendo uma coisa muito mais onerosa com muito mais custos ao nível de pessoal. -----

-----Assistimos aqui a posições tremendamente interessantes, que é dizermos, como nos diz a representante do Centro Democrático Social - que cumprimento - não pode ser. Mas quem é o Centro Democrático Social ou qual é o volume de representação de votação do mesmo para nos dizer, a nível político que representa a nossa população, que isto está assim tão mal? Como dizia a Senhora Representante do Centro Democrático Social: “Toda a gente sabe”, mas toda a gente sabe em nome de quem? Do Centro Democrático Social? “Toda a gente”, somos todos? Não. Nós somos maioritários e não temos esta opinião - desculpar-me-ão - se a tivéssemos não a



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

apoiávamos. Prejudicou e prejudica o Oeiras Parque e o Lagoas Parque - desculpar-me-á o Centro Democrático Social mas terá que realmente pensar também.

A nível de Bloco de Esquerda conhecemos que são posições políticas que entendemos.

A nível do Partido Comunista Português, que por certo também irá pedir a palavra, a posição também é a mesma. São posições de princípio que já vêm de trás e que pretendem defender algumas teorias e princípios com que também não estamos de acordo.

Mas o Centro Democrático Social vir-nos dizer que “toda a gente sabe” - eu tomei nota das palavras da Senhora Representante - nós não sabemos e somos maioritários. Por isso continuo a achar que o SATUO é um transporte que quando atingir o seu ponto de chegada ao Lagoas Parque, atingir o Tagusparque e da eventual ligação à Linha de Sintra, é um transporte de futuro, eventualmente a ser aumentado.”

A Senhora Deputada Isabel Sande e Castro (CDS/PP) em Defesa da Honra, disse o seguinte:

“Depois daquilo que foi dito e tendo sido referido o meu nome, gostaria de me dirigir ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Algés, pois calculo que compreenda e esteja habituado nesta Assembleia à presença do Bloco de Esquerda e da Coligação Democrática Unitária. Até acho piada que o Senhor não saiba qual é que é o meu Partido e a representação que tem no Concelho e, também, que não saiba quais são os resultados eleitorais que o Centro Democrático Social vem tido a ter nos últimos actos eleitorais. Lembro, apenas, que nas legislativas tivemos quase doze por cento. Mas, se não fossemos por aí, o Centro Democrático Social integrou com toda a legitimidade uma Coligação e está aqui por um princípio que talvez o Senhor não esteja a compreender bem na sua totalidade, que é o princípio democrático da representatividade dos partidos.”

O Senhor faz parte do movimento de cidadãos, se calhar não compreenderá na sua

totalidade a dinâmica dos partidos políticos, a sua capacidade de intervir em coligações, de serem eleitos, das listas serem plurais, de não estarmos aliados só a um Movimento de Cidadãos que tem por Presidente e está alicerçado numa única pessoa, o Senhor Presidente desta Câmara, que por acaso pertence e fez todo o seu histórico num Partido Político. O Senhor tem muita dificuldade em perceber o processo democrático e por isso tenho que lamentar porque, eu mesmo sendo nova em relação à sua história e ao seu trabalho provavelmente, percebo isso perfeitamente - alguma coisa se faça Senhor Presidente de Junta. -----

-----Aliás, o Senhor foi tirar através do Movimento de Cidadãos o lugar à candidata do Partido Social Democrata na Assembleia de Freguesia de onde provém. O Senhor não percebe a presença do Centro Democrático Social nesta Assembleia - tenho pena - mas nos próximos quatro anos vai perceber a posição deste nesta Assembleia e se, durante esse tempo, vão ser aqui precisas as minhas intervenções para o Senhor perceber, então fique descansado, porque eu vou-lhe fazer o favor de nos próximos quatro anos lhe explicar a posição política. O que é que quer dizer Centro Democrático Social, o que quer dizer Direita de Responsabilidade, o que quer dizer Partido de Democracia Cristã e o Senhor irá perceber. Porém, faça-me o obséquio e dê-me algum tempo para eu tentar fazê-lo compreender a necessidade que tem um Partido de intervenção política à direita, que é algo que o Senhor não sabe o que é.-----

-----Lamento a sua democracia e o seu défice democrático, pois é absolutamente escandaloso. -----

-----Em relação ao SATUO, que era a questão que nos trazia, a minha frase: “toda a gente sabe”, significa: “é do conhecimento público”, os resultados estão aqui e é do conhecimento geral que toda a gente sabe e deve ser, neste momento, dado à Assembleia Municipal um momento de reflexão acerca de um determinado projecto, a que se chama “apreciação”, que a Câmara nos dá, e eu, enquanto Força Política, tenho direito de prestar a apreciação que este Partido entende. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- O que eu não aceito é que o Senhor Presidente de Junta não saiba que um Partido Político aqui representado possa fazer a apreciação livre e como entende.” -----

----- **O Senhor Deputado Joaquim Ribeiro (J.F. Algés)** em **Defesa da Honra**, disse o seguinte: -----

----- “Quando oiço da ilustre Representante do Centro Democrático Social a palavra “tirar”, eu não a aceito, pois diz que eu “tirei a representante em Algés”. Eu não a tirei, eu ganhei em eleições, portanto, como é evidente, não tirei nada a ninguém. Tirar - desculparão - vai a Senhora, novamente, repetir-me que são erros de palavra? É como dizer que “toda a gente” representa uma parte, mas que tem direito a uma opinião.” -----

----- **A Senhora Deputada Isabel Sande e Castro (CDS/PP)** respondeu o seguinte: -----

----- “O verbo tirar não é ofensivo.” -----

----- **O Senhor Deputado Joaquim Ribeiro (J.F. Algés)** em **Defesa da Honra** concluiu:

----- “Défice democrático”, foram as palavras usadas. Uma foi “tirar”, outra foi “défice democrático”. Em eleições e quando alguém me diz nesta Assembleia: “toda a gente” e a Força que representa não engloba toda a gente - foi isso que eu disse - e os resultados eleitorais assim o demonstraram. Representará uma parte e isto não é défice democrático, mas tão simplesmente a apreciação democrática das eleições. Portanto, isto não é um défice democrático mas, é tão-somente, uma análise democrática. -----

----- Quanto ao tirar nada tirei, como é evidente, porque o ganhei em urnas ao próprio Centro Democrático Social que também esteve lá representado e daqui não aceito que me sejam utilizadas estas palavras em referência à Junta de Freguesia de Algés e à minha posição nela.” ---

----- **A Senhora Deputada Alexandra Tavares de Moura (PS)** disse o seguinte: -----

----- “Eu fiquei um pouco baralhada com a intervenção do Senhor Deputado Bruno Pires (PSD) e fiquei sem perceber a que documento é que ele se referia. Será que se apercebeu que estávamos também a apreciar um relatório semestral? Resultados menos maus, resultados

positivos, onde é que isso se vê, ao longo dos anos, nos relatórios que aqui foram apresentados? É que estas prestações de contas têm que ser levadas a sério. E a Bancada do Partido Socialista está cá para levar a prestação de contas de forma séria, ao contrário daquilo que o Senhor Deputado acabou de fazer, mas também entendemos porque é que o faz, em nome de quem, e como é que o faz. Não me parece que tenha sido séria a sua apreciação relativamente aos números. Números são números - estão cá - é só olhar para eles e perceber que são resultados negativos. Que continuam negativos. E vão continuar negativos, até podermos observar um conjunto de intenções e deixarmos de estar nestas passando para a atitude fazendo alguma coisa com respeito àquilo que é a solução para o SATUO.

-----Quanto à intervenção do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Algés, relativamente a sermos maioritários, dispensamo-nos de fazer comentários sobre este tipo de posições aqui tomadas.” -----

-----**O Senhor Deputado Miguel Pinto (BE)** exprimiu o seguinte: -----

-----“Em primeiro lugar, relativamente ao SATUO, gostaria de dar dois comentários:-----

-----Primeiro, o Bloco de Esquerda faz as intervenções que entende e da forma que entende. Não recebe lições de ninguém.-----

-----Segundo, a intervenção do Senhor Presidente da Junta de Algés no que se refere ao Bloco de Esquerda, não vai ter nenhum comentário porque vale o que vale - só isso.-----

-----O Bloco de Esquerda entrou para esta Assembleia em dois mil e um, já tinha sido aprovado o SATUO em mil novecentos e noventa e nove, por conseguinte, nunca votou a favor de nada relativamente ao mesmo.-----

-----Nesse Mandato de dois mil e um eu estive aqui e o Senhor Presidente da Câmara sempre disse que havia uma empresa que pagava a obra toda. Só que naturalmente alguns Deputados não estavam cá na altura e não leram, mas entrava com o dinheiro a Teixeira Duarte, e no caso de haver prejuízo, na volta, a Câmara paga com juros - é bom que saiba isso - por isso,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

a expectativa é que a bilheteira pagasse. A bilheteira é a vida que nos ensina. Vamos lá a contar as pessoas que estão lá e não são as seiscentas e quarenta pessoas que andam lá todos os dias, como se diz.-----

----- Outra questão prende-se com o Estudo de Viabilidade Económica do SATUO nunca ter aparecido, porque eu, em dois mil e um, dois mil e dois, dois mil e três, pedi-o aqui nesta Assembleia, fiz o requerimento várias vezes, mas ele nunca apareceu e só há uma resposta: não existe. E se existisse era uma mentira porque a vida está a mostrar o que acontece. A vida mostra, não é o Bloco de Esquerda que inventa ou que diz para as pessoas não andarem aquilo. As pessoas é que não querem andar. -----

----- Se por acaso se construíssem mais outras fases do SATUO, os Senhores ainda não perceberam que iam apanhá-lo em Paço de Arcos e iam até ao Oeiras Parque, mas como aquilo é um elevador e não é um monocarril porque monocarril foi aquilo que o Senhor Presidente da Câmara foi ver à Austrália - viu o monocarril e resolveu construir cá um ascensor - acontece que chegados à Estação do Oeiras Parque, tinham que mudar para outro elevador e depois chegavam à Estação do Lagoas Parque e mudavam para outro elevador. E se aquilo fosse até ao Tagusparque tornavam a mudar para outro elevador e se fosse ao Cacém ainda era necessário outro elevador. Por isso estão a ver a comodidade deste meio de transporte. Aliás, diz-se há muito tempo que é o elevador mais caro da Europa que nem transporta os condóminos. As pessoas que moram perto não o usam. -----

----- Quanto ao Estudo de Viabilidade Económica estamos conversados. Mas esta Assembleia, como dizia o Senhor Daniel Branco (CDU) nunca é informada de nada e o Bloco de Esquerda gostaria de conhecer o ofício que a Senhora Secretária de Estado dos Transportes do Governo anterior, enviou ao Senhor Presidente da Câmara quando ele pediu dinheiro para apoiar a continuação do SATUO. Esse ofício é que era engraçado mostrar-se à Assembleia Municipal. O interesse com que o Governo vê, na continuação daquele meio de transporte. -----

-----Uma vez ouvi aqui o Senhor Presidente da Câmara dizer assim: “Um empresário pretende instalar-se no Tagusparque, a empresa leva setecentos trabalhadores e o referido empresário só instalará a mesma se o SATUO chegar lá”. A resposta foi dada pela empresa que gere o Oeiras Parque que, apesar de ter pago metade da Estação do Oeiras Parque (as pessoas que leram os documentos sabem isso com certeza), deu a resposta porque puseram autocarros a circular ali gratuitamente (que vêm da Parede, etc.). Eu até conheço pessoas que não compram o passe social porque aproveitam o transporte gratuito e vão todos os dias nele para o emprego, portanto, funciona melhor que o SATUO. -----

-----Para concluir e já que o Bloco de Esquerda fala muito nestes pontos (promete que vai ser poupado nos outros) gostaria de lembrar a última frase que escrevi ontem à noite quando redigi a minha intervenção: “Razão têm aqueles que se manifestaram no dia da inauguração da demência do SATUO. Em vez de gritarmos SATUO, gritamos “SAITUI”.” -----

-----**O Senhor Deputado Bruno Pires (PSD)** disse o seguinte: -----

-----“Pedi a palavra apenas para responder à Senhora Deputada do Partido Socialista e para lhe dizer que nós, enquanto Partido Social Democrata, devemos o mesmo que o Partido Socialista, uma vez que votou favoravelmente esta proposta. -----

-----Quanto ao Mandato por quem, é um pouco superficial porque fomos eleitos pelos Oeirenses e estamos aqui por direito próprio.” -----

-----**O Senhor Vice-Presidente da C.M.O.** esclareceu, dizendo o seguinte: -----

-----“Gostaria de dizer a todos os presentes que a Câmara tem humildade para reconhecer que este projecto não está a ter o impulso que era nosso desejo. Esperemos também que as outras Forças Políticas tenham a humildade de reconhecer que vivem no melhor Concelho para trabalhar, com grande coesão social, onde a taxa de escolaridade é das mais elevadas do País e, como em tudo na vida, só não erra quem não faz. -----

-----Sinceramente, eu não acho que este erro até seja imputado, como aqui já foi dito,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

quer a este Executivo, quer ao anterior, quer a Executivos presididos pelo Senhor Doutor Isaltino Morais. Já aqui foi dito várias vezes sobre este assunto que na altura o Executivo presidido pela Senhora Doutora Teresa Zambujo perdeu uma oportunidade estruturante para recorrer aos fundos de coesão, para dar o impulso necessário ao projecto do SATUO e avançar definitivamente com a construção da segunda e da terceira fase.-----

----- Todos percebem que aquele projecto, tal como está, não serve e não serve só do ponto de vista económico. Portanto, quando a Senhora Deputada fala em números e vai ao balanço buscar um milhão, um milhão e meio, dois milhões e quando vejo o Bloco de Esquerda também muito preocupado com as questões economicistas ou financeiras, o qual costuma-se apelidar de uma esquerda social, sempre preocupada com os aspectos sociais, eu acho que o SATUO, acima de tudo tem que prestar um serviço e reconhecemos que não o faz. -----

----- Se a solução for fechar a porta, nós já dissemos à empresa SATUO para o fazer. Não temos qualquer preconceito ou problema em fazê-lo e se o SATUO ainda não parou é problema dele. Já o dissemos várias vezes publicamente - quer eu, quer o Senhor Presidente - que a Câmara Municipal de Oeiras não tem rigorosamente nenhum problema que o SATUO pare. -----

----- Eu próprio já disse nesta Assembleia Municipal que estamos sinceramente empenhados e não há vergonha nenhuma em o Executivo estar empenhado, Senhor Deputado Daniel Branco (CDU). Ao longo destes anos nós soubemos estar empenhados em acabar com as barracas. Soubemos estar empenhados e, muitas vezes com a Coligação Democrática Unitária ao lado, tal como o Senhor disse, a Coligação Democrática Unitária sempre teve no passado uma representação no Executivo Municipal com responsabilidades executivas. E na questão do SATUO, a Coligação Democrática Unitária - não o Bloco de Esquerda e não o Centro Democrático Social/Partido Popular - estava presente e tinha nesse Executivo responsabilidades executivas. -----

----- É fundamental que estejamos empenhados e que possamos e saibamos sonhar. É

fundamental ter a humildade de reconhecer quando os projectos não correm como nós esperaríamos, mas não é por isso que nós abdicamos de levar para a frente outros projectos, seja por esforço próprio, seja por orçamento próprio, seja outros modelos como as parcerias público-privadas. Não é pelo SATUO correr mal que este Concelho vai parar ou que outros projectos vão parar.-----

-----Reafirmo aqui, perante todos vós, que o contributo de todos os Partidos e Forças Políticas é importante e, acima de tudo, contam não com a nossa arrogância, mas com a nossa humildade para resolver um problema que não é deste Executivo, não é desta Força Política, mas é de nós todos, dos cidadãos de Oeiras. -----

-----Já o disse e reafirmo: o Município está disponível para adquirir a percentagem do capital da Teixeira Duarte, para encontrar uma solução a fim de levar aquela obra para a frente, ou seja, para a construção da sua segunda e terceira fase e conjuntamente com Sintra levar aquele projecto até ao Cacém. -----

-----Não estamos disponíveis é neste modelo, porque entendemos que a Teixeira Duarte como parceiro privado naquele contrato tinha a obrigação contratual de construir e de ser responsável pela construção da primeira e da segunda fase. É verdade que ficou na primeira fase e não arrancou para a segunda fase e eles justificam isso porque o Executivo Municipal na altura não teve a capacidade para recorrer aos fundos de coesão e para encontrar financiamento comunitário para financiar aquele investimento, porque acho que todos percebem que o que está em causa, mais do que a rentabilidade económica daquele sistema, é também o serviço que aquele sistema pode dar à qualidade de vida dos cidadãos e o contributo para a sua mobilidade neste contexto no âmbito do Concelho e, também, da Área Metropolitana de Lisboa. -----

-----Quero dar-vos a notícia em primeira-mão de que a Câmara na passada segunda-feira reuniu com o IMTT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, com a Administração da SATUO e com representantes da Câmara de Sintra, no sentido de estudar e de trabalhar para



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

um financiamento a atribuir por este Instituto por via do PIDDAC para a realização de estudos e para que o SATUO possa chegar até ao Cacém. São passos importantes e a Administração Central também está neste momento empenhada e interessada para que conjuntamente connosco e com a Câmara de Sintra e, eventualmente, com outros privados possa vir a resolver este problema que é o SATUO.

----- No entanto, seria importante que cada uma das Forças Políticas aponte aquilo que é a sua solução efectiva para o SATUO e que diga se a solução é a demolição, se é o fecho ou se é apostar de uma forma empenhada na sua continuidade e na sua resolução. Porque é muito fácil dizer mal, criticar e até fazer graçolas sobre um tema que nos preocupa a todos. Mas é um pouco mais difícil dar um contributo efectivo e positivo para a resolução de um problema que é de todos e, principalmente, que é desta Autarquia e que é dos cidadãos de Oeiras.”-----

----- **A Senhora Deputada Alexandra Tavares de Moura (PS)** questionou o seguinte: -----

----- “Eu coloquei duas questões que o Senhor Vice-Presidente, no meio deste discurso - de que a culpa afinal era da Senhora Doutora Teresa Zambujo, ou da Teixeira Duarte, da não conclusão ou início da segunda fase - esqueceu-se de me dar resposta às perguntas que eu tinha feito.” -----

----- **O Senhor Vice-Presidente da C.M.O.** respondeu o seguinte: -----

----- “Eu acho que a culpa é nossa e assumi-a com toda a humildade. Por isso, Senhora Deputada, basta de graçolas e de tratar este assunto que é sério de ânimo leve.”-----

----- O Partido Socialista, por intermédio daquilo que são os institutos da Administração Central, está a tratá-lo de uma forma séria. Os Senhores que tiveram também responsabilidades executivas nos anteriores executivos, também não se podem pôr de lado naquilo que é a resolução deste assunto.”-----

----- A posição desta Câmara é séria, humilde e aberta no sentido de resolver este problema. Quanto às questões que pôs ainda não lhe sei responder, mas logo que tenha resposta

poderei fornecê-las.-----

-----De qualquer maneira, falando do IMI, para nós não é problema porque é uma questão entre a administração da empresa e a administração fiscal. O IMI será uma receita nossa mas, de qualquer maneira, esperamos que quer entre a administração fiscal quer entre a administração do SATUO, possa haver uma resolução daquilo que é um diferendo e por isso aguardamos serenamente.-----

-----Quero reafirmar que é a posição deste Executivo que, de acordo com o Parassocial e com o Acordo de Gestão, os prejuízos que a empresa SATUO tem nesta primeira fase são da responsabilidade do parceiro privado e, até à data, este Município não tem tido qualquer tipo de contributo para aquilo que são os resultados negativos operacionais da empresa SATUO.”-----

-----**O Senhor Deputado Daniel Branco (CDU)** interveio, dizendo o seguinte:-----

-----“Há volta destas questões do SATUO houve uma série de discussões que não tinham nada a ver com ele, mas o que o Senhor Vice-Presidente Doutor Paulo Vistas disse, e tem-no feito em diferentes oportunidades, tem abordado o assunto numa posição que é muito diferente daquela em que aborda o Senhor Presidente Isaltino Morais.-----

-----Ele diz: “todos os Partidos devem apresentar uma proposta”. Eu não sou técnico de transportes mas durante uns anos exerci a função de técnico e sei, de forma clara, que é impossível o projecto SATUO, como está hoje, ser rentável. É completamente impossível. O erro enorme que aquilo teve foi terem-no feito funcionar quando tinham menos de um quinto - claro que não é possível - e fizeram-no funcionar assim metendo lá dentro, também, menos de um quinto do que lá tem de estar. Aquilo é uma brincadeira de crianças que custa milhões de euros. O Senhor Presidente disse para nós darmos as nossas opiniões e eu digo-lhe uma: (o que ele já disse há pouco) parar é de longe a melhor solução. -----

-----Vão fazer e estão a fazer o estudo para ver que soluções alternativas existem, mas, por favor, parem aquilo! Porque até os miúdos pequenos, quando vão no carro, olham para cima



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

e dizem: “olha, outra vez que não leva ninguém” e ganham apostas porque aquele é, de facto, o tipo de transporte que dá para apostar. É algo que é confrangedor e que dá uma má imagem. Se se pode parar, pare-se! Os dissídios que existem entre a Câmara e a Teixeira Duarte e que o Acordo Parassocial diz o que eu disse, pois li-o e a Teixeira Duarte não discute muito porque ainda agora aprovámos um pagamento de não sei quantos mil euros à mesma para comprar um terreno que não se percebe para quê e tem também uma série de coisas que vão andando às voltas e naturalmente vai tendo que aguentar aquilo tudo.

----- A verdade é que este problema é reconhecido por todos como estando complicado e tal como está agora não há nenhuma saída, por conseguinte, pare-se. Se se parar vai-se de certeza analisar, discutir e encontrar outras alternativas.”-----

----- **O Senhor Vice-Presidente da C.M.O.** retorquiu o seguinte: -----

----- “Os Senhores Deputados estão recordados de quem é que inaugurou a primeira fase do SATUO?-----

----- Por nós aquela primeira fase não tem razão de ser e de estar a funcionar. Sempre o dissemos e iremos continuar a dizer por variadíssimas razões, entre as quais, também já aqui foi dito, porque a administração do Oeiras Parque tem autocarros a circular gratuitamente naquele mesmo trajecto, portanto, nunca foi intenção por parte do Senhor Doutor Isaltino Morais pôr a funcionar o SATUO na sua primeira fase. Ele seria inaugurado e teria início de funcionamento quando chegasse ao Lagoas Parque.

----- Já foi dito várias vezes, por parte da Câmara não há qualquer tipo de problema se o SATUO parar. E já foi dito à empresa várias vezes. Como devem calcular não é a Câmara que impõe à empresa que o SATUO pare, pois para ela não há qualquer problema que o SATUO pare.”-----

----- **O Senhor Presidente da A.M.** disse o seguinte: -----

----- “Apreciámos com calor e muito empenho de todos os Partidos Municipais e da

Câmara Municipal um problema que é do Município e todos queremos o melhor para ele. -----

-----Apreciámos as Propostas novecentos e quarenta e sete e novecentos e noventa e sete conjuntamente, por proposta do Senhor Deputado Municipal, Bruno Pires (PSD), aceite unanimemente. -----

-----Cumprimos os pontos quatro e seis da nossa Ordem do Dia.”-----

4.6. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.^o 955/09 relativa à Alteração ao Regulamento dos Mercados Municipais, que a seguir se transcreve:

“9 - PROPOSTA N^º. 955/09 - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS MERCADOS MUNICIPAIS:

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Regulamento dos Mercados Municipais foi objecto de algumas actualizações, datando a última de dois mil e sete, tendo em vista a sua adequação à realidade vivida e sentida nestes locais de comércio. -----

-----A dinâmica das actividades levadas a cabo nos Mercados municipais implica cada vez mais a necessidade de esclarecer aspectos jurídicos que conformam a relação entre o Município e os titulares de direitos de ocupação dos espaços cedidos. -----

-----Outras razões, nomeadamente a simplificação de procedimentos e o esclarecimento de aspectos mais duvidosos, a par de medidas de dignificação dos espaços e de modernização dos serviços prestados, justificam que se procedesse à revisão completa do texto do Regulamento em vigor, acolhendo as indicações que ao longo do tempo foram sentidas pelos serviços municipais nestas matérias.-----

-----As alterações agora propostas vêm ao encontro daqueles objectivos. A proposta segue as boas regras de produção de textos regulamentares, sendo devidamente articulada com o texto do Regulamento que é alvo de alterações. De acordo com as orientações legais para a aprovação de normas regulamentares, encontra-se devidamente acompanhada de Nota



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Justificativa-----

----- Assim, proponho: -----

----- a) A aprovação do projecto de alterações ao Regulamento dos Mercados Municipais, publicado pelo Edital número trezentos e oitenta e quatro, de dois mil e sete; -----

----- b) O envio do projecto de alterações à Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto na alínea a) do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, o qual a seguir se transcreve: -----

----- “Regulamento dos Mercados Municipais -----

----- Preâmbulo -----

Na sequência do trabalho de elaboração, revisão e actualização dos regulamentos e posturas da Câmara Municipal de Oeiras, tornava-se imperioso rever a regulamentação aplicável às bancas e lojas dos Mercados Municipais. -----

A razão decisiva para a sua urgente revisão, prende-se com a necessidade de actualização de algumas normas. -----

Relativamente ao regulamento actualmente em vigor, embora a respectiva elaboração date de dois mil e três, é manifesta a necessidade de revisão de determinadas normas em face das novas realidades fácticas e jurídicas do comércio e consumo, relacionadas com os mercados municipais. -----

A par de pequenas correcções que visam unificar o conteúdo e os termos utilizados ao longo do Regulamento, encontramos novas disposições que visam tipificar os títulos de ocupação atribuídos, a forma e requisitos de atribuição, a cedência a terceiros, o direito de preferência, a hasta pública, a restituição e desistência dos locais de venda, bem como diversas referências a matérias relacionadas com a higiene, vestuário, exposição e rotulagem de produtos, entre outras matérias. -----

Considerando o princípio da hierarquia das normas, respeita esta revisão, as directrizes globais

que dimanam do Decreto-Lei número trezentos e quarenta, de oitenta e dois, de vinte e cinco de Agosto. -----

Cumpre, por fim, salientar que o presente regulamento foi analisado e discutido pelos serviços camarários que directamente actuam na área dos mercados municipais, tendo as sugestões dos serviços contribuído, de forma decisiva, para o aperfeiçoamento da presente revisão. -----

Assim, é aprovado pelo poder regulamentar conferido nos termos previstos no artigo ducentésimo quadragésimo primeiro da Constituição da República Portuguesa, alínea a), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro e alínea a) do número seis, do artigo sexagésimo quarto, ambos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, o seguinte Regulamento: -----

----- Capítulo Primeiro -----

----- Disposições Gerais -----

----- Artigo Primeiro -----

----- (Definição) -----

Os mercados municipais são espaços destinados ao exercício, mediante autorização da Câmara Municipal de Oeiras, do comércio retalhista ou grossista, nos termos da legislação aplicável. -----

----- Artigo Segundo -----

----- (Locais de venda) -----

São locais de venda de produtos nos mercados: -----

- a) As lojas, assim se considerando os recintos fechados com espaço privativo para a permanência dos compradores; -----
- b) Os lugares de banca, ou seja, os locais sem espaço privativo destinado aos compradores, provido ou não de mesa ou bancas e que dêem directamente para os arruamentos dos mercados. -

----- Artigo Terceiro -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- (Direito de ocupação) -----

Um - O direito de ocupação dos espaços nos mercados municipais depende de autorização concedida pela Câmara Municipal, a qual é sempre onerosa, pessoal, precária e condicionada pelas disposições do presente Regulamento e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, podendo ser obtida das seguintes formas: -----

- a) Através de hasta pública; -----
- b) Através da cedência do título de ocupação a terceiros, nos termos do artigo nono, do presente Regulamento; -----
- c) Por exercício do direito de preferência, quando ocorra o óbito do titular do direito de ocupação, nos termos do artigo décimo terceiro; -----
- d) Por atribuição directa pela Câmara Municipal. -----

Dois - A atribuição directa pode ocorrer sempre que: -----

- a) Não tenham as lojas e bancas sido arrematadas em hasta pública realizada há menos de seis meses; -----
- b) Seja necessário garantir a diversidade das actividades e dos produtos comercializados no mercado; -----
- c) Tenha ocorrido qualquer caso de extinção da atribuição, por restituição, desistência ou caducidade e tenha sido realizada hasta pública há menos de seis meses; -----
- d) Se verifiquem situações que, casuisticamente, importem uma atenção especial por parte da Câmara Municipal, nomeadamente, como forma de apoio social a pessoas colectivas ou pessoas singulares comprovadamente carenciadas, entre outras situações devidamente ponderadas e avaliadas. -----

Três - Os titulares do direito de ocupação por atribuição directa estão obrigados ao pagamento do valor determinado pela Câmara Municipal para a atribuição do direito de ocupação do respectivo local de venda, bem como das taxas mensais de utilização do referido espaço previstas no

Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor, salvo nos casos em que a Câmara Municipal dispensar tais pagamentos por motivos devidamente justificados, nomeadamente, nos casos de apoio social, previstos na alínea d) do número que antecede. -----

Quatro - Alterando-se a situação financeira da pessoa colectiva ou singular, a Câmara Municipal poderá notificar o ocupante para dar início ao pagamento das respectivas taxas de utilização do espaço, nos termos previstos no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor. -- -----

Cinco - Na selecção dos candidatos à atribuição directa, a Câmara terá em conta, designadamente, critérios de qualidade do equipamento comercial a instalar e a diversidade ou novidade das actividades a promover ou dos produtos a comercializar.-----

----- Artigo Quarto -----

----- (Títulos de ocupação) -----

Um - A atribuição de locais de venda nos mercados municipais é, regra geral, realizada através da atribuição de licenças de uso privativo.-----

Dois - Excepcionalmente, a Câmara Municipal pode atribuir locais de venda em mercados municipais a título de concessão, arrendamento, ou outro meio legalmente admissível. -----

Três - A atribuição de locais de venda, nos termos do número que antecede, deve ser devidamente fundamentada na deliberação camarária que lhe der origem. -----

Quatro - A atribuição de locais de venda deve ser titulada por documento camarário, designado por título de ocupação, do qual conste as condições e termos em que o espaço foi atribuído. -----

----- Artigo Quinto -----

----- (Taxas) -----

Um - Pela atribuição dos locais de venda e respectivos títulos de ocupação, bem como pela utilização e ou exploração dos referidos espaços, são devidas taxas ao Município, nos termos da Lei das Finanças Locais, em vigor, previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Municipais, edital de hasta pública, proposta de deliberação camarária ou outro documento legalmente admissível. -----

Dois - O pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaços nos mercados municipais deve ser efectuada até ao último dia do mês a que digam respeito. -----

Três - A utilização atípica de espaços em mercados municipais rege-se pelo Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, podendo ser ajustada em função da natureza da iniciativa. -----

----- Capítulo Segundo -----

----- Da Natureza e Condições de Utilização -----

----- Artigo Sexto -----

----- (Cedência sem autorização) -----

A cedência de locais de venda, sem a devida autorização da Câmara Municipal não vincula o Município, conferindo-lhe o direito de anular a atribuição realizada e ordenar a imediata desocupaçāo do espaço em apreço, sem direito a qualquer indemnizaçāo ou compensaçāo. -----

----- Artigo Sétimo -----

----- (Condições de ocupação) -----

Um - A ocupação do espaço atribuído só pode efectuar-se após o pagamento das taxas devidas e da apresentação pelo titular do direito de ocupação de prova de cumprimento das obrigações fiscais e da Segurança Social. -----

Dois - O titular do direito de ocupação é obrigado a iniciar a sua actividade no mercado no prazo de trinta dias após a adjudicação, sob pena de anulação da atribuição e perda das quantias pagas.

Três - A ausência do titular do direito de ocupação durante mais de trinta dias seguidos, ou sessenta interpolados, sem justificação, confere à Câmara Municipal a possibilidade de dispor do espaço atribuído. -----

----- Artigo Oitavo -----

----- (Titular do direito de ocupação) -----

Um - A utilização de lojas ou bancas é permitida a pessoas individuais ou a pessoas colectivas. --

Dois - O titular do direito de ocupação não pode ceder a sua posição a terceiros, temporária ou definitivamente, mesmo a título gracioso, sem autorização prévia da Câmara Municipal de Oeiras, concedida por escrito nos termos do presente diploma. -----

----- Artigo Nono -----

----- (Cedência a terceiros) -----

Um - A Câmara Municipal autorizará a cedência a terceiros dos títulos de ocupação sempre que ocorra um dos seguintes factos:-----

a) Invalidez do titular;-----

b) Redução a menos de cinquenta por cento da capacidade física normal do mesmo. -----

Dois - Para efeitos de autorização de cedência a terceiros, nos termos previstos nas alíneas anteriores, os interessados deverão entregar na Câmara Municipal comprovativo médico ou outro documento idóneo legalmente admissível que comprove a situação em causa. -----

Três - Para além dos motivos referidos no número um, do presente artigo, a Câmara Municipal, a título excepcional e em situações devidamente justificadas, poderá autorizar a respectiva cedência a terceiros, através de deliberação camarária. -----

----- Artigo Décimo -----

----- (Requerimento) -----

Um - O titular de um direito de ocupação que pretenda ceder a sua posição a terceiros, isto é, o cedente, deve requerê-lo por escrito à Câmara Municipal de Oeiras, indicando o nome da pessoa a quem pretende ceder o local, ou seja, o cessionário. -----

Dois - O requerimento será acompanhado de uma proposta elaborada pelo cessionário, na qual este indica o seu currículo profissional e apresenta o projecto comercial que se propõe desenvolver no local. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Três - A Câmara Municipal de Oeiras, num prazo de noventa dias, defere ou indefere o pedido de cedência formulado, sob pena de, não respondendo, se considerar o deferimento tácito do requerido. -----

Quatro - O disposto no número dois, do presente artigo não é aplicável aos casos de exercício do direito de preferência, nos termos do artigo décimo terceiro do presente Regulamento. -----

----- Artigo Décimo Primeiro -----

----- (Condições para a cessão) -----

Um - A Câmara Municipal de Oeiras pode condicionar a autorização da cedência ao cumprimento do cessionário de determinadas condições, nomeadamente mudança de ramo de actividade ou a remodelação do espaço. -----

Dois - Sem prejuízo do previsto anteriormente, as cedências só podem ser autorizadas pela Câmara Municipal de Oeiras, quando se verificarem, cumulativamente, as seguintes condições: -

a) Ter o cedente e o cessionário a sua situação regularizada no tocante a dívidas para com o Município de Oeiras e respectivos serviços municipalizados; -----

b) O projecto comercial apresentado pelo cessionário, nos termos do número dois, do artigo décimo do presente Regulamento, ser objecto de aprovação camarária.-----

Três - A cedência só se torna efectiva quando o cessionário pague à Câmara Municipal de Oeiras, no prazo de quinze dias após a notificação da autorização da cedência, o valor de compensação devido pela cedência autorizada. -----

Quatro - O valor de compensação previsto no número anterior, corresponde ao valor de vinte e quatro mensalidades da taxa de ocupação em vigor para a respectiva loja no momento da cedência e de doze mensalidades da taxa de ocupação em vigor para a respectiva banca no momento da cedência, valores esses constantes do Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor. -----

Cinco - O disposto no número anterior não é aplicável às transmissões efectuadas por via do

exercício do direito de preferência previsto no artigo décimo terceiro do presente Regulamento. - Seis - Em casos devidamente justificados, verificados casuisticamente, a Câmara Municipal poderá dispensar o cessionário do pagamento da compensação prevista no número quatro, do presente artigo, nomeadamente, nos casos de apoio social por motivos de comprovada carência financeira. - -----

-----Artigo Décimo Segundo-----

----- (Autorização) -----

Um - Se o processo estiver correctamente instruído, a Câmara Municipal poderá autorizar a cedência, notificando o requerente desse facto e emitindo os serviços novo título de ocupação em nome do cessionário. -----

Dois - A cedência implica a aceitação pelo cessionário de todos os direitos e obrigações relativos à ocupação do espaço, nomeadamente, os que decorrem das normas gerais previstas neste Regulamento, do título de ocupação e demais documentação e legislação aplicável. -----

Três - É nulo qualquer acto de trespasso de estabelecimentos comerciais que inclua o direito de ocupação de espaços em mercados municipais. -----

-----Artigo Décimo Terceiro-----

----- (Direito de preferência) -----

Um - Por morte do ocupante preferem na ocupação dos mesmos locais o cônjuge sobrevivo, ou aquele que com ele vivia em união de facto há mais de dois anos, quando o titular não seja casado ou esteja separado judicialmente de pessoas e bens; na falta ou desinteresse destes, os descendentes se uns e outros o requererem nos sessenta dias imediatos, instruindo o requerimento com certidão de óbito, certidão casamento, documento comprovativo da união de facto ou certidão de nascimento, consoante o caso. -----

Dois - No caso de concorrência de descendentes de grau diferente preferem no direito de ocupação os mais próximos e, entre descendentes do mesmo grau, sucede-se no direito de



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

ocupação pela ordem seguinte:-----
a) O descendente desempregado de idade superior a quarenta ou inferior a vinte e cinco anos, por esta ordem;-----

b) O descendente desempregado qualquer que seja a idade, no caso de concorrer com outros descendentes que sejam trabalhadores por conta de outrem ou por conta própria.-----

Três - Em qualquer dos casos, os beneficiários da preferência devem manifestar o seu interesse ou desinteresse no prazo de sessenta dias, sob pena de caducidade do direito de ocupação e consequente livre disposição dos locais pelo Município. -----

----- Artigo Décimo Quarto -----

----- (Modalidades de ocupação) -----

A ocupação dos locais dos mercados pode ser:-----

a) Efectiva, quando se realiza com carácter de permanência por período não inferior a um mês;--
b) Acidental, quando se realiza dia-a-dia. -----

----- Artigo Décimo Quinto -----

----- (Princípio geral da ocupação) -----

Um - Regra geral, a ocupação das lojas e bancas será sempre efectiva, contudo, poderão existir no respectivo mercado um certo número de locais de venda para ocupação accidental, destinados a produtores que ocasionalmente queiram vender os seus produtos. -----

Dois - À semelhança dos títulos de ocupação previstos para as ocupações efectivas, nos termos do número quatro, do artigo quarto, as ocupações accidentais serão tituladas por título de ocupação próprio. -----

----- Artigo Décimo Sexto -----

----- (Locais de venda vagos) -----

Um - Sempre que num mercado municipal se verifique a existência de lugares vagos, a Câmara Municipal procederá à sua atribuição pela seguinte forma:-----

a) Quando se trate de ocupação efectiva, a atribuição será efectuada nos termos do artigo terceiro, do presente Regulamento e do Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais; -----

b) Quando se trate de ocupação accidental, esta é atribuída independente de hasta pública a simples pedido do interessado e pode dizer respeito de um até oito dias, sem prejuízo da arrematação do respectivo local para ocupação efectiva. -----

Dois - Em cada mercado estará permanentemente afixada uma planta das lojas, lugares e demais locais com indicação dos espaços comerciais vagos.-----

-----Artigo Décimo Sétimo-----

----- (Hasta Pública) -----

Um - Regra geral, o direito de ocupação das lojas e bancas e demais locais de venda é atribuído por arrematação em hasta pública. -----

Dois - O direito de ocupação será atribuído a quem oferecer maior quantitativo na respectiva hasta pública. -----

Três - O valor base de licitação dos locais de venda a levar a hasta pública será fixado pela Câmara Municipal e devidamente publicitado no edital de hasta pública sendo que, nos caso das bancas e lojas, a referida base de licitação não poderá ser inferior ao montante das taxas de utilização equivalentes a doze e vinte e quatro meses, respectivamente, devidas pela utilização e exploração do local de venda.-----

Quatro - Se do edital da hasta pública que publicitou a deliberação camarária não resultar forma de pagamento diversa, o arrematante a quem foi atribuído o local de venda deve proceder ao pagamento do valor total do direito de ocupação no acto de licitação. -----

Cinco - Nos termos da legislação aplicável, cada pessoa singular ou colectiva apenas pode ser titular de, no máximo, dois lugares no mesmo mercado municipal. -----

Seis - Após a data de atribuição, o arrematante deve dar início à ocupação do local de venda,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

num prazo máximo de trinta dias, sob pena de caducidade do direito de ocupação, bem como da perda dos montantes já pagos na hasta pública. -----

Sete - A solicitação do interessado, o prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado pela Câmara Municipal por prazo adequado, conforme o motivo justificativo apresentado. -----

Oito - Decorrido o prazo de prorrogação previsto no número que antecede, o direito de ocupação caduca, bem como são perdidos, a favor da Câmara Municipal, todos os montantes já pagos pelo arrematante. -----

Artigo Décimo Oitavo

(Ocupação accidental)

Um - A modalidade de ocupação accidental, requerida por titular de direito de ocupação no mercado, será concedida pelo responsável pela gestão do mercado. -----

Dois - A modalidade de ocupação accidental, requerida por terceiros interessados, será objecto de despacho superior e deverá ser requerida com a antecedência mínima de trinta dias relativamente à data da ocupação accidental.-----

Artigo Décimo Nono

(Inscrição e identificação de sócios, familiares e empregados)

Um - Além do titular do direito de ocupação, os sócios, familiares, empregados e eventuais colaboradores devem estar devidamente identificados quando em exercício de actividade nos mercados municipais, nomeadamente por cartão aposto no vestuário. -----

Dois - Os empregados dos titulares do direito de ocupação devem obrigatoriamente: -----

- a) Possuírem contrato de trabalho válido; -----
- b) Estarem inscritos na Segurança Social;-----
- c) Estarem inscritos no competente serviço camarário. -----

Três - A utilização de empregados no mercado está sujeita ao pagamento de uma taxa, nos termos previstos no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor.-----

----- Artigo vigésimo -----

----- (Responsabilidade do titular do direito de ocupação) -----

Um - A direcção efectiva da actividade exercida em qualquer local dos mercados só é permitida ao respectivo titular do direito de ocupação, que deve estar presente no respectivo mercado, sendo responsável perante a Câmara Municipal pelo cumprimento das disposições do presente Regulamento e demais legislação aplicável, sem prejuízo do disposto no artigo vigésimo primeiro.

Dois - É proibido aos titulares de ocupação efectiva de locais de venda nos mercados municipais, a não utilização ou exploração do respectivo espaço por prazo superior a trinta dias seguidos ou sessenta interpolados, sob pena de caducidade do título de ocupação.

Três - Por requerimento do titular de direito de ocupação efectiva, a Câmara Municipal, mediante justificação atendível e a título excepcional, poderá prorrogar os prazos acima referidos, devendo, contudo, o respectivo titular manter os pagamentos mensais devidos.

Quatro - No decurso do período de prorrogação concedido nos termos do número anterior, a Câmara Municipal poderá autorizar que os referidos locais de venda sejam utilizados, a título de ocupação accidental, por terceiros interessados.

----- Artigo Vigésimo Primeiro -----

----- (Substituição) -----

Um - Qualquer titular de direito de ocupação efectiva, pode fazer-se substituir na direcção do respectivo lugar, por pessoa idónea e mediante autorização expressa por parte da Câmara Municipal de Oeiras, nos termos e prazos seguintes:

a) Até trinta dias seguidos ou interpolados, quando fundamentada em doença justificada ou por outros motivos considerados atendíveis;

b) Além de sessenta dias e até um ano, quando se verificarem circunstâncias especiais, alheias à vontade do interessado, consideradas absolutamente impeditivas.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Dois - A substituição não isenta o titular da autorização da responsabilidade por acções ou omissões do substituto, mesmo que por motivo delas a ele sejam aplicadas penalidades. -----

Três - A verificação da inexactidão dos motivos alegados para justificar a autorização especial de substituição importa o seu imediato cancelamento, podendo implicar também a caducidade do título de ocupação. -----

----- Artigo Vigésimo Segundo -----

----- (Carteira de utilização dos mercados) -----

Um - Todos os titulares de direitos de ocupação são obrigados a munir-se da carteira de utilização dos mercados, passada pelo serviço municipal competente, a qual se deverá manter actualizada. -----

Dois - A carteira de utilização dos mercados deverá ser afixada em local visível ao público e dela devem constar os seguintes elementos: -----

a) Identificação do seu titular, com indicação do número de empregados a seu cargo e, bem assim, tratando-se de pessoa colectiva da identificação dos seus sócios; -----

b) Título de ocupação, com identificação do local ocupado, produtos a vender e actividade exercida; -----

c) Documento comprovativo do pagamento das taxas devidas pela utilização ou exploração do local de venda. -----

Três - A cada loja ou banca corresponde uma carteira de utilização. -----

Quatro - Para os ocupantes a título accidental, a carteira é substituída pelo título de ocupação que lhe tenha sido conferido nos termos do número dois, do artigo décimo quinto do presente Regulamento. -----

----- Artigo Vigésimo Terceiro -----

----- (Actividade comercial) -----

Um - O ocupante dum lugar do mercado não pode, directa ou indirectamente, exercer nele

comércio diferente daquele a que está autorizado, nem dar-lhe uso diverso daquele para que lhe foi concedido sob pena de lhe ser retirado o respectivo título de ocupação. -----

Dois - É admissível a alteração da actividade comercial desenvolvida nos locais de venda, condicionada à transferência para o sector do mercado da nova actividade e à existência de vaga a ocupar.-----

-----Capítulo Terceiro-----

-----Da Restituição, Desistência, Caducidade, Suspensão-----

-----Artigo Vigésimo Quarto-----

-----(Restituição)-----

Um - Os titulares do direito de ocupação de qualquer local de venda nos mercados municipais, poderão, a todo o tempo e sem necessidade de justificação, restituir os respectivos locais de venda à Câmara Municipal, devendo, todavia, proceder aos pagamentos das taxas devidas até ao término do mês ou dia, consoante a modalidade da ocupação. -----

Dois - O Município de Oeiras não pagará qualquer indemnização ou compensação a qualquer título pela restituição dos espaços e locais concessionados.-----

-----Artigo Vigésimo Quinto-----

-----(Desistência)-----

Um - Os titulares de direitos de ocupação dos mercados municipais poderão desistir dos locais atribuídos, até ao final do quinto ano, a contar da atribuição.-----

Dois - Com a desistência do local atribuído, o Município procederá à devolução de um quinto do valor da compensação pago pelo ocupante do espaço nos termos do artigo décimo primeiro, por cada ano em falta relativamente ao período estabelecido no número anterior.-----

Três - A Câmara Municipal só devolverá os montantes referidos no número que antecede verificados que sejam, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

a) Ter sido requerida a desistência do local de venda pelo titular de ocupação nos prazos



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

previstos no número um do presente artigo; -----

- b) Ser o actual titular do direito de ocupação, o mesmo ao tempo da atribuição do local de venda;
- c) Ter o titular do direito de ocupação a sua situação regularizada no tocante a dívidas para com o Município de Oeiras e respectivos serviços municipalizados. -----

Quatro - Ficam excluídos do regime de desistência e consequente devolução dos montantes previstos no presente artigo, as pessoas que obtiveram o direito de ocupação do local de venda por força do exercício do direito de preferência, previsto no artigo décimo terceiro do presente Regulamento. -----

----- Artigo Vigésimo Sexto -----

----- (Caducidade e suspensão) -----

A caducidade ou suspensão dos títulos de ocupação previstos no presente Regulamento, serão determinadas caso a caso e comunicadas por escrito ao seu titular, com indicação dos respectivos fundamentos. -----

----- Artigo Vigésimo Sétimo -----

----- (Falta de pagamento de taxas) -----

Um - O direito de ocupação dos espaços nos mercados municipais cessa por falta de pagamento das taxas correspondentes, nos termos do disposto nos números seguintes. -----

Dois - A falta de pagamento na data fixada legal ou regulamentarmente implica a suspensão imediata do direito de ocupação e exercício de actividade, até prova do respectivo cumprimento.

Três - Decorridos três meses sem que seja efectuado o pagamento das quantias em dívida, considera-se caducado o direito e respectivo título, nos termos do número um. -----

Quatro - Verificada a caducidade, os espaços cedidos deverão ser desocupados no prazo de cinco dias, sob pena de execução pelo Município, nos termos da lei. -----

Cinco - São aplicáveis as regras constantes do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município, nomeadamente quanto aos prazos e formas de pagamento, juros de mora e execução

fiscal das quantias em dívida. -----

Seis - Todas as quantias deverão ser pagas na Tesouraria da Câmara Municipal. -----

Sete - Os títulos de direito de ocupação podem, ainda, caducar por disposição legal ou regulamentar a que corresponda tal sanção. -----

----- Artigo Vigésimo Oitavo -----

----- (Transferência, Alteração e Remodelação) -----

Um - A transferência ou extinção de um mercado, bem como a alteração da sua natureza importa a caducidade de todos os títulos de ocupação, sem que os respectivos titulares tenham direito a qualquer indemnização ou compensação da Câmara Municipal de Oeiras, salvo em casos especiais devidamente ponderados e justificados, previstos no título de ocupação. -----

Dois - A remodelação da distribuição ou arrumação dos locais e bem assim quaisquer outras circunstâncias de interesse público implicam apenas a caducidade das autorizações referentes aos locais directamente atingidos. -----

Três - Nos casos que antecedem, e sempre que possível, considerando os espaços disponíveis, a utilização de espaços em novo mercado, em espaços remodelados ou objecto de arrumação diversa, bem como os que resultarem de outras circunstâncias de interesse público, ficam reservados em primeiro lugar aos ocupantes mais antigos, só depois se promovendo a arrematação, nos termos gerais, para os ocupantes com menor antiguidade no mercado e eventuais novos interessados. -----

Quatro - Sem prejuízo do acima exposto, a Câmara Municipal de Oeiras poderá considerar, para efeitos de arrematação em hasta pública com os restantes novos interessados, os montantes anteriormente entregues em sede de licitação de espaço comercial, pelos ocupantes com menor antiguidade não contemplados com um espaço comercial nos termos do número anterior. -----

Cinco - Nas situações previstas no presente artigo, as alterações de ramo de actividade comercial dos ocupantes fica sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Oeiras, aplicando-se,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

com as devidas adaptações, o previsto no número dois, do artigo décimo primeiro do presente Regulamento. -----

----- Artigo Vigésimo Nono -----

----- (Suspensão das Autorizações) -----

Um - Quando a organização, arrumação, reparação, limpeza do mercado ou outros motivos assim o justifiquem, poderão ser transitoriamente suspensos os títulos de direito de ocupação. ---

Dois - Sempre que possível será permitido, aos que forem atingidos pela suspensão, e durante o período desta, o exercício de idêntico comércio no mesmo ou em outro mercado. -----

----- Capítulo Quarto -----

----- Funcionamento Interno e Disciplina Sanitária -----

----- Artigo Trigésimo -----

----- (Conduta nos Mercados) -----

Os titulares do direito de ocupação, substitutos e empregados, estão obrigados a: -----

a) Usar da maior urbanidade para com todas as pessoas que circulem nos mercados, não sendo permitido o uso de termos e gestos indecorosos ou inconvenientes, sob pena de sanção contraprocedencial ou judicial, consoante a natureza da falta cometida. -----

b) Respeitar todas as directrizes que lhe sejam transmitidas pelos funcionários camarários, nomeadamente: i) os responsáveis pela gestão dos mercados; ii) os funcionários camarários encarregues das funções de fiscalização, devendo fornecer com inteira verdade todos os elementos de informação que estes lhe solicitem; iii) os funcionários da inspecção sanitária, acatando todas as indicações sanitárias que lhe sejam transmitidas; iv) o veterinário municipal; v) outros funcionários camarários que lhe transmitam directrizes relacionadas com o exercício da actividade desempenhada pelo titular do direito de ocupação. -----

----- Artigo Trigésimo Primeiro -----

----- (Higiene e Vestuário Especial) -----

Um - Os titulares do direito de ocupação, substitutos e empregados, devem apresentar-se rigorosamente limpos, cumprindo escrupulosamente os preceitos elementares de higiene, nomeadamente, vestuário e mãos, nos termos da legislação aplicável.-----

Dois - É obrigatório a utilização de fardamento apropriado, de modelo a definir no regulamento interno do mercado, para todos os titulares, sócios, familiares e empregados durante o exercício da actividade nos mercados.-----

----- Artigo Trigésimo Segundo -----

-----(Horário) -----

Um - O horário de funcionamento dos mercados municipais será fixado pelo respectivo regulamento interno, o qual poderá ainda prever a existência de um período diário de suspensão de actividades, a aplicar de acordo com as condições concretas de cada um. -----

Dois - Todos os utentes estão obrigados ao cumprimento dos horários fixados, bem como a manter em funcionamento diário ininterrupto os respectivos locais de actividade.-----

Três - O horário de funcionamento dos mercados deverá ser afixado em local bem visível, assim como o horário das lojas autónomas neles inseridas.-----

Quatro - A utilização das instalações sanitárias para além do horário normal de funcionamento dos mercados, por parte dos titulares das lojas autónomas ou locais com horário diferenciado, seus familiares e empregados ou colaboradores, bem como do público em geral por via desses espaços, obriga à limpeza adequada daquelas instalações e dos respectivos acessos, bem como ao zelo pela manutenção das condições físicas e higiénicas. -----

Cinco - A responsabilidade pelo cumprimento do previsto no número anterior cabe ao titular do direito de ocupação das lojas ou espaços com horário diferenciado ou, sendo mais do que um, a todos solidariamente.-----

----- Artigo Trigésimo Terceiro-----

----- (Condições de Comercialização de Produtos) -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Um - Independentemente das condições sanitárias que resultam de lei ou de regulamento relativamente a cada produto a comercializar, a Câmara poderá determinar normas relativas à preparação, embalagem, acondicionamento e apresentação de produtos, não permitindo a sua venda em condições diversas, sempre que tal determinação não contrarie as normas legais em vigor. -----

Dois - Os comerciantes de carnes e de pescado geradores de resíduos da Categoria Três, classificada de acordo com o Regulamento (CE) número mil setecentos e setenta e quatro, de dois mil e dois, de três de Outubro, estão obrigados a providenciar a recolha e eliminação destes resíduos em separado, de acordo com a legislação aplicável. -----

Três - O Município poderá substituir-se aos utentes na recolha dos resíduos referidos neste artigo, mediante o pagamento de um preço, a fixar no Regulamento e Tabela de Taxas do Município. -----

----- Artigo Trigésimo Quarto -----

----- (Exposição de produtos) -----

Um - Os produtos alimentares devem ser expostos da forma que melhor garanta a sua rigorosa higiene e conservação, devendo as bancadas, balcões ou expositores ser constituídos em material liso, não poroso, resistente e de fácil limpeza e desinfecção. -----

Dois - A exposição de produtos alimentares conspurcáveis ou deterioráveis pelo toque, só podem estar expostos para venda se estiverem devidamente pré-embalados ou então em vitrinas ou expositores onde estejam resguardados de factores poluentes e da acção do público, não sendo permitida a sua exposição a descoberto. -----

Três - O pescado fresco deverá ser exposto directamente sobre as bancas, sobre gelo triturado e de boa qualidade. -----

Quatro - Sem prejuízo do referido nos números que antecedem, deverão, ainda, ser cumpridas todas as disposições legais relativas à exposição de produtos. -----

----- Artigo Trigésimo Quinto -----

----- (Consumo de Electricidade e Água) -----

Um - Os titulares de qualquer espaço cedido em mercados municipais são responsáveis por: -----

- a) Pagamento do consumo de electricidade e água, nos termos regulamentares aplicáveis, quando dispuserem de equipamentos específicos, de acordo com a potência instalada;-----
- b) Pagamento do consumo de electricidade e água, de acordo com um valor médio de consumo previsível a estabelecer pela Câmara Municipal para cada sector de actividade, caso não existam condições para ligação individual de fornecimento daqueles serviços.-----

Dois - O Município não está obrigado a prover ao fornecimento de electricidade e água quando existam condições para ligação individualizada de contadores. -----

Três - O pagamento dos montantes previstos na alínea b), do número um, deste artigo será efectuado na Tesouraria do Município, dentro dos prazos que forem fixados, sob pena de execução fiscal para cobrança dos mesmos. -----

----- Artigo Trigésimo Sexto -----

----- (Afixação de Preços e Rotulagem) -----

Um - É obrigatória a afixação do preço em todos os produtos destinados à venda, a partir do momento em que sejam expostos ao público. -----

Dois - Os preços afixados devem referir-se às unidades de venda e suas fracções devendo ser colocados em posição bem visível, em modelo fixado para cada mercado, nos termos do artigo quadragésimo nono, número dois, alínea f). -----

Três - Os suportes onde é feita a indicação de preços dos produtos alimentares deverão ser de material lavável, não absorvente e não tóxico. -----

Quatro - Os produtos devem estar devidamente identificados e rotulados de acordo com a legislação vigente para os diversos tipos. -----

----- Artigo Trigésimo Sétimo -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- (Material e Utensílios) -----

Um - A Câmara poderá definir as características do material e utensílios a utilizar nas instalações dos mercados municipais e verificar quais os que correspondem aos requisitos julgados indispensáveis.-----

Dois - Os utensílios e restantes equipamentos usados no contacto com os géneros alimentícios deverão ser de materiais resistentes à corrosão, não absorventes e não tóxicos e não devem transmitir odores ou sabores, devendo ser mantidos limpos e desinfectados, não sendo autorizada a existência de madeira.-----

Três - No manuseamento de pão e bolos, produtos de charcutaria e de lacticínios devem ser utilizadas pinças, luvas descartáveis ou envoltórios de modo a impedir o contacto directo com as mãos.-----

----- Artigo Trigésimo Oitavo -----

----- (Espaçamento) -----

O espaço entre os locais de venda deve permanecer completamente desobstruído de forma a facilitar o trânsito dos transeuntes.-----

----- Artigo Trigésimo Nono -----

----- (Reclamos ou Anúncios) -----

Um - É permitido afixar reclamos ou anúncios no interior dos mercados, desde que os mesmos se limitem a indicar o titular da licença, ou tratando-se de uma pessoa colectiva, a respectiva firma ou insígnia, bem como os respectivos produtos a comercializar.-----

Dois - A afixação de reclamos ou anúncios deverá ser expressamente aprovada pela Câmara Municipal mediante apresentação de projecto pelo interessado. -----

----- Artigo Quadragésimo -----

----- (Instalações e Utensilagem) -----

Serão fixados para cada mercado, nos termos do artigo quadragésimo nono, as condições a que

devem obedecer as instalações e utensilagem em geral, para cada espécie de ocupação e forma de exercício de actividade em particular.-----

----- Artigo Quadragésimo Primeiro -----

----- (Armazéns e Instalações Frigoríficas) -----

Um - Em cada mercado poderá haver uma dependência para armazenamento de volumes destinados ou não à venda, ou instalações frigoríficas, para conservação dos respectivos produtos. -- -----

Dois - É obrigatória a utilização de instalações frigoríficas, sempre que se comercializem produtos que careçam de ser mantidos a temperaturas controladas. -----

Três - Pela utilização dos armazéns ou frigoríficos cobrar-se-ão as taxas previstas no respectivo Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor.-----

----- Artigo Quadragésimo Segundo -----

----- (Encerramento dos Locais de Venda) -----

Um - Os locais de venda dos mercados seja qual for a sua natureza, são obrigados a fechar à hora do encerramento do respectivo mercado.-----

Dois - Exceptuam-se aquelas lojas dotadas de comunicação independente com o exterior, as quais, enquanto a tiverem, poderão optar pelo horário oficialmente aprovado para estabelecimentos similares fora dos mercados.-----

Três - (revogado)-----

----- Artigo Quadragésimo Terceiro -----

----- (Arranjo, Guarda e Arrumação) -----

Um - Durante as horas de funcionamento dos mercados estão a cargo e sob a responsabilidade dos respectivos titulares do direito de ocupação, tanto o arranjo dos locais ocupados, como a guarda e arrumação dos produtos, material e utensílios.-----

Dois - Os objectos pessoais dos titulares do direito de ocupação, substitutos, empregados ou



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

outros, deverão ser guardados em local apropriado. -----

Três - A Câmara Municipal não é responsável por eventuais furtos, roubos ou danos que ocorram dentro dos locais de venda ou recinto do mercado. -----

----- Artigo Quadragésimo Quarto -----

----- (Venda ou Exposição não Autorizada) -----

A venda ou exposição de quaisquer produtos ou artigos nos mercados, sem que se esteja munido do respectivo título de ocupação, além do procedimento contra-ordenacional a que der lugar, poderá implicar a imediata apreensão dos produtos ou artigos em causa. -----

----- Artigo Quadragésimo Quinto -----

----- (Obras executadas pelos utentes dos espaços) -----

Um - A realização de quaisquer obras de adaptação ou modificação dos espaços concessionados tem de ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e o respectivo procedimento seguirá o previsto na legislação aplicável e nos regulamentos municipais, com as necessárias adaptações.--

Dois - Todos os custos com as intervenções, nomeadamente obras de beneficiação, a cargo dos utentes dos espaços cedidos serão por estes suportados na íntegra, aí se incluindo seguros e fornecimento de serviços.-----

Três - Os utentes dos espaços estão ainda obrigados a executar obras de conservação, nomeadamente de reparação e limpeza, suportando igualmente os encargos daí decorrentes. -----

Quatro - A Câmara Municipal pode determinar a execução de obras de conservação ou reparação dos espaços concessionados, designadamente tendo em vista o cumprimento de regras higieno-sanitárias ou dos requisitos técnicos aplicáveis às actividades exercidas nos mercados municipais.-----

----- Artigo Quadragésimo Sexto -----

----- (Conservação, funcionamento e limpeza) -----

Um - Os titulares do direito de ocupação são responsáveis pela boa conservação dos locais,

artigos ou utensílios camarários de que se sirvam, bem como pela limpeza dos espaços utilizados e áreas envolventes. -----

Dois - Todos os instrumentos de peso e de medidas, devem estar devidamente aferidos, nos termos da respectiva legislação. -----

Três - Não é permitida a exposição de produtos, fora dos períodos de funcionamento do mercado, devendo os titulares do direito de ocupação remover os seus produtos, nos termos do Regulamento Interno de cada mercado e desde que haja condições de armazenamento no respectivo mercado. -----

Quatro - É igualmente proibido depor e empilhar caixas, paletes ou quaisquer outros recipientes ou contentores, para além do período mínimo necessário à carga e descarga imediata, nos mercados municipais. -----

----- Artigo Quadragésimo Sétimo -----

----- (Acto interditos aos operadores dos mercados)-----

Os titulares do direito de ocupação, substitutos ou empregados, estão impedidos de: -----

- a) Gastar água que não seja para lavagem e conservação dos locais de venda; -----
- b) Deitar detritos fora dos vasilhames para esse fim destinados; -----
- c) Fazer qualquer tipo de lavagem durante o funcionamento ao público dos mercados; -----
- d) Ingerir alimentos no interior dos espaços concessionados durante o funcionamento ao público dos mercados; -----
- e) Colocar caixas ou outros recipientes com produtos destinados ou não à venda abaixo de trinta centímetros do solo; -----
- f) Lavar viaturas no recinto dos mercados.-----

----- Artigo Quadragésimo Oitavo -----

----- (Transporte de Produtos)-----

Um - Os trabalhos de carga, descarga e transporte de produtos ou artigos só podem ser



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

efectuados nos horários previamente definidos pelo respectivo Regulamento Interno previsto no artigo quadragésimo nono.-----

Dois - O transporte de produtos alimentares destinados a serem comercializados nos Mercados, deve ser feito em boas condições higiénicas e nos termos da legislação aplicável. -----

Três - Sem prejuízo do previsto no número anterior, é sempre obrigatório separar os produtos alimentares de natureza diferente, de modo a que não sejam uns afectados pela proximidade dos outros.-----

Quatro - No transporte só podem ser utilizados veículos que preencham os requisitos técnicos e higiénicos exigidos para o transporte de produtos alimentares, nomeadamente os referentes ao transporte de produtos de origem animal, pão e produtos afins. -----

Cinco - Quando não estejam expostos para venda, os produtos alimentares devem ser conservados em condições adequadas à conservação do seu estado, recorrendo quando necessário, a equipamento de frio, em condições que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que possam afectar a segurança dos produtos.-----

----- Artigo Quadragésimo Nonono -----

----- (Regulamento Interno) -----

Um - O Serviço responsável pelos Mercados Municipais, elaborará de acordo com o respectivo regulamento orgânico, normas internas para cada mercado, a serem aprovadas pela Câmara Municipal. -----

Dois - Os Regulamentos Internos de cada mercado podem dispor sobre as seguintes matérias:---

- a) Horário de funcionamento; -----
- b) Horário de abastecimento e estacionamento; -----
- c) Horário e normas de utilização das câmaras de frio; -----
- d) Horário e normas de utilização da máquina do gelo; -----
- e) Normas de utilização das arrecadações e armazéns; -----

- f) Preçários; -----
- g) Anúncios ou reclamos; -----
- h) Normas higio-sanitárias; -----
- i) Fardamento a utilizar por todos os operadores do mercado. -----

----- Capitulo Quinto -----

----- Ilícitos Contra-Ordenacionais e Respectivo Processo -----

----- Artigo Quinquagésimo -----

----- (Coimas) -----

Constituem contra-ordenações, as infracções ao presente regulamento a seguir discriminadas e punidas com coima de: -----

- Um - cinquenta euros a quinhentos euros; -----
- a) a infracção ao dever de usar, quando em actividade nos mercados, e de manter actualizada a carteira de utilização, previstos no artigo vigésimo segundo; -----
- b) a infracção aos deveres de urbanidade e de acatar as directrizes transmitidas pelos funcionários municipais, previstos no artigo trigésimo; -----
- c) a infracção aos deveres de higiene e limpeza pessoal, previstos no artigo trigésimo primeiro, número um; -----
- d) a infracção às normas de comercialização, previstas no artigo trigésimo terceiro, número um; -----
- e) a infracção à regra de recolha e eliminação de carnes e pescado, previstas no artigo trigésimo terceiro, número dois; -----
- f) a infracção ao dever de pagamento dos consumos de água e electricidade, previstos no artigo trigésimo quinto, número um; -----
- g) a infracção ao dever de afixação adequada de preços, nos termos do artigo trigésimo sexto; -----
- h) a infracção ao dever de utilizar instrumentos adequados no contacto com géneros alimentícios, previsto no artigo trigésimo sétimo, número dois; -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

- i) a infracção ao dever de manuseamento de pão, bolbos, produtos de charcutaria e de lacticínios, previsto no artigo trigésimo sétimo, número três; -----
- j) a infracção ao dever de manter desobstruídos os espaços entre os locais de venda previsto no artigo trigésimo oitavo; -----
- k) a infracção ao dever de sujeitar a aprovação camarária dos reclamos ou anúncios, previsto no artigo trigésimo nono, número dois; -----
- l) a infracção ao dever de encerramento dos locais de venda à hora de encerramento do respectivo mercado, previsto no artigo quadragésimo segundo, número um; -----
- m) a prática dos actos previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e f), do artigo quadragésimo sétimo. - Dois - duzentos e cinquenta euros a mil euros: -----
- a) a infracção aos deveres de presença e de direcção efectiva dos locais de venda pelo titular do direito de ocupação, previstos no artigo vigésimo, número um; -----
- b) a infracção ao dever de presença e de direcção efectiva dos locais de venda pelo titular do direito de ocupação para além dos períodos previstos nas alíneas a) e b) do número um, do artigo vigésimo primeiro; -----
- c) a infracção consistente no exercício directo ou indirecto de comércio não autorizado, proibido pelo artigo vigésimo terceiro, número um; -----
- d) a infracção às regras de limpeza e manutenção das instalações sanitárias e respectivos acessos, previstas no artigo trigésimo segundo, número quatro; -----
- e) a infracção aos deveres de transporte em boas condições higiénicas e em veículos tecnicamente adequados, previstos no artigo quadragésimo oitavo, números dois e quatro; -----
- f) a infracção ao dever de separação dos produtos alimentares de natureza diferente, previsto no artigo quadragésimo oitavo, número três; -----
- g) a infracção ao dever de conservação adequada dos produtos alimentares quando não estejam expostos para venda, nos termos do artigo quadragésimo oitavo, número cinco; -----

h) as infracções aos horários, às regras de utilização de instalações, aos preçários, às regras relativas aos anúncios e reclamos, de higiene e fardamentos, previstas nos regulamentos internos dos mercados. -----

Três - quinhentos euros a mil e quinhentos euros: -----

a) a transmissão da licença de ocupação a terceiros sem a devida autorização nos termos do artigo nono; -----

b) a infracção aos deveres de identificação e regularidade de inscrição administrativa de empregados e colaboradores, previstos nos números um e dois, do artigo décimo nono; -----

c) a infracção por não utilização efectiva dos locais de venda por trinta dias seguidos ou sessenta dias interpolados, prevista no artigo vigésimo, número dois; -----

d) a infracção ao dever de conservação dos locais, artigos ou utensílios camarários de que se sirvam, previsto no artigo quadragésimo sexto, número um; -----

e) a exposição de produtos fora dos períodos de funcionamento dos mercados, com infracção do número três, do artigo quadragésimo sexto; -----

f) a infracção à proibição de deposição de caixas, paletes ou quaisquer outros recipientes ou contentores, para além do período mínimo necessário a cargas e descargas, prevista no número quatro, do artigo quadragésimo sexto. -----

Quatro - quinhentos euros a dois mil e quinhentos euros: -----

a) A cedência dos locais de venda em infracção ao artigo sexto; -----

b) (eliminado).-----

Cinco - A tentativa e negligência são puníveis. -----

Seis - Tratando-se de infracção cometida por pessoa colectiva o montante máximo da respectiva coima previsto nos números anteriores será elevado para o dobro, tendo em conta o limite máximo previsto na legislação em vigor. -----

----- Artigo Quinquagésimo Primeiro -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- (Sanções Acessórias) -----

Um - Em função da gravidade da infracção e da culpa do agente podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:-----

- a) Perda de objectos pertencentes ao agente;-----
- b) Interdição do exercício de profissões ou actividades cujo exercício dependa de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública; -----
- c) Privação do direito de participar em feiras ou mercados; -----
- d) Privação do direito de participar em arrematações ou concursos públicos que tenham por objecto a empreitada ou a concessão de obras públicas, o fornecimento de bens e serviços, a concessão de serviços públicos e a atribuição de licenças ou alvarás; -----
- e) Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa; -----
- f) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás. -----

Dois - As sanções referidas nas alíneas b) a f) do número anterior têm a duração máxima de dois anos, encontrando-se o arguido impossibilitado de se candidatar à obtenção de outra licença em qualquer Mercado Municipal durante este período.-----

----- Artigo Quinquagésimo Primeiro-A -----

----- (Infracções reiteradas) -----

A prática reiterada de infracções ao disposto no presente Regulamento pode fundamentar a revogação pelo Município do direito de ocupação dos espaços atribuídos. -----

----- Artigo Quinquagésimo Segundo -----

----- (Revogações) -----

Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam expressamente revogados todos os anteriores diplomas regulamentares relativos aos Mercados Municipais, com excepção dos regulamentos internos de cada mercado já aprovados. -----

----- Artigo Quinquagésimo Terceiro -----

----- (Entrada em Vigor) -----

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação nos termos legais".”--

-----No uso da palavra, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse que verificou tratar-se de regular algumas questões como o pagamento da água pelas bancas, flexibilizar os horários, permitir que, por actividade, haja fardas separadas e também regular a taxa de ingresso inicial porque da forma como estava não era inteiramente justa. -----

-----Parece-lhe que tudo isso vem acrescentar mais alguma qualidade ao regulamento e, desse modo, a sua bancada não vê nenhum problema em votá-la a favor. -----

-----Intervindo, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse comungar dessa mesma interpretação e está referido no preâmbulo da proposta as razões que motivaram a alteração do regulamento. -----

-----No entanto, tem uma questão que gostava de ver esclarecida.-----

-----O artigo trigésimo quinto, relativo ao consumo de electricidade e água, diz o seguinte: “... a) Pagamento do consumo de electricidade e água, nos termos regulamentares aplicáveis, quando dispuserem de equipamentos específicos, de acordo com a potência instalada; b) Pagamento do consumo de electricidade e água, de acordo com um valor médio de consumo previsível a estabelecer pela Câmara Municipal para cada sector de actividade, caso não existam condições para ligação individual de fornecimento daqueles serviços. ...”-----

-----Concorda com contadores dedicados a cada posto de venda porque cada um paga o que consome, quer de electricidade, quer de água, mas teme que não seja economicamente viável, ou até possível nalgumas situações e, portanto, aplicar-se á a alínea b). -----

-----Tem dificuldade em saber se essa tarifa tem enquadramento legal, ou se basta definirla, o que não vai ser fácil, porque não há histórico de consumos para se poder definir uma tarifa com uma sustentação de contabilidade de custos. Depois de definida tem que ir para a Tabela de



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Taxas e Tarifas que passará a ter eficácia apenas depois de aprovada na Assembleia Municipal.--

----- Usando da palavra, o **Senhor Presidente** respondeu que não será propriamente, nem uma tarifa, nem uma taxa, porque é um valor médio que pode oscilar. Como o valor médio pode ser para seis meses, não é como a Tabela de Taxas e Licenças que é para o ano inteiro. -----

----- Com isto não está a dizer que não possa ficar na Tabela de Taxas e Licenças, voltando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que terá que ficar nalgum sítio e tem que haver uma metodologia para determinar esse valor que não sabe o que se irá chamar: será uma taxa, uma tarifa, ou uma renda? -----

----- Concluindo, o **Senhor Presidente** disse que essa questão não é para esta fase e terá que ser analisada em tempo devido.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.” -----

----- O **Senhor Deputado Arlindo Barradas (IOMAF)** interveio, dizendo o seguinte:---

----- “Li atentamente o projecto e fiquei extraordinariamente satisfeito com a forma como está elaborado e os seus propósitos.-----

----- O Senhor Vereador está a começar bem nas suas funções, quer pôr ordem nos mercados e parece-me que passarão a funcionar melhor. Consequentemente ele está de parabéns e desejo que ele continue a fazer bom trabalho, bom projecto e que tenha bom sucesso, ao longo deste Mandato e dos demais.” -----

4.6.1. VOTAÇÃO -----

----- O Senhor Presidente submeteu à votação esta proposta, a qual foi aprovada por unanimidade, com trinta e três votos a favor, sendo vinte do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, sete do Partido Socialista, três do Partido Social Democrata e três da Coligação Democrática Unitária. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, a qual se dá por transcrita:-----

----- “**DELIBERAÇÃO N.º 12/2010** -----

-----PROPOSTA CMO N.º 955/09 - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS MERCADOS MUNICIPAIS-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número novecentos e cinquenta e cinco barra zero nove, a que se refere a deliberação número nove da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e cinco de Novembro de dois mil e nove e deliberou por unanimidade, com trinta e três votos a favor, sendo vinte do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, sete do Partido Socialista, três do Partido Social Democrata e três da Coligação Democrática Unitária, aprovar o projecto de alterações ao Regulamento dos Mercados Municipais, publicado pelo Edital número trezentos e oitenta e quatro, de dois mil e sete, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

4.7. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 1040/09 relativa à Proposta de Suspensão do Artigo 16º., do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos - Ofício Nº. 57446 - 27.11.2009, que a seguir se transcreve:-----

“77 - PROPOSTA Nº. 1040/09 - PROPOSTA DE SUSPENSÃO DO ARTº. 16º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----
-----“O actual Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos impõe aos particulares que pretendam apresentar propostas de construção, ampliação ou remodelação de edificações, a obrigatoriedade de existir nessas edificações um compartimento com dimensões variáveis conforme o número de fogos da edificação, destinado a alojar os contentores para posterior recolha pelos Serviços Municipais. -----

-----Tendo em conta a estratégia do Município nesta área, têm vindo a ser construídas “Ilhas Ecológicas” em diferentes locais e, no âmbito das novas operações de loteamento, é



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

acordado com os respectivos promotores a sua concretização e execução. -----

----- A questão surge quando, em alguns casos de pedidos de operações urbanísticas, em que os urbanizadores foram obrigados a incluir nos processos de loteamento ilhas ecológicas, a Câmara não dispõe de enquadramento regulamentar para dispensar o compartimento para a recolha de resíduos sólidos nos edifícios. -----

----- Deixa de fazer sentido, nestes casos, a câmara continuar a exigir a existência desse compartimento aquando dos pedidos para a construção de edifícios integrados nesses loteamentos.-----

----- Apesar de se encontrar em revisão o actual regulamento, adivinha-se que a conclusão do respectivo processo seja morosa.-----

----- Até que o novo regulamento entre em vigor, as situações descritas anteriormente continuarão a surgir, sem que a câmara, na apreciação dos projectos possa dispensar a construção de tal compartimento nos casos em que exista outra alternativa de deposição dos resíduos sólidos na urbanização (ilhas ecológicas). -----

----- Tendo em conta o exposto, julga-se urgente promover a suspensão do regulamento, no seu artigo décimo sexto, dispensando a existência de compartimento para a deposição de resíduos sólidos nos edifícios de habitação nos casos em que foram incluídos nos processos de loteamento e/ou existirem na urbanização ilhas ecológicas para o efeito. -----

----- Assim propõe-se: -----

----- Um - Que a Câmara delibere suspender o artigo décimo sexto, do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, na parte respeitante ao compartimento para a recolha de resíduos sólidos nos edifícios de habitação, nos casos em que foram incluídos nos processos de loteamento e/ou existirem na urbanização ilhas ecológicas para o efeito. -----

----- Dois - Submeter à Assembleia Municipal para provação, de acordo com o disposto na alínea a), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei número cinco-A, de dois

mil e dois, de onze de Janeiro.”-----

-----II - No que respeita a esta proposta, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu não ter percebido o artigo dezasseis do Regulamento, o qual não trata dessa matéria, mas sim, de horários de recolha de resíduos sólidos urbanos, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que a ser assim, de facto, não é dessa matéria que se trata.-----

-----Como neste momento a Câmara exige aos urbanizadores a construção de ilhas ecológicas nas zonas novas, considera não fazer sentido que em simultâneo se construam as casas do lixo nos prédios.-----

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** frisou que não se revê neste sistema de recolha de resíduos sólidos, no entanto, considera que há duas questões. --

-----Por um lado, não se pretende rever o artigo dezasseis do Regulamento.-----

-----Por outro lado, trata-se de uma alteração substancial de uma determinada lógica de recolha de resíduos sólidos urbanos no Concelho, sendo que o actual regulamento exige a casa do lixo nos edifícios, que quanto a si é um bom modelo, daí pensar que a alteração deste sistema deveria de ser discutida em sede de alteração de Regulamento, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que neste momento a Câmara Municipal está a exigir aos urbanizadores a construção das ilhas ecológicas, atalhando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que deste modo estabelece-se uma contradição, ou seja, há um regulamento que exige que haja a casa do lixo e depois há uma exigência aos urbanizadores do que está bem e do que está mal, situação que, quanto a si, tem que ser vista, porque na sua opinião parece-lhe bem que haja uma recolha do lixo de edifício a edifício, julgando que é isso que melhora a qualidade de vida, argumentando o **Senhor Presidente** que, actualmente, a recolha já não é realizada dessa forma, mas sim em contentores colocados em diversos sítios das ruas, onde os carros passam e fazem a recolha, voltando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que nestas urbanizações há contentores por edifício, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que só neste País é que se vê as ruas



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

cheias de contentores. Tem que se copiar melhores modelos da Europa, argumentando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que eles não estão na rua durante o dia, porque o que se pretende é que eles sejam colocados na rua à noite e que no dia seguinte de manhã sejam recolhidos, ao que o **Senhor Presidente** afirmou que o Senhor Vereador também deve saber, que não é assim, porque setenta por cento dos prédios não tem nenhuma casa do lixo, volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que no local onde reside e noutras zonas, acrescentando que já foram colocadas questões por munícipes de Algés de Cima, acerca desta matéria numa reunião pública, ao que o **Senhor Presidente** disse que era uma situação diferente, dado que o problema se prendia com a recolha porta à porta. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que este problema deve ser encarado de frente, não devendo ser alterado, através da alteração de um ponto do regulamento, daí considerar que esta proposta deveria de ser reformulada, volvendo o **Senhor Presidente** que não a pode retirar, visto que ela é fundamental. -----

----- De seguida interveio o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** salientando que por uma questão de coerência com o que foram as propostas apresentadas durante a campanha eleitoral, havendo aqui uma inversão da recolha de porta à porta e, neste momento, com um instrumento peça à peça, instituindo o términos dessa recolha, não pode votar favoravelmente esta proposta, pedindo que esta questão fosse revista no âmbito estratégico, porque não vê qual é o problema do urbanizador construir mais uma “casinha” com dois metros quadrados, atalhando o **Senhor Presidente** que a questão não é o urbanizador, esclarecendo o **Senhor Vereador Ricardo Barros** que com esta medida, não se pretende terminar com a recolha porta à porta. -----

----- O que se pretende é que em futuras urbanizações, não havendo no Regulamento a necessidade de criar a casa para o contentor do lixo, se permita à Câmara obrigar os urbanizadores, em vez de fazerem os esquemas de contentorização dentro das chamadas casas do lixo, o façam logo sobre o que é a perspectiva da Câmara em termos de futuro, no que diz

respeito à contentorização de resíduos sólidos, neste caso concreto de ilhas ecológicas, que é neste sentido que o Município pretende caminhar, interrompendo o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** para dizer que percebe essa posição, mas para que isso seja aprovado o urbanizador é obrigado a fazer esse investimento por conta da Câmara, porque o que se está a desonerar é que sejam eles a construir as casas do lixo e não as ilhas ecológicas, porque senão está-se a aprovar uma coisa em consequência de outra que não existe.

De novo no uso da palavra o **Senhor Presidente** admitiu que, em termos de campanha eleitoral se diga muita coisa e, quando não se conhece, até se dizem muitos disparates.

A Câmara Municipal não está a inverter nada, visto que cada vez mais e em todas as cidades do mundo, os mecanismos de recolha de resíduos são diversificados. Daí que, cada vez mais, a Câmara tenha que ter carros de diferentes tamanhos, de modo a que possam fazer circuitos de determinadas ruas, onde um carro grande não pode circular.

Há zonas onde não existem ilhas ecológicas, porque não podem ser construídas, nem podem ser instalados moloks, porque nem os prédios têm espaço para colocar o lixo e aqui tem que se encontrar mecanismos para que se possa efectuar essa recolha.

Depois, há determinadas zonas, sobretudo as novas, onde à partida a Câmara tem que criar hábitos nos cidadãos, em que são criadas as ilhas com proximidade relativamente à urbanização, visto que não devem fazer-se ilhas ecológicas distanciadas, de tal forma que as pessoas não vão lá, porque a CMO não quer fazer o mesmo que foi feito em São Marcos, onde há mais de cem contentores à entrada da localidade, o que faz com que todos os moradores se desloquem àquele sítio para depositar o lixo.

Ora, precisamente porque se está a trabalhar e copiando os bons modelos estrangeiros, no momento em que se aprova a urbanização, fica logo definido quais são as zonas onde vão ficar as ilhas ecológicas e é o urbanizador quem as vai construir, daí que, se tenha que conviver com diferentes modelos ao mesmo tempo, visto que vai ser efectuada recolha porta a



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

porta, de contentores, de moloks, de ilhas ecológicas, recolha diurna e nocturna, com carros diferenciados, isto é, uns maiores outros mais pequenos. Dizer-se que se está a optar por este ou aquele sistema, não é verdade; tem sim que haver uma adaptação às condições do terreno. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** frisou que se está a optar por um modelo e se está a fechar uma porta, ou seja, no passado, e foi o Senhor Presidente e a sua equipa que decidiram, o melhor era que fosse promovido em cada urbanização a existência da casa do lixo, que não é devido a ela que os urbanizadores vão à falência. -----

----- Daí não ver qual é a vantagem de alterar neste momento, visto que se poderia ficar com as duas soluções; se entretanto vier um outro Executivo com outra ideia volta-se atrás, até porque nos últimos tempos a qualidade piorou e aqui sabe o que está a dizer, porque contrariamente ao que o Senhor Presidente disse, que “nas campanhas eleitorais se dizem coisas que não se sabem”, a qualidade de separação selectiva de resíduos diminuiu drasticamente no Concelho de Oeiras nos últimos anos e para provar o que está a dizer, basta ver na Tratolixo como é que se faz; aliás, Oeiras era dos líderes em qualidade, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que continua a ser, até porque o Senhor Vereador sabe isso muito bem, atalhando o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que era o representante da Câmara nessa área, argumentando o **Senhor Presidente**, que os dados que lhe chegam não são esses, ao que o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** afirmou que pode facultar todos esses dados, sendo certo que, neste momento, Oeiras é o Município com pior qualidade de separação de lixo. -----

----- Daí acreditar que esta situação possa vir a piorar, logo, não vê qualquer lucro nem prejuízo para os urbanizadores em manterem a casa do lixo nas novas urbanizações, independentemente de se decidir se se fazem ilhas ecológicas, ou recolha porta à porta. -----

----- De seguida usou da palavra a **Senhora Vereadora Luís Carrilho** no sentido de saber se pode ler neste documento que se encontra em revisão o actual regulamento, adivinhando-se que a conclusão do respectivo processo seja morosa, pelo que gostaria de saber

quando é que este regulamento está concluído, retorquindo o **Senhor Vereador Ricardo Barros** que ainda não lhe pode responder, até porque tem em seu poder este assunto há pouco mais de uma semana. -----

----- O que já foi definido tem que ver com a estratégia de futuro, considerando também que há uma questão que lhe parece pertinente e que vai de encontro a tudo isto; consiste em saber qual é o tipo de qualidade de serviços que se pretende dar aos municípios, certamente, que será o melhor, mas o melhor não é ter contentores em casas do lixo, porque reclamam muito mais os municíipes que têm casas do lixo como sistema de recolha, do que aqueles onde estão instaladas ilhas ecológicas, o que quer dizer que, onde são substituídos outros regimes de contentorização por ilhas ecológicas, os municíipes reclamam muito menos, uma vez que estão muitos mais satisfeitos. -----

----- De seguida interveio o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que deu razão ao que o Senhor Vereador Ricardo Barros disse, no entanto, deu um exemplo do qual o Senhor Vereador também tem conhecimento, ou seja, na Alemanha onde em muitas das cidades cada prédio tem o seu próprio sítio do lixo, cada condomínio paga o que gasta, porque esse lixo é pesado; aliás, a Câmara pode vir a ter um sistema de pagador/utilizador, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que o mesmo já é utilizado por esta, ao que o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse que não, porque todos pagam o mesmo, no entanto, a estratégia da Câmara pode alterar-se no sentido de que quem produz mais lixo pague mais e no caso de existir casa do lixo este sistema seria óptimo, daí não ver qualquer inconveniente em se alterar a estratégia de manter as casas do lixo, uma vez que elas dão a possibilidade de a qualquer momento, a Câmara poder alterar a sua estratégia no que diz respeito a esta matéria. -----

----- Solicitou que esta proposta seja retirada da ordem de trabalhos, dado que a mesma no seu entender não faz sentido, independentemente da opção que for feita, uma vez que a sua opinião dá mais abertura para que no futuro possa haver outra opção, porque senão fica-se sem



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

ela, ou seja, se nas novas urbanizações não houver casa do lixo e se no futuro a Câmara pretender mudar de estratégia, não tem qualquer hipótese, porque elas não foram construídas.-----

----- A propósito desta matéria, interveio a **Senhora Vereadora Madalena Castro** frisando que pelo que percebeu das palavras do Senhor Vereador Carlos Oliveira este sugere que se mantenha a exigência da construção da casa do lixo e, em simultâneo, a instalação de ilhas ecológicas, ao que o **Senhor Presidente** referiu que isso não é possível, esclarecendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que há informações que prestou à Câmara Municipal e que reitera, julgando, aliás, que o Senhor Vereador Ricardo Barros também irá ter essa sensibilidade.

----- Acrescentou, ainda, que a Câmara tem sido alvo de imensas reclamações de condomínios que solicitam à Câmara para que instale contentorização colectiva, visto que têm uma enorme dificuldade em gerir casas do lixo, porque a sua utilização não é a mais correcta.-----

----- Há ainda um outro factor, que consiste na renovação dos recursos humanos ao nível da Divisão de Serviços Urbanos, para além de ser muito mais difícil encher uma piscina a balde de plástico, do que enchê-la com uma mangueira de pressão.-----

----- Quanto à recolha porta à porta é óbvio que ela tem que continuar a existir, embora a mesma comporte custos elevadíssimos para os municípios.-----

----- No que tange às casas do lixo há ainda um outro problema que se prende com as fechaduras, porque quando elas avariam o condomínio muda a fechadura, não sendo por essa razão compatível com a chave dos funcionários da CMO, sendo certo que para esta ser eficaz e para não dar azo a que marginais ali pernoitem tem que ser fechada, acontecendo com muita frequência avarias, que não permitem uma correcta utilização e despejo dos contentores que lá estão dentro, existindo todas estas situações entre outras coisas que estão devidamente elencadas na Divisão de Serviços Urbanos.-----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Presidente** salientou que a Câmara ao longo dos últimos anos, teve que proceder à demolição de dezenas de espaços destinados à recolha de

lixo, porque eram um antro de insalubridade, como aconteceu em Carnaxide, no Centro Cívico, em Miraflores, onde haviam casas do lixo colectivas porque serviam três ou quatro prédios, as quais tiveram que ser demolidas, porque não ofereciam as mínimas condições.-----

-----No entanto, a Câmara Municipal está a fazer investimentos no valor de algumas centenas milhares de euros em ilhas ecológicas na sequência de alguns pedidos dirigidos à Divisão de Serviços Urbanos, pelo que não faz sentido a Câmara Municipal estar, por um lado a obrigar à existência de casa do lixo em cada prédio e, por outro, investir milhares de euros em ilhas ecológicas, havendo aqui qualquer coisa irracional. -----

-----Considera que o que tem que existir é um sistema misto, ou seja, um pouco de tudo conforme as condições e características das edificações, sendo também discutível que onde possa ser feita uma recolha que não seja porta à porta tem todas as vantagens, dado que é fácil um grupo de moradores juntarem-se e fazerem um abaixo-assinado à semelhança do que fizeram os do Alto de Algés, onde até houve apelos ao voto contra o “Isaltino” devido a esta questão, mas a verdade é que há muitas mais reclamações na Câmara, visto que são de todo o Concelho, onde os moradores dizem que não os deixam dormir por causa do barulho que o carro do lixo provoca, para além de todos os custos indirectos, como seja o desgaste das viaturas.-----

-----Quanto à questão apontada pelo Senhor Vereador Carlos Oliveira, na sua opinião não diz respeito a este sistema, ficando até surpreendido, porque as últimas estatísticas de que teve conhecimento, na questão do papel, do vidro, do ferro e do plástico, a Câmara Municipal de Oeiras tinha indicadores muito acima dos outros municípios, pelo que gostaria que a Senhora Vereadora Madalena Castro, uma vez que tem sido a própria quem teve essa responsabilidade, explique quais as razões que se verificam, segundo o que o Senhor Vereador acabou de dizer. ---

-----De modo a esclarecer esta questão a **Senhora Vereadora Madalena Castro** observou que o que o Senhor Vereador Carlos Oliveira está a falar, é sobre a qualidade da recolha selectiva, mas estes números não os tem.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- A informação que tem é que aumentou substancialmente a entrega de resíduos selectivamente na Tratolixo, atalhando o **Senhor Presidente** para dizer que o que diz a Tratolixo é que a qualidade não é tão boa como a dos outros Municípios, mas essa é uma questão subjectiva e não objectiva, porque nas estatísticas não vem a qualidade, por isso é que está a contrariar o Senhor Vereador. -----

----- As estatísticas de que tem conhecimento é de que Oeiras está muito mais avançada, do que Cascais, Sintra ou Mafra, interrompendo o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** para dizer que isso não é verdade, sugerindo o **Senhor Presidente** que então lhe faça a entrega das estatísticas dos concelhos, porque a última de que teve conhecimento confirma o que está a dizer, visto que lhe estão a dar uma novidade, porque está a dizer que Oeiras no último ano andou para trás; a verdade é que a Senhora Vereadora Madalena Castro, que é a pessoa que tem essa responsabilidade, nunca o informou e o Senhor Vereador que estava na Tratolixo que diz ter essa informação, nunca lhe deu conhecimento da mesma, interrompendo o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** para dizer que vai fazer a entrega dessa documentação. -----

----- Por fim, interveio a **Senhora Vereadora Luís Carrilho** solicitando que os diferentes elementos que estão aqui em jogo possam ser presentes na próxima reunião de Câmara, de modo a que os mesmos sejam objecto de uma decisão por parte do Executivo. -----

----- Solicitou também à Senhora Vereadora Madalena Castro para que, na próxima reunião de Câmara, faça a entrega ao restante Executivo de comprovativos do que diz "...vários munícipes queixam-se, etc...", ou seja, qual a incidência, qual o estudo estatístico que tem, de modo a que não seja uma situação aleatória, porque presume que a Senhora Vereadora é portadora de várias queixas, pelo que gostaria de ter acesso às mesmas, para que possa tomar uma decisão sobre elas, visto que neste momento está muito confusa face a diferentes informações, solicitando ao Senhor Presidente e aos Senhores Vereadores Madalena Castro e Carlos Oliveira, que na próxima reunião apresentem toda a documentação solicitada. -----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Carlos Oliveira, Luísa Carrilho e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.”-----

-----**O Senhor Deputado Daniel Branco (CDU)** pediu um **Ponto de Ordem** à Mesa:----

-----“Em relação ao ponto sete que diz respeito à proposta de suspensão da recolha de resíduos sólidos, com respeito ao que nos foi enviado e que temos, o que o artigo décimo sexto diz não tem nada a ver com isto. E foi à última reunião de Câmara uma nova proposta que tem o artigo décimo sexto correcto, que é o do Regulamento de Edificações Urbanas. Consequentemente acho que não valerá a pena estarmos a perder tempo com esta discussão, e o Senhor Vice-Presidente Paulo Vistas pode de certeza informar, porque a outra deliberação é que tem a ver e este artigo décimo sexto não é do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, mas é do Regulamento de Edificações Urbanas, por isso, escusávamos de estar a perder tempo com isso.” -----

-----**O Senhor Deputado Jorge Pracana (PSD)** pediu um **Ponto de Ordem** à Mesa: ----

-----“Ter-se-á tratado de um lapso, pois com esta proposta vem em anexo o regulamento e o artigo dezasseis tem como título: horários de recolha dos resíduos sólidos urbanos. -----

-----De facto, há um lapso e o Partido Social Democrata considera que não há condições para discutir esta proposta por razões meramente formais.” -----

-----**O Senhor Deputado Miguel Pinto (BE)** interveio, dizendo o seguinte: -----

-----“O Bloco de Esquerda está de acordo com as intervenções anteriores e gostava de referir a ligeireza com que da outra vez a Câmara aprovou esta proposta, quando houve um Vereador que disse na reunião precisamente isso - está na acta que nos foi entregue - que foi o Senhor Vereador Amílcar Campos que disse que a proposta dezasseis não tinha nada a ver com aquilo, consequentemente não percebo a ligeireza com que a Câmara aprovou uma proposta que não sabia bem o que era. Com certeza a Assembleia Municipal não irá fazer o mesmo.” -----

-----**O Senhor Vice-Presidente da C.M.O.** interveio, dizendo o seguinte: -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- “É um facto que o regulamento (anexo) que vem não diz respeito à proposta, no entanto, não percebo a ligéireza porque se ler a acta, percebe que a discussão não foi com ligéireza. -----

----- O Senhor Deputado Miguel Pinto (BE) tem sempre algumas intervenções que parecem demonstrar um gosto constante de tratar sempre estes assuntos como (não direi ferindo) que apontando uma agulha aos Vereadores, neste caso ao Senhor Vereador Amílcar Campos. E este Vereador, tal como o Senhor Vereador Carlos Oliveira e os outros Vereadores, discutiram este assunto conscientes do que estavam a discutir e se ler a acta percebe isso. Mas, se a vontade dos Senhores Deputados e do Senhor Presidente é retirar ou adiar a proposta, faz-se isso. -----

----- Então, retira-se a proposta sobre minha proposta.” -----

----- **O Senhor Presidente da A.M.** concluiu dizendo o seguinte: -----

----- “A Câmara Municipal retira a proposta número mil e quarenta barra zero nove e depois submeterá a matéria noutra oportunidade.” -----

----- **O Senhor Deputado Guilherme Arroz (IOMAF)** interveio, dizendo o seguinte: -----

----- “Gostava de esclarecer que o que está em anexo é uma proposta de alteração ao regulamento, que nem sequer está na sua forma final, por isso é normal que os números nem sejam estes, mas se as pessoas forem ao site da Câmara buscar o regulamento que está em vigor, é de facto o artigo dezasseis. Esse regulamento é o que está em vigor e não este que foi enviado que é uma proposta de alteração que ainda nem sequer está em forma de aprovar porque tem uma série de pontos que estão assinalados para ser alterados.” -----

----- **O Senhor Vice-Presidente da C.M.O.** interveio, dizendo o seguinte: -----

----- “Para esclarecer, a Câmara retira esta Proposta, pois virá a que foi votada numa das Reuniões de Câmara que diz respeito a alteração não dos resíduos sólidos mas do RMEU - Regulamento Municipal de Edificações Urbanas.” -----

RETIRADA -----

-----O Senhor Presidente da A.M. disse o seguinte:-----

-----“Foi retirado o ponto sete ponto da Ordem do Dia.” -----

4.8. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.^o 1085/09 relativa à Alteração do Regulamento da Feira do Jardim de Oeiras - Ofício N.^o. 61165 - 30.12.2009, que a seguir se transcreve: -----

“39 - PROPOSTA N.^o. 1085/09 - ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DA FEIRA DO JARDIM DE OEIRAS:-----

-----I - No uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** lembrou que o artigo sétimo número um define o conjunto dos critérios que valorará para análise das candidaturas dos interessados nos postos de venda e entre esses critérios, há um critério novo, que é o comportamento inidóneo ou a falta de assiduidade e tem um peso de dez por cento no conjunto dos outros critérios.-----

-----O artigo oitavo trata da exclusão de candidatos pelas mesmas razões: o comportamento inidóneo ou a falta de assiduidade.-----

-----Gostaria de saber como é que se verifica esse comportamento inidóneo ou a falta de assiduidade, deduzindo que deve ser em relação a um histórico feito no ano anterior. -----

-----Se vai ter uma importância tão decisiva para condicionar a selecção de um candidato, gostaria de saber quem é que certifica e como é que essa valoração se articula com o disposto no artigo oitavo, na medida em que num é um factor de apreciação e tem um peso de dez por cento e no outro é motivo de exclusão, inquirindo como é que se estabelece as diferentes “nuances” para as excluir, já que até determinado ponto serve para excluir e outro serve para entrar em concorrência com os outros candidatos.-----

-----Continuando, disse que depois de se saber que é expressamente proibida a venda de animais e mesmo depois de sair legislação foi alterado o regulamento para especificar as espécies animais que são proibidas, no artigo vigésimo terceiro número três, diz: “...Os recintos



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

com espaços de venda destinados a comercialização de géneros alimentícios ou de animais devem cumprir a legislação específica aplicável a cada uma das categorias de produtos no que concerne às infra-estruturas...” de modo que considera que a parte que refere os animais deve estar mal formulada e, se calhar, queriam dizer em vez de “géneros alimentícios **ou de** animais” a frase “géneros alimentícios **para** animais”, isso faria sentido porque não se pode vender animais ali, como refere o número dois do mesmo artigo “...Sem prejuízo de outros legalmente proibidos, **não poderão ser expostos.....animais de qualquer espécie...**” -----

----- O artigo vigésimo sexto, número um, diz que “...As contra-ordenações são processadas e sancionadas nos termos regulados nos artigos vigésimo sexto e seguintes do Decreto-Lei número quarenta e dois/dois mil e oito, de dez de Março e na lei geral”. -----

----- Efectivamente essa Decreto-Lei é claro, mas o pessoal das feiras não anda com o Decreto-Lei em baixo do braço, mas andará com o Regulamento, por isso considera que as contra-ordenações devem estar enumeradas e especificadas no regulamento tal como está no artigo vigésimo sexto e no Regulamento que ainda está em vigor. -----

----- Continuando, lembrou que em vários pontos do Regulamento se fala da Comissão Coordenadora da Feira do Jardim de Oeiras, que, na sua opinião, é uma entidade importante porque é ela a quem compete coordenar os processos de atribuição de lugares. -----

----- Nesse âmbito gostaria de saber quem é que a constitui e quem é que a nomeia, porque é uma Comissão que tem um papel activo na atribuição dos espaços e na condução dos concursos. -----

----- O **Senhor Presidente** disse que os vendedores sabem sempre tudo, opinando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que os vendedores às vezes sabem sempre tudo, outras vezes não sabem nada, esclarecendo o **Senhor Presidente** que durante muitos anos a feira funcionou sem regulamento e este já é um aperfeiçoamento do anterior, tendo razão nas intervenções que fez o Senhor Vereador Amílcar Campos. -----

-----Explicou, de seguida, que no âmbito da Comissão das Festas do Concelho há a Comissão Coordenadora da Feira do Jardim, a qual é presidida pela Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Social e Cultural - doutora Ana Runkel e é composta por outros elementos dessa Direcção Municipal. -----

-----Continuando, disse que o assunto tem que ser enviado à Assembleia Municipal, tendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** referido que o assunto pode ser aprovado e serem introduzidas as alterações respectivas e ser enviado à Assembleia Municipal com as alterações já introduzidas. -----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** em relação ao artigo quinto referiu que, na parte onde referem os documentos necessários à candidatura, não se devem esquecer, que hoje já se encontra em Portugal uma coisa chamada “cartão de cidadão” e mais de dois milhões de portugueses já têm esse cartão e quando pedem fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte, para essas pessoas já não existem, logo, deveriam acrescentar e ou o Cartão de Cidadão. -----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** considerou importante que seja revista a parte que refere os animais porque, efectivamente não se podem vender animais na Feira. -----

-----Quanto à Comissão Coordenadora explicou que ela monitoriza todas as desconformidades e anomalias e alguns incidentes dos feirantes e o que se pretende é que se possa excluir alguns, na medida em que alguns feirantes são muito complicados. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que fazia todo o sentido que quando houvesse ocorrências dessa natureza, na sequência de inquéritos que se fizessem e do apuramento a que chegasse, as conclusões pudessem ser reconhecidas em reunião de Câmara, ficava em acta e estavam homologadas. -----

-----Está a sugerir, não está a dizer que o documento seja assim, mas é necessário que o documento não seja um documento de oportunidade, que haja um processo, opinando a **Senhora**



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Vereadora Madalena Castro que o Senhor Vereador está a sugerir que se criem mecanismos que inviabilizem a discricionalidade da decisão. -----

----- Por último o **Senhor Presidente** sugeriu que o assunto, antes de ser remetido à Assembleia Municipal, seja enviado ao Gabinete de Contencioso e Gabinete Jurídico para que sejam feitas as rectificações à proposta. -----

----- II - Tendo sido aceites as alterações, a proposta apresentada pelo **Senhor Presidente** passou a ter a seguinte redacção: -----

----- “A Feira do Jardim Municipal de Oeiras é organizada anualmente pelo Município de Oeiras, com a finalidade de assinalar a celebração das festas estivais do Concelho, proporcionando aos feirantes um local privilegiado para o exercício da respectiva actividade e possibilitando aos munícipes e ao público em geral um espaço diferente e estimulante de comércio, diversão e convívio. -----

----- Atenta a regularidade de realização da Feira do Jardim de Oeiras e, considerando o intuito de salvaguarda da qualidade das actividades que são desenvolvidas durante esse evento, em dois mil e cinco, foi elaborado o Regulamento da Feira do Jardim de Oeiras, no sentido de estabelecer as condições gerais de apresentação de candidaturas dos interessados em participar na referida Feira, assim como as referentes à sua organização e funcionamento. -----

----- Dado que, após a entrada em vigor do citado Regulamento, foram publicados diplomas legais consagrando alterações ao regime aplicável à actividade de comércio a retalho não sedentária (Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março, e Decreto-Lei número duzentos e trinta e quatro, de dois mil e sete, de dezanove de Junho), e tendo também presentes as alterações recentemente propostas pela Divisão de Cultura e Turismo, procedeu-se à revisão do Regulamento considerado. -----

----- Nestes termos, proponho que o Executivo Camarário:-----

----- a) Aprove a alteração ao Regulamento da Feira do Jardim de Oeiras, que a seguir se

transcreve; -----

-----b) Submeta o referido projecto de Regulamento à apreciação da Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos da alínea a), do número sete, do artigo sexagésimo quarto e da alínea a), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

----- “Regulamento -----

----- Da Feira do Jardim De Oeiras-----

----- Preâmbulo -----

A Feira do Jardim Municipal de Oeiras é organizada anualmente pelo Município de Oeiras, com a finalidade de assinalar a celebração das festas estivais do Concelho, proporcionando aos feirantes um local privilegiado para o exercício da respectiva actividade e possibilitando aos munícipes e ao público em geral um espaço diferente e estimulante de comércio, diversão e convívio. -----

Importa, por isso, regulamentar as condições gerais de organização da Feira do Jardim de Oeiras, quer no que respeita à fase inicial de apresentação e selecção das candidaturas dos interessados, quer relativamente aos procedimentos subsequentes de inscrição, instalação e manutenção em condições de segurança e salubridade dos recintos dos feirantes. -----

Releva também a previsão expressa de várias regras de responsabilidade, particularmente contra-ordenacional, bem como de diversos deveres que deverão ser observados pelos feirantes e seus colaboradores, de forma a garantir e maximizar a utilização do Jardim Municipal de Oeiras para os fins lúdicos, comerciais e culturais que o caracterizam. -----

Subacente à regulamentação da actividade de comércio a retalho não sedentária exercida pelos feirantes no Jardim de Oeiras, está o regime legal estabelecido pelo Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março, bem como o Decreto-Lei número duzentos e



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

trinta e quatro, de dois mil e sete, de dezanove de Junho.-----
Assim, nos termos do disposto nos artigos centésimo décimo segundo, número oito e ducentésimo quadragésimo primeiro, da Constituição da República Portuguesa e no uso das competências previstas, seja na alínea a) do número sete, do artigo sexagésimo quarto e na alínea a), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, seja no artigo vigésimo primeiro, do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março, em matéria de poder regulamentar, a Assembleia Municipal de Oeiras, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte Regulamento: -----

----- Capítulo Primeiro -----

----- Disposições Gerais -----

----- Artigo Primeiro -----

----- Objecto e âmbito de aplicação-----

O presente Regulamento tem por objecto a definição das condições gerais de organização e de participação de feirantes na denominada Feira do Jardim de Oeiras, promovida pelo Município de Oeiras no âmbito da realização das Festas do Concelho.-----

----- Artigo Segundo -----

----- Período de funcionamento da Feira-----

Um - A Feira do Jardim de Oeiras é realizada anualmente, no Jardim Municipal de Oeiras, durante o período estival, estando o respectivo espaço aberto à entrada gratuita da população em geral. -----

Dois - O início e termo, a frequência e o horário da realização da Feira do Jardim de Oeiras são definidos por meio de deliberação camarária. -----

----- Capítulo Segundo -----

-----Candidaturas e Selecção-----

----- Artigo Terceiro -----

----- Atribuição de lugares-----

Um - Para a atribuição de lugares na Feira do Jardim de Oeiras, será realizado, em cada ano, um acto público.

Dois - O acto público a que se refere o número anterior, será divulgado através da afixação, nos Paços do Município, nas Juntas de Freguesia do Concelho e no Boletim Municipal, de editais, de onde constarão os prazos, designadamente de apresentação das candidaturas e demais termos e condições desse acto.

----- Artigo Quarto -----

----- Apresentação de candidaturas-----

Um - Os interessados na ocupação de um espaço de venda no local anualmente destinado à realização da Feira do Jardim de Oeiras, deverão apresentar a respectiva candidatura, correctamente instruída, durante o período estabelecido para o efeito e em conformidade com o que mais se dispõe no presente Regulamento.

Dois - As candidaturas deverão ser dirigidas à Comissão Coordenadora da Feira do Jardim de Oeiras - Câmara Municipal de Oeiras, com sede no Largo Marquês de Pombal, dois mil setecentos e oitenta - quinhentos e um Oeiras.

Três - As candidaturas deverão ser entregues pelos interessados até ao termo do prazo indicado no edital afixado, nos termos do artigo anterior, para divulgação do concurso.

Quatro - Não serão admitidas as candidaturas recebidas após a data e hora limite indicadas no edital a que respeita o número três, deste artigo.

----- Artigo Quinto -----

----- Instrução das candidaturas-----

Cada candidatura deverá constar de invólucro opaco e fechado, registado ou entregue em mão,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

juntamente com os seguintes documentos que da mesma fazem parte integrante: -----

- a) Boletim de candidatura, total e correctamente preenchido, de modelo fornecido pela Comissão Coordenadora da Feira do Jardim de Oeiras; -----
- b) Descrição pormenorizada dos produtos a expor e comercializar, como também dos recintos e equipamentos a utilizar, no caso de estes não serem disponibilizados pela Autarquia;-----
- c) Fotocópias do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte da pessoa singular que se candidata e dos respectivos empregados e colaboradores;-----
- d) Fotocópias, caso o feirante candidato consista numa pessoa colectiva, do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva, bem como do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte quer do legal representante dessa entidade quer dos respectivos empregados e colaboradores;-----
- e) Fotocópia do cartão de feirante actualizado, emitido ou renovado pela Direcção-Geral das Actividades Económicas ou por entidade que a mesma designar, ou fotocópia do documento a que se refere o artigo décimo do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março. - -----
- f) Fotografia tipo passe actualizada dos empregados e colaboradores do feirante.-----

----- Artigo Sexto -----

----- Selecção das candidaturas -----

Um - Verificado o termo do prazo de apresentação de candidaturas, a Câmara Municipal de Oeiras promoverá e aprovará a selecção ou exclusão das candidaturas entregues.-----

Dois - A selecção e exclusão, mencionadas no número um, serão deliberadas e sorteadas após abertura, análise e ponderação, pela Comissão Coordenadora da Feira do Jardim de Oeiras, da documentação que integra cada candidatura entregue.-----

Três - A selecção dos candidatos será efectuada por sector ou tipo de actividade comercial e ou produto/artigo, definidos previamente pela Câmara Municipal, aplicando-se a cada sector os

critérios e o sorteio estabelecidos no artigo sétimo do presente Regulamento.

Quatro - Efectuada a selecção das candidaturas, será elaborada e afixada uma listagem ordenada dos candidatos seleccionados por sectores, com distribuição dos lugares segundo a ordem aprovada, na entrada do edifício onde funciona o Departamento de Património Histórico, Cultura e Bibliotecas (DPHCB) da Câmara Municipal de Oeiras, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

Cinco - A decisão que recaiu sobre cada candidatura será comunicada, por escrito, ao respectivo interessado, com indicação dos fundamentos da sua admissão ou exclusão.

----- Artigo Sétimo -----

----- Critérios de selecção -----

Um - A selecção dos candidatos será efectuada mediante análise, por sector ou tipo de actividade comercial e ou produto/artigo, dos critérios, que de seguida se enunciam, com a correspondente percentagem de valoração:

- a) Adequação da natureza da actividade económica a desenvolver pelo candidato aos fins culturais, lúdicos, artísticos, promocionais e outros que caracterizam a Feira do Jardim de Oeiras - vinte por cento;
- b) Exclusividade, qualidade e originalidade dos produtos a expor - vinte por cento;
- c) Qualidade, segurança e adequação em termos técnicos e de salubridade dos recintos, equipamentos e materiais a utilizar, caso estes não sejam disponibilizados pela Câmara Municipal de Oeiras - trinta por cento;
- d) Estética e criatividade do recinto ou stand - dez por cento;
- e) Compatibilidade da área de ocupação do recinto, que foi proposta, com o espaço disponibilizado da Feira do Jardim de Oeiras, bem como dos respectivos lugares que, nos termos do número um, do artigo décimo terceiro poderão ser atribuídos - dez por cento.
- f) Ausência, nos últimos dois anos em que tenha participado na Feira, se for o caso, de qualquer



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

comportamento inidóneo e/ou falta de assiduidade, considerados nos termos do número seguinte - dez por cento. -----

Dois - Para os efeitos previstos no número anterior deste artigo, considera-se: -----

a) Comportamento inidóneo - a conduta que, visível e comprovadamente, tenha perturbado, de forma reiterada e/ou grave, o normal funcionamento de cada Feira, de acordo com a perspectiva de um homem médio;-----

b) Falta de assiduidade - a ausência da Feira ou a não abertura do stand por um período total superior a um dia, sem que seja comprovada a devida justificação.-----

Três - O critério previsto na alínea f), do número um, conjugado com o número dois, antecedente constitui um critério de valoração extra que só é atribuída se verificada, em absoluto, a idoneidade ou assiduidade pelo período de dois anos nele previsto, pelo que não obsta à faculdade de exclusão prevista na alínea a), do número dois, do artigo oitavo. -----

Quatro - Os lugares disponibilizados serão atribuídos aos candidatos que, em função dos lugares disponíveis e de acordo os critérios previstos no número um, deste artigo, obtenham, por sector ou tipo de actividade comercial e/ou produto/artigo, a melhor classificação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.-----

Cinco - Haverá lugar a sorteio quando, dentro de cada sector ou tipo de actividade, for obtida a mesma classificação por dois ou mais candidatos.-----

Seis - Não é permitida a atribuição de mais de um lugar a cada feirante. -----

-----Artigo Oitavo-----

-----Exclusão de candidaturas-----

Um - Constitui causa de imediata exclusão do candidato a não apresentação ou o preenchimento incorrecto ou incompleto de qualquer dos documentos enumerados no artigo quinto.-----

Dois - A Câmara Municipal de Oeiras reserva-se também o direito de excluir imediatamente as candidaturas que respeitem a: -----

a) Pessoa ou entidade que se recandidatou, causadora na Feira, em ano anterior, de incidentes ou danos graves, ou de comportamento inidóneo na acepção da alínea a), do número dois, do artigo sétimo;-----

b) Actividade desajustada do âmbito e fins da Feira do Jardim de Oeiras, ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente ao funcionamento da referida Feira. -----

-----Capítulo Terceiro-----

-----Das Inscrições-----

-----Artigo Nono-----

-----Inscrição dos candidatos seleccionados-----

Um - Cada candidato que for seleccionado, na sequência dos procedimentos previstos no presente Regulamento, deverá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data de recepção da comunicação prevista no número cinco, do artigo sexto formalizar a respectiva inscrição mediante o pagamento da taxa de ocupação do domínio público municipal devida pelo lugar atribuído e, simultaneamente, requerer, se aplicável, a emissão da:-----

a) Licença de instalação e funcionamento de recinto itinerante ou improvisado, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei número trezentos e nove, de dois mil e dois, de dezasseis de Dezembro, bem como no Regulamento Municipal sobre Instalação e Funcionamento de Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos, caso o referido recinto não seja disponibilizado pela Autarquia;-----

b) Licença de recinto para espectáculos de natureza artística; -----

c) Licença especial de ruído;-----

d) Licença de exploração de cada máquina de diversão.-----

Dois - Os candidatos seleccionados estão isentos do pagamento das taxas respeitantes à emissão das licenças referidas nas alíneas a), b), c) e d), do número um, deste artigo, ainda que devam requerer sempre a sua emissão.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Três - Os candidatos seleccionados que não procedam, cumulativa e atempadamente, à inscrição, ao pagamento integral da taxa de ocupação do domínio público municipal devida pelo lugar atribuído e ao requerimento das licenças, conforme estabelecido nos números anteriores, perdem o direito à participação na Feira do Jardim de Oeiras, sem direito a qualquer indemnização ou compensação. -----

Quatro - Verificada a exclusão de um candidato nos termos previstos no número três, deste artigo, a Câmara Municipal de Oeiras poderá seleccionar a candidatura que, dentro da mesma actividade, mereceu classificação imediatamente inferior, desde que a mesma reúna os requisitos mínimos de admissibilidade definidos no presente Regulamento. -----

Cinco - Caso não possa ser seleccionada a candidatura de classificação imediatamente inferior, a Câmara Municipal de Oeiras poderá convidar quaisquer interessados em participar como feirantes, na Feira do Jardim de Oeiras, os quais deverão, para todos os efeitos e com as necessárias adaptações, cumprir os procedimentos, formalidades e pagamentos estabelecidos no presente Regulamento. -----

----- Artigo Décimo -----

----- Direito de ocupação -----

O feirante apenas adquire o direito efectivo de ocupação do que lhe foi atribuído e distribuído nos termos do presente Regulamento, depois de, cumulativamente, proceder ao pagamento da taxa cobrada pela emissão da necessária licença de ocupação do domínio público municipal e de obter as licenças a que se refere o número um, do artigo anterior. -----

----- Artigo Décimo Primeiro -----

----- Prazo para a ocupação -----

Um - Cada recinto e cada lugar atribuído deverão estar, cumulativamente, instalados, vistoriados, licenciados e providos dos produtos descritos na candidatura até ao dia anterior ao do início da Feira do Jardim de Oeiras. -----

Dois - A não verificação do disposto no número anterior, determina a exclusão do feirante da participação na Feira do jardim de Oeiras, podendo a Câmara Municipal de Oeiras convidar outros interessados nos termos do número cinco, do artigo nono.

-----Artigo Décimo Segundo-----

-----Desistência da participação-----

O valor pago na inscrição, pela participação e pela emissão da licença de ocupação do domínio público municipal, não será restituído ao candidato seleccionado, caso este desista da participação ou, por qualquer outro motivo inimputável à Autarquia, não chegue a instalar ou utilizar o respectivo recinto itinerante ou improvisado, designadamente porque este não reúne as condições legais e regulamentares exigidas para o respectivo licenciamento.

-----Capítulo Quarto-----

-----Condições De Utilização Dos Espaços-----

-----Secção Um-----

-----Da Ocupação E Participação-----

-----Artigo Décimo Terceiro-----

-----Distribuição dos lugares e disponibilização de recintos-----

Um - A determinação da localização e do número de lugares que poderão ser ocupados cabe exclusivamente à Câmara Municipal de Oeiras, tendo em consideração os seguintes aspectos:

- a) Enquadramento por tipo de actividade e por produtos a expor;
- b) Número de módulos ou área pretendidos;
- c) Considerações de ordem técnica e/ou económica;
- d) Articulação funcional e harmonia entre os diversos espaços.

Dois - A Câmara Municipal não está obrigada, em qualquer caso, a atribuir o mesmo lugar ao feirante, seleccionado nos termos do presente Regulamento, que lhe foi, eventualmente, concedido em ano anterior.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Três - A Câmara Municipal poderá autorizar, caso a caso, a disponibilização de recintos de que é proprietária aos feirantes. -----

----- Artigo Décimo Quarto -----

----- Identificação do feirante -----

Um - Durante a preparação, realização e levantamento da Feira, cada feirante deve ser portador do respectivo cartão actualizado ou do título a que se refere o artigo décimo do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março. -----

Dois - Nos locais de venda, tabuleiros, bancadas, pavilhões, veículos, reboques ou quaisquer outros meios empregues na venda dos produtos, estará afixado de forma bem visível e legível pelo público, um letreiro ou inscrição semelhante, do qual consta o seu nome e o número do cartão de feirante. -----

----- Artigo Décimo Quinto -----

----- Feirantes participantes -----

Um - Só poderá participar na Feira do Jardim de Oeiras o proprietário do recinto itinerante ou improvisado seleccionado, ou o seu legítimo representante, podendo as entidades fiscalizadoras exigir, em qualquer momento, que o feirante apresente o respectivo documento de identificação, que comprove inequivocamente aquela qualidade. -----

Dois - Caso se conclua, nos termos do número anterior, que o feirante não é o proprietário, ou seu legítimo representante, do recinto itinerante ou improvisado assim como dos bens em exposição, as entidades fiscalizadoras municipais poderão obrigá-lo, a todo o tempo, inclusivamente durante a realização da Feira, a retirar todos os produtos, equipamentos e instalações da Feira, não tendo o feirante direito a qualquer indemnização ou compensação. -----

Três - Cada feirante poderá ser coadjuvado por empregados ou colaboradores, devidamente identificados através do documento a que se refere o artigo décimo quarto do presente Regulamento. -----

Quatro - O feirante é responsável, para todos os efeitos, nomeadamente contra-ordenacionais, pelos actos e omissões dos seus empregados ou colaboradores.-----

----- Artigo Décimo Sexto-----

-----Intransmissibilidade do direito de ocupação.-----

O feirante inscrito não poderá ceder a terceiros, a qualquer título, o direito de ocupação, no todo ou em parte, do espaço da Feira que lhe foi atribuído, nem antes nem durante a realização da Feira, salvo autorização requerida, por escrito e com a necessária antecedência, à Câmara Municipal de Oeiras. -----

----- Secção Dois -----

-----Obrigações Dos Feirantes -----

-----Artigo Décimo Sétimo-----

----- Deveres dos feirantes-----

Um - Para além de outros deveres previstos no presente Regulamento ou resultantes das normas legais e regulamentares em vigor, os feirantes deverão: -----

- a) Exibir o respectivo documento de identificação, bem como o cartão de feirante, sempre que solicitado por entidade de fiscalização;-----
- b) Indicar o preço de venda ao público dos produtos expostos, afixado de forma e em local bem visível e em conformidade com as demais disposições legais aplicáveis;-----
- c) Manter afixado o letreiro ou inscrição semelhante, a que se refere o número dois, do artigo décimo quarto do presente Regulamento, nos locais mencionados nessa norma.-----
- d) Manter o respectivo recinto e o espaço envolvente em perfeito estado de limpeza e arrumação, durante e no final da Feira do Jardim de Oeiras;-----
- e) Acatar as instruções dos funcionários municipais em serviço na Feira;-----
- f) Dar conhecimento de qualquer anomalia ou dano verificado, no momento da ocupação ou posteriormente, ao encarregado da Feira ou demais funcionários municipais que se encontrem no



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

recinto; -----

g) Zelar pelo bom comportamento dos seus empregados e colaboradores, pelos quais são responsáveis; -----

h) Comportar-se com civismo nas suas relações com os outros feirantes, empregados e colaboradores, com as entidades fiscalizadoras e com o público em geral. -----

Dois - É expressamente proibido aos feirantes: -----

a) Ceder a terceiros, a qualquer título e em qualquer momento, o direito de ocupação, total ou parcial, do lugar atribuído, sem prévia autorização escrita da Câmara Municipal; -----

b) Expor e vender produtos interditos ou diferentes daqueles para que estão autorizados; -----

c) Ocupar mais do que a área que lhes foi atribuída ou expor produtos fora do perímetro do respectivo lugar ou nas áreas de circulação; -----

d) Exercer a sua actividade fora do horário definido; -----

e) Pernoitar no Jardim Municipal de Oeiras, mesmo que no interior de um veículo ou do recinto, após o encerramento diário da Feira; -----

f) Não exercer a actividade objecto da candidatura ou manter encerrado o respectivo recinto durante o horário de funcionamento da Feira; -----

g) Proceder a cargas e descargas de equipamentos ou mercadorias fora do horário estabelecido;--

h) Conduzir ou estacionar quaisquer veículos dentro do espaço da Feira do Jardim de Oeiras, salvo para o efeito de cargas e descargas e abastecimento dos recintos, ou outros casos específicos, devidamente autorizados pela Comissão Coordenadora da Feira do Jardim de Oeiras; -----

i) Colocar os resíduos resultantes da actividade, designadamente detritos sólidos e águas residuais, fora dos locais especificamente destinados a esse fim;-----

j) Causar danos nos recintos disponibilizados pela Câmara Municipal de Oeiras, bem como nos equipamentos, árvores, zonas ajardinadas, arruamentos e demais componentes que integram o

Jardim Municipal de Oeiras. -----

----- Secção Três -----

----- Água, Luz, Segurança E Salubridade -----

----- Artigo Décimo Oitavo -----

Danos existentes no lugar a ocupar-----
Caso verifique, no momento da ocupação, que o lugar que lhe foi atribuído apresenta quaisquer anomalias ou danos, o feirante deverá comunicá-los, de imediato, ao funcionário municipal presente no local, sob pena de ser responsabilizado por tais danos ou anomalias nos termos gerais de direito e do estabelecido no presente Regulamento. -----

----- Artigo Décimo Nono -----

----- Água -----

Um - Caberá ao feirante assegurar, através da instalação do adequado equipamento, a distribuição de água desde o ponto de alimentação até ao respectivo recinto.-----

Dois - A água apenas será fornecida ao recinto do feirante depois de verificada a correcta instalação do equipamento necessário para o efeito, pelos competentes serviços da Câmara Municipal de Oeiras. -----

----- Artigo Vigésimo -----

----- Energia eléctrica -----

Um - O fornecimento de energia eléctrica, quer dos corredores de circulação da Feira do Jardim de Oeiras, quer dos recintos itinerantes e improvisados disponibilizados pela Autarquia, será providenciado pela Câmara Municipal de Oeiras, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.-----

Dois - Caso o recinto itinerante ou improvisado constitua propriedade do feirante, este deverá: --

- a) Requerer à EDP o fornecimento de energia eléctrica;-----
- b) Promover a instalação de todo o equipamento eléctrico, necessário e adequado, de ligação do



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

quadro do respectivo recinto aos aparelhos de fornecimento geral de energia eléctrica, utilizando, designadamente, cabos com duplo isolamento e com circuito de terra de protecção; -----

c) Suportar os encargos decorrentes do previsto nas alíneas anteriores. -----

Três - O equipamento eléctrico, cuja instalação foi promovida pelo feirante nos termos do número anterior, será submetido a prévia vistoria pelos serviços municipais, constituindo a correcta instalação desse equipamento uma condição do fornecimento de energia eléctrica ao recinto do feirante. -----

Quatro - As instalações eléctricas do recinto de cada feirante poderão ser objecto de fiscalização, a qualquer momento, pelos competentes serviços da Câmara Municipal de Oeiras, podendo estes providenciar o corte da energia eléctrica que fornecia o recinto, caso essas instalações não reúnam ou deixem de reunir as condições mínimas técnicas e de segurança. -----

Cinco - Caso se verifique o corte de energia eléctrica previsto no número quatro supra, o feirante apenas poderá requerer o fornecimento de electricidade se comprovar que procedeu à regularização de todas as condições necessárias ao funcionamento das respectivas instalações eléctricas. - -----

Seis - A Câmara Municipal declina toda e qualquer responsabilidade por acidentes, perdas ou danos causados por:-----

- a) Cortes de energia eléctrica, ocorridos na rede pública de distribuição de electricidade da EDP;
- b) Variações de tensão, originadas na rede EDP, incluindo fenómenos de sobretensão de origem atmosférica ou outra. -----

----- Artigo Vigésimo Primeiro -----

----- Protecção contra incêndios -----

Um - Todos os recintos com área igual ou superior a trinta e seis metros quadrados e inferior a cento e nove metros quadrados deverão dispor, num espaço acessível, de um extintor de incêndio, sendo obrigatória a existência de dois extintores nos recintos com área igual ou

superior a cento e nove metros quadrados.-----

Dois - Não é permitida a obstrução, total ou parcial, de saídas de emergência, nem a redução da visibilidade e do acesso a extintores, torneiras de incêndio e pontos de água.-----

Três - O Município de Oeiras não assume qualquer responsabilidade por danos sofridos, directa ou indirectamente, pelos feirantes, decorrentes de incêndio propiciado pelos mesmos ou por terceiros, ou causado por caso fortuito ou de força maior.-----

----- Artigo Vigésimo Segundo -----

----- Abastecimento de produtos e estacionamento de veículos -----

Um - As cargas e descargas de material e o abastecimento dos recintos deverão ser efectuados nas duas horas imediatamente anteriores à abertura da Feira do Jardim de Oeiras, ou imediatamente posteriores ao seu encerramento. -----

Dois - É proibido o estacionamento de veículos no recinto da feira, devendo os mesmos abandonar o local logo após a realização das cargas e descargas das mercadorias.-----

----- Artigo Vigésimo Terceiro -----

----- Exposição de produtos -----

Um - Os artigos e objectos expostos deverão corresponder aos descritos na candidatura inicialmente apresentada.-----

Dois - Sem prejuízo de outros legalmente proibidos, não poderão ser expostos nem comercializados pelos feirantes os seguintes produtos: quinquilharia, roupa interior, vestuário não artesanal, atoalhados, cobertores, sapatos e semelhantes, animais de qualquer espécie salvo o disposto no número seguinte, e os produtos a que se refere o artigo décimo nono, do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março. -----

Três - Os recintos com espaços de venda destinados à comercialização de géneros alimentícios ou para animais devem cumprir a legislação específica aplicável a cada uma das categorias de produtos no que concerne às infra-estruturas. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Quatro - A oferta de produtos ou serviços deverá ser efectuada unicamente dentro dos limites de cada espaço atribuído, devendo cada feirante deixar um espaço livre mínimo entre recintos distintos, que garanta a respectiva visibilidade e não perturbe a circulação dos compradores e visitantes.-----

Cinco - Os recintos deverão permanecer abertos durante o período e horário de funcionamento da Feira do Jardim de Oeiras, salvo casos excepcionais, previamente autorizados, por escrito, pela Câmara Municipal de Oeiras.-----

Seis - A Câmara Municipal de Oeiras reserva-se o direito de colocar painéis e elementos de orientação e de valorização do evento em locais idóneos do recinto da Feira do Jardim de Oeiras, não podendo os feirantes proceder à sua tapagem, remoção ou destruição.-----

----- Artigo Vigésimo Quarto -----

----- Limpeza e conservação -----

Um - Durante a realização da Feira do Jardim de Oeiras, o feirante deverá manter o respectivo recinto em boas condições de higiene e salubridade, e proceder à remoção dos resíduos, depositando-os, devidamente acondicionados, nos locais destinados a esse fim.-----

Dois - A Câmara Municipal de Oeiras encarregar-se-á da limpeza geral das áreas e arruamentos da Feira do Jardim de Oeiras não ocupados pelos recintos dos feirantes.-----

----- Artigo Vigésimo Quinto -----

----- Remoção dos recintos -----

Um - A remoção dos recintos e de todo o equipamento só poderá ser efectuada após o termo da Feira do Jardim de Oeiras, salvo motivo de força maior devidamente fundamentado e comprovado, a apreciar pela Câmara Municipal.-----

Dois - Cada feirante deverá, no prazo máximo de dois dias após o encerramento da Feira do Jardim de Oeiras:-----

a) Desmontar e retirar do Jardim Municipal o respectivo recinto e equipamento e ainda, caso

estes tenham sido disponibilizados pela Câmara Municipal, entregá-los aos funcionários municipais presentes no local; -----

b) Deixar o respectivo lugar nas mesmas condições de conservação e limpeza em que o mesmo lhe foi atribuído. -----

Três - Findo o prazo referido no número anterior, os serviços municipais competentes poderão remover os recintos, equipamentos e produtos que não foram atempadamente retirados pelo feirante, os quais serão depositados nas instalações municipais destinadas ao efeito.-----

Quatro - Pelo depósito dos bens, referido no número três, o feirante ficará obrigado ao pagamento da correspondente taxa diária, prevista na Tabela de Taxas do Município de Oeiras em vigor, a que acrescem os custos de carregamento, transporte e armazenagem do equipamento.

----- Capítulo Quinto -----

----- Responsabilidade E Fiscalização -----

----- Artigo Vigésimo Sexto-----

----- Regime sancionatório -----

Um - As contra-ordenações são processadas e sancionadas nos termos regulados nos artigos vigésimo sexto e seguintes do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março, e na lei geral. -----

Dois - Antes de proferida a decisão da autoridade administrativa, é permitido o pagamento voluntário da coima, pelo montante mínimo, acrescido das custas do processo que forem devidas. -----

Três - Os feirantes são sempre responsáveis pelas infracções contra-ordenacionais praticadas ou tentadas pelos seus empregados ou colaboradores. -----

Quatro - A responsabilidade contra-ordenacional do feirante não o isenta da responsabilidade civil por perdas e danos e da responsabilidade penal em que possa incorrer, nos termos da lei geral. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Cinco - Sem prejuízo do previsto em legislação especial, constituem contra-ordenações as infracções às normas descritas no Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março, nomeadamente as infracções: -----

- a) À alínea a), do artigo sexto (exercício da actividade sem ser portador de cartão de feirante actualizado ou do título equivalente a que se refere o artigo décimo do diploma); -----
- b) À alínea b), do artigo sexto (exercício da actividade fora dos recintos e datas previamente autorizados); -----
- c) Aos números dois, quatro e cinco, do artigo oitavo (falta de pedido de emissão ou de renovação do cartão de feirante); -----
- d) À alínea b), do artigo décimo quarto (não apresentação de factura ou equivalente, comprovativa da aquisição de produtos de venda ao público).-----

Seis - As infracções previstas nas alíneas a) a d), do número anterior são puníveis com coima de quinhentos euros a três mil euros ou de mil setecentos e cinquenta euros a vinte mil euros, consoante o agente seja pessoa singular ou colectiva;-----

Sete - A infracção ao disposto na alínea a), do artigo sexto não implica a imediata cessação da actividade na feira onde o feirante participa.-----

Oito - Constituem também contra-ordenações, descritas no Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março, as infracções: -----

- a) Ao número um, do artigo quinto (exercício de actividade por feirantes que consista na venda de bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário);-----
- b) Ao número um, do artigo décimo terceiro (falta de afixação, nos locais de venda dos produtos, de letreiro visível e legível, contendo o nome do feirante e o número do seu cartão).-----

Nove - As infracções a que se refere o número oito, são puníveis com coima de duzentos e cinquenta euros a três mil euros ou de mil duzentos e cinquenta euros a vinte mil euros, consoante o agente seja pessoa singular ou colectiva. -----

Dez - São também contra-ordenações as infracções ao disposto no número seis, do artigo oitavo do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março (falta de apresentação do pedido de renovação do cartão de feirante no local e pelos meios previstos no número dois, do artigo oitavo do diploma), sendo puníveis com coima de duzentos e cinquenta euros a quinhentos euros ou de mil euros a dois mil e quinhentos euros, consoante o agente seja pessoa singular ou colectiva;-----

Onze - São igualmente contra-ordenações as infracções ao disposto no número dois, do artigo décimo sétimo, do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março (venda de bens com defeito sem estarem devidamente identificados e separados), sendo puníveis com coima de cento e cinquenta euros a trezentos euros, ou de trezentos euros a quinhentos euros, consoante o agente seja pessoa singular ou colectiva.-----

----- Artigo Vigésimo Sétimo-----

----- Responsabilidade por danos-----

Um - O Município de Oeiras não se responsabiliza por quaisquer danos causados pelos feirantes e seus empregados ou colaboradores, aos demais feirantes e aos visitantes e consumidores da Feira do Jardim de Oeiras, nem se responsabiliza pelos prejuízos ou danos que estes dois últimos eventualmente causarem aos feirantes.-----

Dois - Incumbe aos feirantes a contratação dos seguros necessários, bem como a guarda e vigilância dos respectivos recintos, bem como dos produtos e bens neles existentes, não se responsabilizando o Município de Oeiras por eventuais perdas, roubos, furtos ou demais danos causados aos referidos produtos e bens, aos recintos e aos equipamentos.-----

Três - Os feirantes e seus empregados ou colaboradores são responsáveis, nos termos gerais da responsabilidade civil, pelos danos que causarem nas instalações e equipamentos que foram disponibilizados pela Câmara Municipal de Oeiras, bem como nos equipamentos, árvores, zonas ajardinadas, pavimentos e demais componentes existentes no Jardim de Oeiras.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- Artigo Vigésimo Oitavo -----

----- Fiscalização -----

Um - A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento, bem como a instrução dos processos de contra-ordenação constitui competência da Câmara Municipal de Oeiras, sem prejuízo da competência fiscalizadora que a alínea a), do artigo vigésimo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março, comete à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) no que respeita ao exercício da actividade económica. -----

Dois - A polícia municipal prestará todo o auxílio necessário aos funcionários municipais encarregues de vigiar a Feira do Jardim de Oeiras. -----

Três - Sempre que, no exercício das suas funções de fiscalização, o agente fiscalizador tomar conhecimento de infracções cuja fiscalização seja da competência específica de outras entidades, será tal ocorrência comunicada de imediato à entidade competente. -----

----- Artigo Vigésimo Nono -----

----- Entrada em vigor -----

O presente Regulamento entra em vigor cinco dias após a sua publicitação nos termos legais.” -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.” -----

----- **O Senhor Deputado Bruno Magro (PS)** disse o seguinte:-----

----- “O Partido Socialista entende que deve votar a favor desta Proposta contudo, gostaria de ver algumas questões esclarecidas. -----

----- No que toca ao critério de comportamento idóneo ou falta de assiduidade, saber se vão ter efeitos retroactivos ou não, ou seja, se vão ser tidos em conta comportamentos de anos anteriores. Se assim for não nos parece justo, na medida em que no ano passado houve uma série de feirantes a não cumprirem o critério da assiduidade, muito por culpa da organização do evento. -----

-----Ao contrário dos anos anteriores, no ano passado os feirantes foram colocados na antiga zona do Parque de Campismo, recinto esse que, no nosso entender, não reúne as condições necessárias para o bom funcionamento e sucesso comercial dos feirantes ali instalados. -----

-----O recinto é em terra batida ou coberto de gravilha o que dificulta o acesso aos stands, nomeadamente em dias de chuva, em dias de vento devido ao pó e mesmo no acesso a pessoas com deficiência motora e crianças transportadas em carrinhos. -----

-----Se por acaso os Senhores não sabem, eu informo que comercialmente o evento do ano passado foi um fiasco para a maioria dos feirantes. Não vale a pena falarem dos inquéritos por eles preenchidos que, eventualmente, até poderão ter bons resultados fruto do clima de intimidação exercida por alguns funcionários ali colocados ao serviço da Câmara Municipal. -----

-----O facto de ali terem sido colocados levantou alguns problemas, pois a forma como os stands estão dispostos dificulta a vigilância por parte dos seguranças. Não é por acaso que no ano passado houve vários assaltos aos stands, o que não acontecia quando estes eram colocados em linha recta e na rua principal. -----

-----Propomos que a comissão coordenadora da feira pense nisto e volte a colocar os stands na rua principal devolvendo a dignidade aos feirantes e à própria feira, que no nosso entender é um evento importante ao lazer e convívio dos Oeirenses.” -----

-----A **Senhora Deputada Isabel Vasconcelos (CDU)** disse o seguinte: -----

-----“Na sessão de Câmara em que este assunto foi debatido, a Senhora Vereadora Madalena Castro explicou que a Comissão Coordenadora e passo a citar “ela monitoriza todas as desconformidades e anomalias e alguns incidentes dos feirantes, etc.”. Na sequência disto o nosso Vereador Amílcar Campos disse, à laia de sugestão, que fazia todo o sentido que quando houvesse ocorrências desta natureza na sequência de inquéritos e do apuramento a que chegassem as conclusões pudesse serem reconhecidas em Reunião de Câmara



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

(obviamente posterior) e que ficava em acta. -----

----- Verificámos que as alterações propostas em sessão de Câmara ao Regulamento foram contempladas mas, efectivamente, esta sugestão não foi considerada e pensamos que era importante, para haver um feedback que viesse à sessão de Câmara e ficasse em acta.” -----

----- **O Senhor Vice-Presidente da C.M.O.** disse o seguinte: -----

----- “Eu tenho muito respeito e considero muito os feirantes, mas há questões técnicas nas quais não me meto.-----

----- Nas diversas unidades orgânicas desta Câmara temos funcionários e técnicos com competência (e já a têm demonstrado) para gerir o layout daquela feira.-----

----- O Deputado Bruno Magro (PS) fala da questão da perda de receita por parte dos feirantes. Desde que me lembro os feirantes todos os anos têm essa preocupação, ou seja, quando chega ao final do período da feira nunca fizeram aquilo que esperavam ou o suficiente. No entanto voltam todos os anos e todos os anos fazem uma guerra enorme uns contra os outros, para conseguir novamente estar na feira de Oeiras.-----

----- Portanto, é estranho que se ano após ano os feirantes não conseguem gerar receita suficiente para fazer face àquilo que são as suas obrigações, que nos anos seguintes voltem a exercer uma enorme pressão para estarem novamente na feira.-----

----- No ano passado a feira não foi um fiasco mas sim, um sucesso, quer em termos de visitantes, de programação e de localização das várias actividades.-----

----- No que toca à localização dos feirantes, quero dizer que há aspectos técnicos a ter em conta. Aquele corredor é uma passagem de emergência e na altura a Protecção Civil teve a oportunidade de se pronunciar dizendo que não era correcto os feirantes estarem colocados da forma como tinham sido dispostos nas anteriores edições. -----

----- Portanto, houve o trabalho de redefinir todo o layout da feira, atendendo aos aspectos de visibilidade e de rentabilidade do negócio dos feirantes. Queremos uma feira atractiva mas,

acima de tudo, a segurança dos cidadãos que a visitam - esta foi a principal razão, senão a mais forte, para redefinir todo o layout da feira de Oeiras. -----

-----Para quem não seja expert ou técnico naquela matéria (eu não sou) e, portanto, aceito como verdade uma boa solução, aquela que me apresentam os serviços da Câmara que têm competências nessa área. -----

-----Quanto à questão que a Senhora Deputada colocou, na minha opinião todo o historial deve fazer parte de um repositório. É claro que não deve haver aspectos retroactivos e a partir do momento em que este Regulamento entre em vigor, os feirantes, os utilizadores, quem participa naquela feira está, ou deverá estar, perfeitamente conhecedor destas regras e sujeito àquilo que possa advir como consequência ou por força da violação destas regras. -----

-----Esse repositório terá que ser feito relativamente ao comportamento, atitude, prestação do serviço, assiduidade por parte dos vários feirantes num dos serviços da Câmara. Não poderão ser punidos por o que no passado fizeram e que vá contra este Regulamento. -----

-----Esse repositório é público e o facto de ficar em acta ou não, todos os Vereadores com ou sem funções executivas a qualquer momento podem verificar qual foi a instrução, a decisão, a informação e o que poderá vir a ter consequências para esses feirantes, que regularmente participam na nossa feira anual.” -----

-----**A Senhora Deputada Isabel Sande e Castro (CDS/PP)** disse o seguinte: -----

-----“No que diz respeito às inscrições dos feirantes, gostaria de saber se a Câmara tem a noção se existem feirantes oriundos do Concelho e se, na sua opinião, era importante criar num futuro regulamento como critério a pertença ou não ao Concelho. Isto porque na última visita que fiz a esta feira tive a noção que muitos dos feirantes não eram do Concelho - valeria a pena ou não privilegiar este critério?”-----

-----**O Senhor Vice-Presidente da C.M.O.** esclareceu o seguinte: -----

-----“O Regulamento não é um documento estático e este tem vindo a ser alterado e



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

ajustado ao longo do tempo. Acho que se os serviços não propuseram esse critério é porque não faz sentido. -----

----- Tenho a noção - não é um dado objectivo mas um pouco empírico - pelo facto de circular na feira e falar com os feirantes, até porque nos últimos anos tenho tido essa responsabilidade subdelegada pelo Senhor Presidente, que a esmagadora maioria dos feirantes são de fora do Concelho. -----

----- A verdade é que não temos tradição de feirantes em Oeiras e pelas cartas ou os ofícios de intenção de participar na Feira, verificamos que não há nenhum munícipe - pelo menos que me recorde - que seja feirante e que queira estar na feira e que não o possa fazer.-----

----- Nós temos que recorrer a feirantes de fora, uns até de muito longe porque trazem produtos tradicionais e regionais e, portanto, colocar neste Regulamento qualquer diferenciação pelo facto de ser de Oeiras ou não, nesta fase não se me afigura como positivo para o bom funcionamento e para a qualidade da Feira de Oeiras.” -----

----- **O Senhor Deputado Bruno Magro (PS)** disse o seguinte:-----

----- “Até posso estar de acordo com o Senhor Vice-Presidente em relação à localização dos feirantes na rua principal por questões de segurança, situação essa que me parece fácil de ser resolvida. -----

----- Houve um ano em que havia stands só num lado da rua, no ano a seguir colocaram-se nos dois lados e, de facto, é verdade que a passagem de ambulâncias pode ser dificultada por esse facto. Portanto, podemos retroceder ao modelo antigo e voltar a ter uma fileira de stands que dá espaço suficiente para passarem ambulâncias e outros carros de emergência que sejam necessários. -----

----- Em relação aos serviços técnicos e todas as competências que possam ter é estranho acharem positivo colocarem os feirantes em terra batida ou em chão de gravilha. De facto, estes devem perceber muito de organização de feiras para colocarem os bares no princípio da feira em

vez de no fim e é perceptível a razão. As pessoas que querem ir aos “comes e bebes” têm que ir até ao fim da feira e passam pelos stands de artesanato para fazerem as suas compras. Há muitas pessoas que vão à feira só para os “comes e bebes”. Vão, comem e voltam para trás e não passam pelos artesãos. -----

-----Em relação ao sucesso até percebo, dadas as Comemorações dos Duzentos e Cinquenta Anos, que o Senhor Vice-Presidente venha apregoar que foi um sucesso mas posso garantir que houve feirantes que tiveram dias de não abrir a caixa e até lhe posso dizer que só dois (e até posso dar os nomes) é que estão satisfeitos com a disposição e os modos em que a feira foi feita no ano passado. -----

-----Portanto, volto a pedir ao Senhor Vice-Presidente, uma vez que faz ou fez parte da Comissão no passado, para repensar a localização dos stands na feira de Oeiras que não têm qualquer dignidade e isso não é bom para o funcionamento e sucesso dos feirantes.” -----

-----**O Senhor Vice-Presidente da C.M.O.** disse o seguinte: -----

-----“Volto a repetir que é intenção e objectivo desta Câmara que o sucesso da Feira seja medido pelos utilizadores e não pelos feirantes. -----

-----Em primeiro lugar, preocupa-me as condições de segurança das pessoas que visitam a feira e em segundo lugar - por toda a consideração que possa ter pelos feirantes - o negócio dos feirantes. -----

-----Se realmente no ano passado, do ponto de vista económico, foi um ano mau, houve anos que foram bons e digo que ao longo dos anos não temos tido um decréscimo de feirantes a querer estar presente na nossa feira, antes pelo contrário, temos tido ano após ano um acréscimo significativo de feirantes que querem vir para a nossa feira. Acho que esta situação é sinónimo de que aquela feira tem sucesso, clientes e condições. -----

-----As poucas feiras que conheço, por esse País fora - não são muitas mas são algumas - a esmagadora maioria é em gravilha. Toda a zona onde os feirantes estão é gravilha mas temos



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

acessos de alcatrão e todo o cidadão de mobilidade reduzida, toda a criança, ou mãe ou pai, que leve o seu bebé no carrinho tem condições de aceder a todos os feirantes, a todos os stands, a todas as tasquinhas existentes na feira com o layout que foi definido na edição anterior.” -----

----- **O Senhor Presidente da A.M.** disse o seguinte: -----

----- “Não podemos entrar em diálogo.” -----

----- **O Senhor Deputado Bruno Mendes Magro (PS)** disse o seguinte: -----

----- “Não é uma questão de diálogo é uma questão de repor um engano do Senhor Vice-Presidente. -----

----- A verdade é que o acesso ao recinto da feira através de alcatrão é só no caminho dentro do parque junto à ribeira. Os stands estão entre essa estrada e a estufa-fria, onde o piso é de gravilha e algumas partes de terra batida.-----

----- Eu queria também chamar à atenção ao que a Senhora Deputada do Centro Democrático Social/Partido Popular frisou, em colocar no Regulamento as questões relacionadas com os municípios de Oeiras. Ao contrário daquilo que o Senhor Vice-Presidente diz, tem feirantes no Concelho. Em várias terras do País é dada prioridade aos municípios do Concelho e faz todo o sentido - ao contrário do que disse - ser colocado no Regulamento esse normativo. ---

----- Senhor Vice-Presidente, muito me espanta pelo facto de continuar a insistir no sucesso. Conheço aquela feira desde os meus doze anos e tenho familiares a participar nela, daí estar a dizer que aquela feira no ano passado e nos moldes em que foi feita foi um fiasco. Fiz parte de uma empresa que organiza eventos e quando digo que faz todo o sentido colocar os bares atrás para as pessoas se movimentarem, para quando lá querem ir passarem pelo artesanato, digo-o com experiência própria. -----

----- Se a Câmara e a Comissão Coordenadora quiser acatar os conselhos de quem percebe do assunto, muito bem, até porque os técnicos da Câmara de Oeiras não têm uma grande experiência em organizar feiras. Aliás, de tal modo que, todos os anos mudava à procura de um

modelo melhor.-----

-----Se quiser levar em consideração estas questões que levanto e penso que são pertinentes para elevar o nível da feira, muito bem. Se não quiser, certamente que este ano, se for feita nos mesmos moldes vai ter desistências de feirantes. Para além disto, e como sabem, as Festas de Oeiras são coincidentes com as Festas da Rã em Tires que estão em permanente competição com as da nossa terra. -----

-----Portanto, se querem melhorar penso que vale a pena ouvirem e reflectirem sobre estes conselhos e se quiserem continuar na mesma, certamente que vão ter este ano menos feirantes na Feira.”-----

-----**O Senhor Vice-Presidente da C.M.O.** disse o seguinte:-----

-----“O Senhor Deputado conhece a feira desde os doze e eu desde que nasci porque moro ali ao lado.”-----

-----**O Senhor Deputado Bruno Mendes Magro (PS)** disse o seguinte: -----

-----“Mas certamente nunca organizou nem andou em feiras.”-----

-----**O Senhor Vice-Presidente da C.M.O.** disse o seguinte:-----

-----“Eu não o interrompi, por isso deixe-me terminar.-----

-----Acho que isso não é um critério, nem sequer forma de dizer que os serviços estão mais ou menos habilitados que o Senhor, para trabalhar naquela área. Aquilo que lhe quero dizer enquanto responsável é que tenho toda a confiança nos serviços.-----

-----Todas as sugestões que queira dar são bem vindas - dê todas as que entender - e possivelmente haverá alguma que os serviços possam acatar. Agora, não use o facto de conhecer a feira, ou ter familiares ou conhecer desde os doze anos, ou ainda a Feira da Rã ou a feira daqui ou dali, para dizer que a feira de Oeiras não foi um sucesso.-----

-----A Feira de Oeiras reafirmo que foi um sucesso na programação cultural e no público que ali esteve, no entanto, se não foi um sucesso para o bolso dos feirantes esse não é o principal



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

objectivo desta Câmara no que toca à feira de Junho. -----

----- Aquela feira foi um sucesso em termos das condições de segurança, circulação, programação cultural, dos temas e dos produtos que ali foram transaccionados e expostos. -----

----- Eventualmente pode dizer que na sua modesta opinião alguma coisa estava mal, porém, por não concordar com uma coisa ou com outra, não pode dizer que aquela feira não foi um sucesso. -----

----- Reafirmo que o nosso principal objectivo não é a rentabilidade dos feirantes, mas sim o serviço e a satisfação que tem de ter quem visita aquela feira. -----

----- Se os feirantes se sentem lesados, digo-lhe que não há reflexo naquilo que o Senhor diz relativamente aquilo que nós temos, em termos de acréscimo do número de feirantes que querem participar na nossa feira, edição após edição.” -----

----- **O Senhor Deputado Jorge Pracana (PSD)** disse o seguinte: -----

----- “O Partido Social Democrata gosta nesta Assembleia, como todos nós com certeza gostamos, de ouvir os outros. Sejam eles Senhores Deputados, Senhores Vereadores ou o Senhor Presidente. -----

----- Quero lamentar e dizer claramente que não posso estar de acordo com o facto do Senhor Deputado que interveio e mereceu a resposta do Senhor Vice-Presidente, depois não deixar este ser ouvido. Para nós é algo que incomoda e consequentemente fica aqui o nosso protesto relativamente a essa forma de actuar nesta Assembleia.” -----

4.8.1. VOTAÇÃO -----

----- O Senhor Presidente submeteu à votação esta proposta, a qual foi aprovada por unanimidade, com quarenta votos a favor, sendo vinte e um do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, um do Centro Democrático Social/Partido Popular, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda. - -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, a qual se dá por transcrita: -----

-----“**DELIBERAÇÃO N.º 13/2010** -----

-----**PROPOSTA CMO N.º 1085/09 - ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DA FEIRA DO JARDIM DE OEIRAS**-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número mil e oitenta e cinco barra zero nove, a que se refere a deliberação número trinta e nove da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e cinco de Novembro de dois mil e nove e deliberou por unanimidade, com quarenta votos a favor, sendo vinte e um do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, um do Centro Democrático Social/Partido Popular, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda, aprovar o projecto de Regulamento da Feira do Jardim de Oeiras, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

4.9. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 1097/09 relativa à Remuneração salarial dos titulares dos Órgãos Sociais das Empresas “Parques Tejo - Parqueamentos de Oeiras, E.E.M.” e “Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Sócio-Culturais e Desportivos E.E.M.” - Ofício N.º 61173 - 30.12.2009, que a seguir se transcreve: -----

“51 - PROPOSTA N.º 1097/09 - REMUNERAÇÃO SALARIAL DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DAS EMPRESAS “PARQUES TEJO - PARQUEAMENTOS DE OEIRAS, E.E.M.” E “OEIRAS VIVA - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SÓCIO CULTURAIS E DESPORTIVOS, E.E.M.”: -----

-----I - Sobre esta proposta, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse ter a apontar duas ou três incorrecções que deveriam ser corrigidas ou, se isso for verdade, tem que se alterar elementos essenciais das empresas. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- No ponto dois da proposta, sobre a Parques Tejo, está “...Nos termos do disposto na aliena g), do número dois, do artigo décimo sétimo dos citados Estatutos, à Câmara Municipal compete definir o estatuto remuneratório dos membros dos órgãos da sociedade...”. Se isto está nos Estatutos, pensa que está mal, a quem compete definir o estatuto remuneratório dos membros dos órgãos das sociedades municipais é a Assembleia Municipal, atalhando o **Senhor Presidente** que sim, mas sob proposta da Câmara. -----

----- De novo no uso da palavra, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que isso tem que ficar claro. Mas há outro problema, tem uma afirmação que parece estar a iludir a situação, pois no ponto quatro diz “...O estatuto remuneratório dos trabalhadores da “Oeiras Viva” é, por sua vez e de acordo com o estabelecido no artigo trigésimo quarto dos respectivos Estatutos, definido pelo Conselho de Administração...”, ora, aqui não interessa isso, pois não é o que estão a discutir. -----

----- Intervindo, o **Senhor Presidente** disse que esta questão da referência aos Estatutos é para chamar a atenção que vai ter que ser alterado porque, na realidade, a Câmara aprovou, não sabe se foi ele próprio ou a Câmara anterior, mas acha insólito que a Câmara deixe ao Conselho de Administração a aprovação das remunerações, mas a verdade é que é isso que está nos Estatutos e terá que ser alterado. -----

----- Voltando à discussão da proposta, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** observou que, de facto, o artigo quadragésimo sétimo, da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis, diz que estas remunerações são reportadas ao índice remuneratório do Presidente da Câmara usando a expressão exacta de que são limitadas ao índice remuneratório. Entende que se há esse índice de referência, não o pode exceder. -----

----- Portanto, verifica-se que o valor que está proposto para os Presidentes do Conselho de Administração, três mil seiscentos e vinte e oito euros e oitenta e dois centimos, está dentro desses limites porque, segundo uma tabela que teve oportunidade de ver, está abaixo da

remuneração do Presidente, que diz que é o anexo dois, mas não foram facultados anexos nenhuns, acrescentando que o mesmo acontece com as despesas de representação e portanto não tem nenhuma objecção a colocar quanto a esses dois valores. -----

-----A este propósito, o **Senhor Presidente** acrescentou que, relativamente à proposta anterior que foi à Assembleia Municipal e esta não a ratificou, foram diminuídas as despesas de representação. -----

-----De novo no uso da palavra, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que, de momento, só queria analisar isso. -----

-----Não está de acordo que “...o valor correspondente ao vencimento e às despesas de representação será anualmente actualizado por aplicação do índice anual de variação dos preços no consumidor...”, atalhando o **Senhor Presidente** que a indicação que deu não foi essa, mas sim de o aumento ser correspondente ao aumento da Função Pública. -----

-----Prosseguindo, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que a única coisa que lá se poderia pôr, embora fosse redundante, é que as actualizações anuais destas remunerações, qualquer que seja a data em que sejam aprovadas, também pela Assembleia Municipal, reportarão a um de Janeiro de cada ano, mas essa também é uma lei geral. Isto em relação à alínea a). -----

-----Usando da palavra, o **Senhor Presidente** disse que, mesmo em relação às despesas de representação, estas não são actualizadas de acordo com a lei própria que actualiza e portanto o que vai ficar é o seguinte: “ficarão sujeitos aos encargos e impostos legalmente aplicáveis e o valor correspondente ao vencimento será anualmente actualizado por aplicação do índice correspondente ao aumento da Função Pública”, sem as despesas de representação. -----

-----Ainda a este propósito e passando à alínea b), o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que, o valor que lá está proposto para os restantes elementos dos Conselhos de Administração, é interessante que tivesse algum paralelismo com os vencimentos dos



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Vereadores. Não tem que ter, pois a Lei não é isso que determina, mas acha que deveria ter. -----

----- Não está nada de acordo com a alínea c) que, para o vencimento mensal dos vogais não executivos dos Conselhos de Administração, sejam mil euros mensais. Está de acordo que recebam senhas de presença, de valor não superior às dos Vereadores ou dos Eleitos Membros da Assembleia Municipal e correspondentes às reuniões em que estiverem presentes. Esse parece-lhe o procedimento correcto. -----

----- Era isto que tinha a dizer, sendo que o comentário da actualização é extensível a todas as alíneas, a todos os valores remuneratórios que são apresentados. -----

----- Usando da palavra, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse estar de acordo com Senhor Vereador Amílcar Campos e, para este tipo de empresas, até acha injusta a alínea b), na qual se verifica que auferem mais que os Vereadores da Câmara Municipal em função das responsabilidades que cada um deve ter; chega mais longe, ao dizer que o vencimento devia ser exactamente equiparado ao de Vereador. -----

----- Interrompendo, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que a diferença entre os vencimentos de Presidente e Vereador não chega a oitocentos euros, ao que o **Senhor Presidente** respondeu que um Vereador tem, nesta Câmara, um vencimento de três mil seiscentos e quarenta e cinco euros, brutos e com as despesas de representação, um Administrador tem, bruto, cerca de quatro mil euros, o que faz uma diferença de cerca de quatrocentos euros. -----

----- Não se pode andar para trás, mas já está a ser feita uma redução em relação ao que tinha sido aprovado no mandato anterior, pois, no caso do Presidente do Conselho de Administração, tinha mil e oitenta e sete euros de despesas de representação, passa para setecentos e cinquenta euros, que é uma situação intermédia entre o Vereador e o Presidente da Câmara. Os Administradores tinham setecentos e cinquenta e seis euros de despesas de representação e passam para quinhentos e noventa e dois euros. Assim, relativamente à anterior

proposta, estão a estabelecer uma equiparação, ao menos ao nível das despesas de representação, porque consideram que um Administrador de uma empresa não tem, com certeza, mais despesas de representação do que um Vereador. -----

-----Quanto à diferença de quatrocentos euros, a verdade é que sempre foi e, portanto, mantém-se. -----

-----Relativamente à alínea c), a remuneração que estava era de setecentos e cinquenta euros e propõe mil euros, porque, da experiência que têm, como sabem agora há apenas um Administrador não Executivo na Oeiras Viva e que, segundo a informação que tem, tem um nível de dedicação que não tem que ver com as senhas de presença. -----

-----Por ser não executivo não quer dizer que as pessoas se limitem a ir à reunião, por isso pede a opinião dos Senhores Vereadores, pois não lhe parece exagerado que seja menos de um terço do vencimento do executivo. Mas se os Senhores Vereadores acham que não faz sentido, mantêm-se os setecentos e cinquenta euros. -----

-----Na realidade, o que estão a fazer é retirar direitos que já tinham concedido, atalhando o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que, uma vez que é uma administração nova, poderiam começar do zero, volvendo o **Senhor Presidente** que o melhor é fazer uma nova proposta, na qual se corrige o valor da actualização em função do índice da Função Pública e os valores que estão. -----

-----II - Depois de introduzidas as alterações sugeridas, a proposta ficou com a seguinte redacção: -- -----

-----“Um - São órgãos sociais da “Parques Tejo - Parqueamentos de Oeiras, Entidade Empresarial Municipal”, nos termos do artigo sexto dos respectivos Estatutos, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal sendo que este último órgão e de acordo com o deliberado na antecedente proposta de deliberação número, da presente data, passará a ser substituído por Fiscal Único;-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- Dois - Nos termos do disposto na alínea g) do número dois, do artigo décimo sétimo dos citados Estatutos, à Câmara Municipal compete definir o estatuto remuneratório dos membros dos órgãos da sociedade; -----

----- Três - Por sua vez, são órgãos sociais da “Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Sócio Culturais e Desportivos, Entidade Empresarial Municipal”, nos termos do artigo quinto dos respectivos Estatutos, o Conselho de Administração e o Fiscal Único. -----

----- Quatro - O estatuto remuneratório dos trabalhadores da “Oeiras Viva” é, por sua vez e de acordo com o estabelecido no artigo trigésimo quarto dos respectivos Estatutos, definido pelo Conselho de Administração; todavia, a remuneração dos respectivos corpos sociais terá de, necessariamente, cumprir o disposto na alínea m) do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL e, como tal, corresponder a uma competência da Assembleia Municipal; -----

----- Cinco - Importando racionalizar recursos e igualizar tarefas de gestão que, na sua essência e sem ter em contas complexidades específicas de cada empresa, se afiguram semelhantes, afigura-se-nos adequado definir valores remuneratórios comuns, em termos de vencimento base, despesas de representação e subsídio de refeição, para os titulares dos órgãos das duas referidas empresas municipais. -----

----- Seis - Deste modo e tendo por base os valores remuneratórios actualmente em vigor nas citadas empresas e compaginado tais valores com os auferidos pelo Presidente da Câmara Municipal e Vereadores a tempo inteiro, considera-se adequado propor os seguintes valores, a aplicar a ambas as citadas empresas: -----

----- a) Vencimento mensal do Presidente do Conselho de Administração: três mil seiscentos e vinte e oito euros e oitenta e dois cêntimos, acrescido de despesas de representação de setecentos e cinquenta euros mensais. Todos os referidos valores ficarão sujeitos aos encargos e impostos legalmente aplicáveis e o valor correspondente ao vencimento e às despesas de representação será anualmente actualizado por aplicação do índice correspondente ao aumento

da Função Pública; -----

-----b) Vencimento mensal dos vogais Executivos do Conselho de Administração: três mil quatrocentos e quarenta e sete euros e trinta e oito cêntimos, acrescido de despesas de representação de quinhentos e noventa e dois euros e cinquenta e dois cêntimos mensais. Todos os referidos valores ficarão sujeitos aos encargos e impostos legalmente aplicáveis e o valor correspondente ao vencimento e às despesas de representação será anualmente actualizado por aplicação do índice correspondente ao aumento da Função Pública; -----

-----c) Vencimento mensal dos vogais não executivos do Conselho de Administração: setecentos e cinquenta euros mensais, valor sujeito aos encargos e impostos legalmente aplicáveis, anualmente actualizado por aplicação do índice correspondente ao aumento da Função Pública; -----

-----d) Vencimento mensal do Fiscal Único: setecentos euros, sujeito aos encargos e impostos legalmente aplicáveis, valor anualmente actualizado por aplicação do índice anual de variação de preços no consumidor.-----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----

-----a) Aprovar os seguintes valores remuneratórios mensais, a aplicar nas empresas municipais “Parques Tejo - Parqueamentos de Oeiras, E.E.M.” e “Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Sócio Culturais e Desportivos, E.E.M.”: -----

----- Vencimento mensal do Presidente do Conselho de Administração: três mil seiscentos e vinte e oito euros e oitenta e dois cêntimos, acrescido de despesas de representação de setecentos e cinquenta euros mensais. Todos os referidos valores ficarão sujeitos aos encargos e impostos legalmente aplicáveis e o valor correspondente ao vencimento e às despesas de representação será anualmente actualizado por aplicação do índice correspondente ao aumento da Função Pública;-----

----- Vencimento mensal dos vogais Executivos do Conselho de Administração: três mil



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

quatrocentos e quarenta e sete euros e trinta e oito cêntimos, acrescido de despesas de representação de quinhentos e noventa e dois euros e cinquenta e dois cêntimos, mensais. Todos os referidos valores ficarão sujeitos aos encargos e impostos legalmente aplicáveis e o valor correspondente ao vencimento e às despesas de representação será anualmente actualizado por aplicação do índice correspondente ao aumento da Função Pública;

----- Vencimento mensal dos vogais não executivos do Conselho de Administração: setecentos e cinquenta euros mensais, valor sujeito aos encargos e impostos legalmente aplicáveis e anualmente actualizado por aplicação do índice correspondente ao aumento da Função Pública;

----- Vencimento mensal do Fiscal Único: setecentos euros, sujeito aos encargos e impostos legalmente aplicáveis, valor anualmente actualizado por aplicação do índice correspondente ao aumento da Função Pública;

----- b) Nos termos do disposto na alínea m), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL aprove a remessa da presente proposta, para aprovação, à Assembleia Municipal de Oeiras.” -----

----- III - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Isabel Meirelles e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.

----- IV - **A Senhora Vereador Isabel Meirelles** fez a seguinte declaração de voto:

----- “A remuneração salarial dos titulares dos órgãos sociais das empresas Parques Tejo e Oeiras Viva não deverá ser superior às dos vereadores com pelouro.” -----

----- **A Senhora Deputada Sílvia Andrez (PS)** disse o seguinte:

----- “O Partido Socialista está de acordo com os pressupostos que presidiram à definição das remunerações dos membros dos Conselhos de Administração destas duas empresas.” -----

----- No entanto, gostaríamos de saber qual é o ponto de situação sobre os aumentos das remunerações dos membros dos Conselhos de Administração dessas mesmas empresas

efectuadas no mandato anterior, uma vez que não foram aprovados nesta Assembleia apesar de terem sido em sede de executivo municipal.” -----

-----**A Senhora Deputada Isabel Sande e Castro (CDS/PP)** disse o seguinte: -----

-----“Sobre o valor das remunerações o Centro Democrático Social/Partido Popular gostaria de dizer o seguinte:-----

-----Os valores em causa deveriam ser reportados às remunerações dos Vereadores e não ao Presidente de Câmara. As funções que estão em causa, as competências, o tipo de trabalho desenvolvido, não nos parecem que deveriam ter estes valores, mas antes ter por base o valor das remunerações dos Vereadores.-----

-----Torna-se sempre menos fácil discutir valores de remunerações. Acontece que a política tem que ser prestigiada e os cargos executivos da Câmara Municipal nomeadamente dos Vereadores e o desempenho das funções políticas, na minha opinião, merecem-nos bastante consideração. -----

-----Não somos daqueles que achamos que a política é um exercício menos bom, antes pelo contrário. Portanto, devem ser protegidos os eleitos de cargos que fazem parte de partidos políticos que estão em listas ou movimentos de cidadãos e que têm uma exposição pública, ao contrário, muitas vezes, nós percebemos que no caso dos órgãos das empresas, como as que estão em causa, são pessoas que nos merecem toda a consideração mas que com esta Proposta vão ter um valor salarial superior aquele que têm os executivos da Câmara Municipal.-----

-----Por esta razão não vamos votar a favor desta Proposta.” -----

-----**O Senhor Deputado Daniel Branco (CDU)** disse o seguinte: -----

-----“No fundamental já foram aqui referidos os argumentos em relação à forma como estes vencimentos estão equiparados à figura do Presidente e não à dos Vereadores - para nós este é o elemento definidor de como votamos esta Proposta. -----

-----Não estamos nada de acordo que as administrações das empresas, que são



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

municipais, tenham um estatuto superior ao dos membros da Câmara. Quando nas decisões fundamentais que têm que executar são os membros da Câmara que as decidem e temos até uma pirâmide um pouco ao contrário, porque temos um órgão que executa deliberações vindas de um outro órgão e, ainda por cima, este ganha mais daquele que decide sobre essas situações.-----

----- Quero referir duas notas que estão na acta que creio serem importantes e que demonstram pouco cuidado. Estou-me a referir aos Estatutos, quer da Parques Tejo quer da Oeiras Viva, que têm imprecisões que rapidamente têm que ser decididas e reparadas. Num diz-se que: “à Câmara compete definir o estatuto remuneratório dos membros dos órgãos da sociedade” - não é verdade porque compete à Assembleia Municipal e é isso que estamos aqui a fazer. No outro diz-se: “... O estatuto remuneratório dos trabalhadores da “Oeiras Viva” é, por sua vez e de acordo com o estabelecido no artigo trigésimo quarto dos respectivos Estatutos, definido pelo Conselho de Administração ...” - o que também não é verdade. Portanto, estes são aspectos de estatutos que deveriam ser vistos.-----

----- A nossa posição sobre este assunto é contra, embora não estejamos a dizer que isto não cai nos termos da Lei que existe sobre esta matéria, o que estamos a dizer é que a Lei que existe sobre esta matéria é em nosso entender incorrecta. -----

----- Não estamos de acordo com a Proposta e votaremos contra.” -----

----- **O Senhor Deputado António Moita (IOMAF)** disse o seguinte: -----

----- “Duas notas muito rápidas para dizer que está-se a cumprir a Lei e isso parece-me importante.-----

----- Aproveito para dizer que relativamente ao passado e àquela questão que aqui veio duas ou três vezes sei que há membros dos órgãos sociais, nomeadamente, da administração de uma destas empresas municipais que fez a reposição das verbas que tinha recebido e acho que deve ser dada nota disso mesmo. -----

----- Quero dizer que distingo completamente os planos. O primeiro plano é aquilo que

ganha o Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores da Câmara. Posso concordar com aquilo que aqui foi dito de que, atendendo às circunstâncias e ao desempenho que têm e à forma como se dedicam, eventualmente não será justo, mas não é isso que está aqui em questão. Aqui a questão é saber se nos termos da própria Lei é possível ou não que a remuneração dos membros dos órgãos sociais das empresas municipais seja aquela que é.-----

-----Devo dizer que aquilo que tem a ver com o facto de alguém ser Presidente da Câmara, não é exactamente o mesmo que tem a ver com o facto de alguém ser Presidente do Conselho de Administração de uma empresa municipal, pois são coisas completamente distintas.

-----Procuramos e julgo que temos tido - pelo menos nestes últimos anos - pessoas competentes nestes órgãos sociais e o que lhes é pago, penso e de acordo com o que a própria Câmara tem em conta, é o justo.-----

-----Penso que poderia fazer sentido que houvesse alguma relação entre as duas coisas, não é isso que a Lei diz e não é por acharmos que o Presidente ou os Senhores Vereadores da Câmara têm uma remuneração que não está de acordo com aquilo que deveria estar, que os membros dos órgãos sociais dos conselhos de administração têm que pagar por isso.-----

-----Concordamos com a Proposta que aqui nos é apresentada e que ela própria tem, segundo sei, valores inferiores àqueles que antes eram pagos. Parece-me que é uma boa nota, daquilo que tem sido feito e que é nas condições presentes justo para aquilo que os órgãos sociais ou que o conselho de administração das empresas municipais fazem.” -----

-----**O Senhor Deputado Jorge Pracana (PSD)** disse o seguinte: -----

-----“Esta é, de facto, uma das questões que mais se discute no nosso Portugal em privado e que menos se discute em público. A questão da remuneração dos titulares dos cargos públicos e das empresas sejam elas numa relação poder local/empresas municipais ou numa relação Governo Central com institutos ou empresas nacionais.-----

-----Todos nós olhamos e é do conhecimento público a diferença dos estatutos



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

remuneratórios entre um Primeiro-Ministro e um Presidente da ANACOM ou da ANA, para não falar da GALP. Todos sabemos porque é público quanto é que aufera o Governador do Banco de Portugal. Portanto, esta é uma questão que um dia alguém tem que encarar de frente, porque é de um extraordinário farisaísmo o que se passa a nível da remuneração dos cargos políticos. -----

----- Nós consideramos que a situação é complexa. Neste momento o País atravessa as dificuldades que todos nós conhecemos mas este é um problema que já vem de há vinte anos para cá.-----

----- Esta é uma questão que, de facto, nos levaria muito longe na análise do que deve ser equiparado a quem. Concordo com o princípio de que quem governa - sejam empresas, o Governo ou Câmaras - deve efectivamente, ter uma justa retribuição. Para mim a justa retribuição é aquela que permite que os melhores lá estejam, ou seja, aqueles que se dedicam, que obtêm resultados e, por via disso, que satisfazem a população.-----

----- É um problema de grande complexidade e relativamente ao qual apenas queria dizer o seguinte: estou de acordo que deveria haver equiparação, não era pela negativa, mas sim pela positiva. Ou seja, eu entendo é que não devia, digamos o estatuto remuneratório que aqui nos é trazido, baixar ao nível daquele que ganham o Presidente de Câmara e os Vereadores, mas sim ao contrário, se a Lei permitisse era o Senhor Presidente de Câmara e os Senhores Vereadores ganharem o mesmo (era uma equiparação diferente).-----

----- De todo o modo o que está em causa, e é aquilo que merece a nossa atenção, é esta Proposta que está sustentada do ponto de vista legal, não enferma de qualquer vício que nos provoque aqui alguns problemas. Por outro lado, também entendemos que quem gere tem responsabilidades e hoje, como sabem, todos estes gestores têm muitas responsabilidades no que respeita às dívidas que possam ter a ver com a fazenda nacional ou segurança social. Há que ter hoje uma grande preocupação sob pena de ser o seu património pessoal a responder e, por tudo isso, entendemos que esta proposta irá merecer o voto favorável do Partido Social Democrata.”--

-----**O Senhor Deputado Arlindo Barradas (IOMAF)** disse o seguinte: -----

-----“Acho muito injusto esta situação. Como é que um Presidente de Administração de uma empresa pode ter um vencimento equiparado ou superior ao de um Vereador. -----

-----O Vereador é eleito directamente pelo povo e tem vários pelouros e um administrador de uma empresa apenas a administra sem que o povo o tenha elegido. -----

-----As coisas estão mal distribuídas e é tal como disse o Senhor Deputado Jorge Pracana (PSD), basta ver o que ganha o Senhor Doutor Vítor Constâncio pois recebe vinte e cinco mil euros e agora vai ser aumentado em mais setecentos euros, embora todos os dias ele peça para apertarmos o cinto. As coisas estão muito baralhadas e não se percebe até onde vai este País.” ---

-----**O Senhor Vice-Presidente da C.M.O.** esclareceu o seguinte: -----

-----“Concordo com tudo o que aqui foi dito e sinceramente acho que nenhum Vereador (pelo menos os que conheço da Câmara de Oeiras) anda aqui pelo vencimento. Possivelmente alguns no início podem-se enganar mas, depois no dia-a-dia, quando o desgaste é de tal maneira grande, quando a vida pessoal fica de lado, quando temos filhos pequenos e chegam à escola e dizem que a profissão do pai é entregar medalhas, nós percebemos que o vencimento que levamos para casa, não é o que nos dá o ânimo e a motivação. Portanto, para mim aquilo que importa é que este documento esteja de acordo com a Lei e reconheço que os Vereadores e os Presidentes de Câmara deste País, que no pós Vinte e Cinco de Abril tanto fizeram pelo desenvolvimento económico e social deste Portugal, são realmente mal pagos. -----

-----Por conseguinte, não poderemos de uma forma ressabiada lançar esse odioso sobre as Administrações das Empresas e se esta Proposta está de acordo com a Lei acho que é de ser aprovada. O valor que aqui é proposto é justo para aquilo que os Administradores e vogais do Conselho de Administração das Empresas Municipais deste Município também produzem a favor desta nossa comunidade.” -----

-----**A Senhora Deputada Sílvia Andrez (PS)** disse o seguinte: -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- “Gostaria de perguntar ao Senhor Vice-Presidente se não tem resposta para a minha segunda questão, relativamente ao ponto de situação dos aumentos das remunerações no mandato anterior, uma vez que não foi aprovado nesta Assembleia Municipal.” -----

----- **O Senhor Vice-Presidente da C.M.O.** esclareceu o seguinte:-----

----- “Acho que não tenho que ter resposta pois se não foi aprovado - não foi - e se a Assembleia não aprovou o que é que poderei dizer.”-----

----- **A Senhora Deputada Sílvia Andrez (PS)** disse o seguinte: -----

----- “Mas é uma situação contrária à Lei.”-----

----- **O Senhor Vice-Presidente da C.M.O.** esclareceu o seguinte:-----

----- “Não acho que seja contrária à Lei, se a proposta tinha que ser aprovada e se não foi não é contrária à Lei.”-----

----- **A Senhora Deputada Sílvia Andrez (PS)** disse o seguinte: -----

----- “Mas como é que fica a situação de todas as remunerações que de uma forma irregular foram recebidas?”-----

----- **O Senhor Vice-Presidente da C.M.O.** esclareceu o seguinte:-----

----- “Isso compete aos serviços jurídicos da Câmara, eventualmente, em consonância com as empresas municipais decidir qual será o procedimento a ter.”-----

----- **A Senhora Deputada Sílvia Andrez (PS)** disse o seguinte: -----

----- “O Partido Socialista regista essa resposta e fica a aguardar pelos desenvolvimentos.”-----

----- **O Senhor Vice-Presidente da C.M.O.** esclareceu o seguinte:-----

----- “Não me vou imiscuir nesse assunto porque o mesmo é de base técnica e os serviços da Câmara, conjuntamente com os departamentos ou com as áreas jurídicas das empresas municipais, saberão qual será o melhor procedimento para resolver essa questão.”-----

4.9.1. VOTAÇÃO -----

----- O Senhor Presidente submeteu à votação esta proposta, a qual foi aprovada por

maioria, com trinta e quatro votos a favor, sendo vinte e um do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, oito do Partido Socialista e cinco do Partido Social Democrata, e com cinco votos contra, sendo um do Centro Democrático Social/Partido Popular, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, a qual se dá por transcrita: -----

-----“**DELIBERAÇÃO N.º 14/2010** -----

-----**PROPOSTA CMO N.º 1097/09 - REMUNERAÇÃO SALARIAL DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DAS EMPRESAS “PARQUES TEJO - PARQUEAMENTOS DE OEIRAS, E.E.M.” E “OEIRAS VIVA - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SÓCIO CULTURAIS E DESPORTIVOS, E.E.M.**-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número mil e noventa e sete barra zero nove, a que se refere a deliberação número cinquenta e um da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e cinco de Novembro de dois mil e nove e deliberou por maioria, com trinta e quatro votos a favor, sendo vinte e um do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, oito do Partido Socialista e cinco do Partido Social Democrata, e com cinco votos contra, sendo um do Centro Democrático Social/Partido Popular, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda, aprovar os seguintes valores remuneratórios mensais, a aplicar nas empresas municipais “Parques Tejo - Parqueamentos de Oeiras, E.E.M.” e “Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Sócio Culturais e Desportivos, E.E.M.”: -----

----- Vencimento mensal do Presidente do Conselho de Administração: três mil seiscentos e vinte e oito euros e oitenta e dois cêntimos, acrescido de despesas de representação de setecentos e cinquenta euros mensais. Todos os referidos valores ficarão sujeitos aos encargos e impostos legalmente aplicáveis e o valor correspondente ao vencimento e às despesas de representação será anualmente actualizado por aplicação do índice correspondente ao aumento da Função Pública;-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- - Vencimento mensal dos vogais Executivos do Conselho de Administração: três mil quatrocentos e quarenta e sete euros e trinta e oito cêntimos, acrescido de despesas de representação de quinhentos e noventa e dois euros e cinquenta e dois cêntimos, mensais. Todos os referidos valores ficarão sujeitos aos encargos e impostos legalmente aplicáveis e o valor correspondente ao vencimento e às despesas de representação será anualmente actualizado por aplicação do índice correspondente ao aumento da Função Pública;-----

----- - Vencimento mensal dos vogais não executivos do Conselho de Administração: setecentos e cinquenta euros mensais, valor sujeito aos encargos e impostos legalmente aplicáveis e anualmente actualizado por aplicação do índice correspondente ao aumento da Função Pública; -----

----- - Vencimento mensal do Fiscal Único: setecentos euros, sujeito aos encargos e impostos legalmente aplicáveis, valor anualmente actualizado por aplicação do índice correspondente ao aumento da Função Pública, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

4.9.1.1. A Senhora Deputada Sílvia Andrez (PS) fez a seguinte Declaração de Voto: -----

----- “O Partido Socialista não pode deixar de constatar a incoerência do Partido Social Democrata que há cerca de seis meses defendeu nesta Câmara uma outra solução, a qual conferia remunerações mais elevadas.” -----

4.9.1.2. O Senhor Deputado Jorge Pracana (PSD) disse o seguinte: -----

----- “Eu pensava que isto era uma Declaração de Voto. -----

----- Tendo em conta que o nome do Partido Social Democrata foi invocado pelo Partido Socialista, apenas temos que dizer o seguinte:-----

----- Já não é a primeira vez nesta Assembleia Municipal que o Partido Socialista - apenas politicamente falando como é claro - parece querer condicionar a nossa actuação e os nossos

sentidos de voto. -----

-----Que fique claro que ontem, como hoje, continuaremos a fazer, de facto, aquele caminho que nós achamos ser o mais correcto e de acordo com as intenções daqueles que em nós votaram. Consequentemente achamos que o Senhor Presidente quando houver declarações de voto deste tipo deverá pura e simplesmente cortar a palavra ao Deputado que as profere.”-----

4.10. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 1141/09 relativa ao Reqtº. N.º. 11968/09, Procº. N.º. 510/04 (1º., 2º. e 3º. Vol.) - Alteração do Alvará de Loteamento N.º. 11/07 - Plano de Pormenor da Área Ocidental de Porto Salvo - EDIFER - Imobiliária, S.A. - Ofício N.º. 61172 - 30.12.2009, que a seguir se transcreve:-----

“25 - PROPOSTA N.º. 1141/09 - REQTº. N.º. 11968/09, PROCº. N.º. 510/04 (1º., 2º. E 3º. VOL) - ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º. 11/07 - PLANO DE PORMENOR DA ÁREA OCIDENTAL DE PORTO SALVO - EDIFER - IMOBILIÁRIA, S.A.:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Solicitou a EDIFER - Imobiliária, Sociedade Anónima, na qualidade de titular do Alvará de Loteamento número onze, de dois mil e sete, integrado na área do Plano de Pormenor da Zona Ocidental de Porto Salvo (PPZOPS) e localizado na Avenida Sérgio Vieira de Mello, em Porto Salvo, a sua alteração. Esta decorre da aprovação do Pedido de Informação Prévia (criação de uma unidade hoteleira nos lotes cinco e seis, actualmente destinados para uso habitacional), constante do processo número quarenta e quatro, de dois mil e nove, condicionada à desafectação de áreas do domínio público necessárias à sua concretização.-----

-----O requerido foi objecto de análise em sede da Divisão de Planeamento, traduzida na informação número treze mil seiscentos e seis, de dois mil e nove, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, de trinta de Outubro, onde se verificou que o conceito associado à solução urbanística proposta, se coaduna com os IGT em vigor, nomeadamente o



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

PPZOPS publicado em Diário da República de um de Junho de dois mil e um - Segunda Série e Plano Director Municipal de Oeiras, publicado no Diário da República número sessenta e oito - Primeira Série, de vinte e dois de Março de mil novecentos e noventa e quatro.-----

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- Que aprove a permuta proposta. -----

----- O envio à Assembleia Municipal de Oeiras com vista a aprovar: -----

----- A proposta de desafectação e alienação mencionada no ponto doze da referida informação técnica; -----

----- A aquisição do direito edificativo no subsolo, da parcela mencionada no ponto treze, da referida informação técnica, mantendo-se a utilização pública na superfície.-----

----- Comunicar à empresa requerente o teor da presente deliberação.”-----

----- II - Relativamente a esta proposta, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que o que a proposta apresenta é o envio à Assembleia Municipal, sem mais nada, e questionou se a Câmara não se pronuncia sobre o assunto, atalhando o **Senhor Presidente** que o assunto é da competência da Assembleia, inquirindo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** se a Câmara é apenas caixa de correio para a Assembleia Municipal, porque a única deliberação que esta proposta tem, num assunto que tem alguma complexidade, é a de enviar para a Assembleia Municipal. -----

----- Apreciando a proposta em si gostaria de votar contra, pois é um processo muito complicado, em Porto Salvo, no qual o Plano de Pormenor prevê a construção de trinta e seis fogos e a primeira deliberação encontra lá logo cinquenta e dois e vem logo enviesado desde treze de Julho de dois mil e cinco, ao que o **Senhor Presidente** respondeu que não há um metro quadrado de construção a mais.-----

----- Continuando, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** mencionou que para construir, há estas alterações que, se compreendeu bem, envolvem algumas modificações na área de

construção, contrapondo o **Senhor Presidente** que não envolve nada disso, mas sim os acessos ao parqueamento do Hotel. -----

----- De novo no uso da palavra, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que ao menos ficam a saber que, de facto, já estão a aprovar alguma coisa, porque a proposta como estava redigida estava só para enviar para a Assembleia Municipal, volvendo o **Senhor Presidente** que se não estivessem a aprovar nada, não ia à Câmara. -----

----- Prosseguiu o **Senhor Vereador Amílcar Campos** comentando que assim fica definido qual o objecto da proposta, porque este é a desafectação de uma parcela de terreno para viabilizar esta alteração e, em consequência disso, enviar à Assembleia Municipal. Por isso vota contra. -----

----- Usando da palavra, o **Senhor Presidente** disse que fique claro que não há um metro de construção a mais; o Senhor Vereador votou contra porque entendeu votar contra, mas não pelas razões que referiu, porque é respeitado a cem por cento o que está no Plano e no Projecto do Loteamento. O agravamento que existe decorre do Plano Director Municipal que quando há reconversão de habitação em unidades hoteleiras tem um acréscimo de trinta por cento, atalhando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que têm que ser claros; vai votar contra também porque já votou contra no dia treze de Julho de dois mil e cinco, a proposta de deliberação mil cento e cinquenta e o Partido Socialista absteve-se, votou contra em onze de Junho de dois mil e oito, a proposta de deliberação quinhentos e quarenta e quatro, que era uma alteração ao alvará de loteamento e vota contra nesta nova proposta no mesmo sentido e todas as outras que, para alcançar este objectivo venham a esta Câmara. -----

----- Ainda a este propósito, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse que a proposta tinha todos os itens para ser devidamente aprovada pela Câmara. No fundo trata-se de ceder uma parcela para que se possa implantar uma unidade hoteleira, o que vem desaggravar o problema da habitação e criar mais emprego na Freguesia de Porto Salvo. Portanto, são claramente favoráveis



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

à proposta. -----

----- III - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Após esta votação saiu da sala a **Senhora Vereadora Madalena Castro.**" -----

----- **A Senhora Deputada Isabel Vasconcelos (CDU)** disse o seguinte:-----

----- “O Plano de Pormenor previa inicialmente neste espaço a construção de trinta e seis fogos. A primeira deliberação altera para cinquenta e dois fogos (já estávamos a passar de trinta e seis para cinquenta e dois) agora vem pedir alteração para encaixar uma unidade hoteleira. -----

----- A Coligação Democrática Unitária quando toma posição sobre qualquer assunto fá-lo sempre de uma forma muito clara, independentemente de quem gosta ou não das nossas posições. Da mesma forma, quando votamos ou analisamos qualquer questão, gostamos que as propostas venham às nossas mãos de uma forma muito clara, o que não nos parece ser este o caso. -----

----- Creio que isso já começou em dois mil e cinco, como já disse o nosso Vereador na sessão de Câmara, já veio “enviesado” e, portanto, estamos absolutamente em desacordo com isto, para além de que em Porto Salvo existem já três hotéis (falamos do Íbis, Holiday Inn e Lagoas Parque) e agora falamos de um quarto hotel. -----

----- Acho que a Freguesia de Porto Salvo tem muitas outras necessidades que não hotéis e estamos muito mais virados para as outras carências do que propriamente para encaixar em Porto Salvo um quarto hotel - estamos em desacordo.” -----

----- **O Senhor Deputado Salvador Costeira (J.F. Porto Salvo)**-----

----- “O que nos é proposto para analisar é um acerto de áreas resultante de um pedido de alteração do alvará de loteamento número onze de dois mil e sete. É evidente que não estamos aqui a aprovar ou a reprovar o tipo de utilização que este alvará prevê. -----

----- A Assembleia Municipal é apenas chamada para dar o seu parecer em relação a estes

acertos de área para permitir que o processo de alteração desse alvará possa ter a sua sequência. -

-----A questão da realização de hotéis, ou não hotéis, depende da iniciativa privada e não é propriamente a Câmara que os provoca ou que de alguma forma os estimula.-----

-----Em todo caso convém dizer alguma coisa sobre este processo: o alvará número onze de dois mil e sete, está perfeitamente aprovado, tem as suas infra-estruturas a nível de saneamento básico, arruamentos e até de espaços verdes perfeitamente concluídos. No entanto, o urbanizador chegou à conclusão que era muito melhor, do ponto de vista social e económico, transformar dois edifícios de habitação com vinte e quatro fogos num hotel de pequena dimensão. -----

-----Pessoalmente não vejo problema de na Freguesia de Porto Salvo existirem três, dez ou vinte hotéis, se a iniciativa privada apostava nos hotéis é porque na verdade há potencialidades na Freguesia para que isso aconteça.-----

-----Devo dizer que esta carência de hotéis se filia naquilo que chamo hotéis virados para o profissionalismo e para os técnicos que nos visitam em determinadas situações. Pode dizer-se, sem sombra de dúvida, que a Freguesia de Porto Salvo, a nível do País, é das Freguesias mais importantes do ponto de vista tecnológico e técnico e é nessa vertente que aparece esta alteração do hotel. -----

-----Não querendo alongar mais gostaria apenas de citar a posição que o Partido Socialista assumiu na reunião de Câmara realizada no dia dois de Dezembro e com a qual me identifico e subscrevo inteiramente. O Vereador Carlos Oliveira em nome do Partido Socialista disse o seguinte: “a Proposta tem todos os itens para ser devidamente aprovada pela Câmara, no fundo trata-se de ceder uma parcela para que se possa implantar uma unidade hoteleira o que vem desagravar o problema da habitação e criar mais emprego na Freguesia de Porto Salvo, portanto, são claramente favoráveis à Proposta”. -----

-----Isto é para mim paradigmático porque é esta a questão que está subjacente a toda esta



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

alteração. De facto, há uma alteração qualitativa neste Alvará que é extremamente importante do ponto de vista da valorização económica, social e de criação de mais postos de trabalho que são tão necessários nesta altura, pondo de parte mais habitações uma vez que nessa matéria talvez a Freguesia de Porto Salvo tenha um super avit.

Portanto, tenho a dizer que com todo o gosto e extremamente satisfeito vou votar a favor desta Proposta.”

O Senhor Deputado Miguel Pinto (BE) disse o seguinte:

“Em primeiro lugar o Bloco de Esquerda não entende estas questões: o terreno é da Câmara e depois passa para o privado. Posteriormente a Câmara entre a urbanização tinha feito jardins, escadarias, calçadas e toda uma série de coisas (tenho aqui fotografias) e muda-se o tipo de utilização. Ao contrário do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Porto Salvo, o Bloco de Esquerda só vê o interesse económico do empreendedor, não vê o interesse social que ele tem. Provavelmente a área de construção vai aumentar, os acessos ao parqueamento que vai ficar subterrâneo vão destruir as tais calçadas, escadarias, árvores e relva e, por conseguinte, eu faria as minhas contas de outra maneira e, se calhar, ali num raio de uns três ou quatro quilómetros há uns seis hotéis (se contarmos com aquele de Paço de Arcos).”

O que acontece é que há uma pressão enorme de construção junto a uma rotunda que já se verifica noutras locais do Concelho. Por exemplo, aquela rotunda que sai do Oeiras Parque para o Centro de Oeiras, aquela outra rotunda mais abaixo tem sido ali uma pressão de construção terrível. Está-se a construir exageradamente naquele sítio e junto a estradas naquela zona de Paço de Arcos, um pouco mais abaixo do novo quartel dos Bombeiros, constrói-se em leito das ribeiras (sem imaginar as consequências que isso um dia poderá ter numa situação anormal), por conseguinte sem preocupação com o aumento do tráfego que, naquela rotunda em Porto Salvo, já é enorme - o trânsito à hora de ponta é uma loucura - portanto, não vemos nenhum interesse em que haja mais um hotel em Oeiras.”

-----**O Senhor Vice-Presidente da C.M.O.** disse o seguinte:-----

-----“Vou começar por explicar - para não responder já ao Senhor Deputado Miguel Pinto (BE) porque tenho que me zangar - pois numa altura em que o desemprego cresce, em que vivemos num cenário de crise nacional e internacional, vem aqui hoje uma Proposta de reconverter o uso de habitação para uso de serviços e comércio com vista à construção de uma unidade hoteleira que vai trazer postos de trabalho, riqueza, acrescentar valor não só à Freguesia de Porto Salvo como ao Concelho de Oeiras e o Bloco de Esquerda está contra.-----

-----A Coligação Democrática Unitária está contra por outras razões, porque não há alteração à revisão do PDM. Esta justificação é diferente embora não concorde - é uma questão de princípio. -----

-----O Bloco de Esquerda faz esta intervenção e é perceptível que quando hoje se fala (tal como falou) que a pressão urbanística é grande, há dificuldade de colocação no mercado dos fogos que têm vindo a ser produzidos. Quando há um direito deste particular que é titular deste alvará e que vem propor duas coisas à Câmara: -----

-----A primeira, a reconversão de uso de habitação para comércio e serviços de forma a construir uma unidade hoteleira.-----

-----A segunda, pedir que uma área que é domínio público municipal passe para o domínio privado municipal para que a Câmara possa alienar ao privado de forma que se construa um acesso a essa unidade hoteleira. Sendo que essa área que é alienada mantém o que é o seu uso público, ou seja, a Câmara vai alienar uma parcela de terreno mas esta não vai comportar construção, nem equipamento, terá apenas uso público e que vai servir de acesso a essa unidade hoteleira. -----

-----Falaram há pouco em dois hotéis, mas não são dois são três (porque o Íbis também pertence à Freguesia de Porto Salvo). -----

-----Se há alguns anos a esta parte o Concelho de Oeiras não tinha sequer uma cama, hoje



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

temos assistido por parte dos privados (dos grupos económicos) a uma procura para investir em unidades hoteleiras. Todos nós percebemos porquê. Porque há uma pressão muito grande - como aqui foi dito pelo Senhor Presidente de Junta, Salvador Costeira - por parte das empresas que aqui estão instaladas e o fluxo que essas mesmas empresas gerem em termos de quadros, de clientes, de colaboradores que gravitam à volta das mesmas.

Sinceramente quero-vos dizer que é com grande agrado que sou porta-voz desta Proposta. Esta unidade hoteleira só poderá acrescentar valor ao nosso Município. Será realmente um contributo para que Paço de Arcos tenha mais emprego e para que Oeiras tenha mais riqueza. Estou convencido que esta é uma boa Proposta, uma boa solução e como aqui foi dito pela intervenção do Senhor Vereador do Partido Socialista na Câmara aquando da aprovação desta Proposta, que irá sobejamente contribuir para que se crie mais emprego na Freguesia de Porto Salvo.”

4.10.1. VOTAÇÃO

O Senhor Presidente submeteu à votação esta proposta, a qual foi aprovada por maioria, com trinta e quatro votos a favor, sendo vinte e um do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, sete do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata e um do Centro Democrático Social/Partido Popular, e com quatro votos contra, sendo três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, a qual se dá por transcrita:

“DELIBERAÇÃO N.º 15/2010

PROPOSTA CMO N.º 1141/09 - REQTº. N.º. 11968/09, PROCº. N.º. 510/04 (1º., 2º. E 3º. VOL) - ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 11/07 - PLANO DE PORMENOR DA ÁREA OCIDENTAL DE PORTO SALVO - EDIFER - IMOBILIÁRIA, S.A.

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número mil

cento e quarenta e um barra zero nove, a que se refere a deliberação número vinte e cinco da reunião da Câmara Municipal, realizada em dois de Dezembro de dois mil e nove e deliberou por maioria, com trinta e quatro votos a favor, sendo vinte e um do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, sete do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata e um do Centro Democrático Social/Partido Popular, e com quatro votos contra, sendo três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda, aprovar a desafectação do domínio público municipal de uma parcela de terreno com uma área de cento e setenta e um metros quadrados (Parcela A), que confronta a Norte com zona verde - estrutura pública, recreio e enquadramento (domínio público municipal), a Nascente com Lote seis do alvará de loteamento onze barra zero sete e zona verde - estrutura pública, recreio e enquadramento (domínio público municipal), a Sul com lote seis do alvará de loteamento onze barra dois mil e sete e a Poente com zona verde - estrutura pública, recreio e enquadramento (domínio público municipal), e posterior alienação a favor de Edifer Imobiliária, SA, bem como a aquisição do direito edificativo no subsolo de parcela de terreno com uma área de trezentos e vinte vírgula cinquenta metros quadrados (Parcela B1) que confronta a Norte com zona verde - estrutura pública, recreio e enquadramento (domínio público municipal) e lote cinco do alvará de loteamento onze barra zero sete, a Nascente com Avenida Sérgio Vieira de Mello e lote cinco do alvará de loteamento onze barra zero sete, a Sul com zona verde - com zona ajardinada (PPZOPS) estrutura pública, recreio e enquadramento (domínio público municipal) e Avenida Sérgio Vieira de Mello e a Poente com zona verde - estrutura pública, recreio e enquadramento (domínio público municipal). Mantendo-se a utilização pública na superfície de uma parcela com setecentos e vinte metros quadrados (Parcela B2), conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

4.10.1.1. A Senhora Deputada Isabel Sande e Castro (CDS/PP) fez a seguinte Declaração de



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Voto: -----

----- “O Centro Democrático Social/Partido Popular considera que esta alteração agora proposta e votada por maioria vai no sentido daquilo que considera importante para o Concelho, ou seja, a conversão de uma alteração de habitação para unidades hoteleiras.” -----

----- Esta Proposta vai no sentido da diminuição da pressão urbanística, aumento das empresas, aumento de emprego e fomento da economia em global.” -----

4.11. Apreciação da Proposta C.M.O. N.º 1159/09 relativa ao Plano de Actividades e Orçamento da “Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Sócio-Culturais e Desportivos E.E.M.” para 2010 - Ofício Nº. 61174 - 30.12.2009, que a seguir se transcreve:-----

“10 - PROPOSTA Nº. 1159/09 - PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO DA “OEIRAS VIVA - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SÓCIO - CULTURAIS E DESPORTIVOS E.E.M.”

PARA 2010: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - A Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Sócio - Culturais e Desportivos, Entidade Empresarial Municipal, remeteu à Câmara Municipal de Oeiras, documentação correspondente a:-----

----- - Plano de Actividades e Orçamento para dois mil e dez; -----

----- - Parecer do Fiscal Único; -----

----- Dois - O envio da referida documentação cumpre: -----

----- a) A exigência estatutária decorrente dos artigos décimo, número um, alínea c), décimo nono, vigésimo e vigésimo quarto, dos Estatutos da empresa; -----

----- b) A exigência legal decorrente do disposto na alínea c) do número um, artigo quinquagésimo terceiro, do Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro; -----

-----c) E, por último, a exigência legal decorrente do disposto no número dois, do artigo décimo sexto, nas alíneas a) e b) do artigo vigésimo sétimo, do artigo vigésimo oitavo e do artigo trigésimo nono, todos da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro.

-----Três - A documentação ora junta traduz-se na apresentação de: -----

----- Plano de Actividades e Orçamento para dois mil e dez, elaborado pelo Conselho de Administração na perspectiva de consolidação do modelo de gestão da empresa, sendo perspectivada: -----

----- A manutenção da taxa de crescimento na receita de quatro por cento, excluídos subsídios de exploração; -----

----- Previsão de uma oscilação, relativamente a dois mil e nove, de dois vírgula seis por cento nos proveitos e de dois vírgula um por cento nos custos, conduzindo a um resultado positivo de trinta e oito mil duzentos e trinta e quatro euros, valor que representa uma variação positiva de sessenta e três por cento em relação ao lucro estimado para dois mil e nove (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito euros) -----

----- Desagravamento dos encargos financeiros, prevendo-se a amortização total do empréstimo bancário e uma redução significativa, por essa via, da dívida da empresa; -----

----- Todavia, os proveitos serão inferiores aos custos, embora com um resultado operacional negativo menos elevado que em dois mil e nove; -----

----- O resultado líquido positivo resulta de Proveitos Extraordinários com origem em subsídios de investimentos; -----

----- Quanto a novos projectos, merece destaque a “Escola de Vela”. -----

----- Parecer do Fiscal Único, referindo que, com base no trabalho efectuado sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação financeira previsional, nada chegou ao seu conhecimento que leve a concluir que tais pressupostos não proporcionem uma base aceitável para a referida informação e que a mesma não tenha sido preparada e apresentada de forma



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

consistentes com as políticas e princípios contabilísticos normalmente adoptados pela empresa; no entanto, alerta que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes; é, ainda, chamada a atenção para a operação de recomposição dos Capitais Próprios, baseada no aumento de capital efectuada pela entrega de bens em espécie, operação essa que ainda não ocorreu, aguardando tramitação legal junto do Tribunal de Contas. -----

----- Em face da documentação apresentada, proponho à Câmara que: -----

----- - Aprove, nos termos e para os efeitos do disposto no número dois, do artigo décimo sexto, nas alíneas a) e b) do artigo vigésimo sétimo, do artigo vigésimo oitavo e do artigo trigésimo nono, todos da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, o Plano de Actividades e Orçamento para dois mil e dez, apresentado pela Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Sócio - Culturais e Desportivos Entidade Empresarial Municipal; -----

----- - Tome conhecimento, nos termos do disposto no artigo vigésimo oitavo, da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, do Parecer do Fiscal Único igualmente remetido pela empresa; -----

----- - Delibere, nos termos do estabelecido nas alíneas c) e d) do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro), a remessa da presente proposta de deliberação e documentos anexos à Assembleia Municipal, para conhecimento no âmbito das respectivas competências em matéria de acompanhamento e fiscalização da actividade das empresas municipais.” -----

----- II - Usando da palavra, o **professor José Manuel Constantino** disse que a proposta apresentada à Câmara Municipal é prudente e conservadora, atendendo a que foi elaborada ainda sem saber se seriam, ou não, órgão do Conselho de Administração da empresa, não tendo sido pretensão aprisionar a futura administração a orientações que fossem distintas daquela que fosse

a vontade do futuro Conselho de Administração.-----

-----Portanto, mantém a linha de actuação das anteriores propostas de Orçamento e de Actividades, assente em três eixos fundamentais: por um lado, servir bem os municípios; em segundo lugar, criar valor para o accionista, valor político e material e, em terceiro lugar, sustentar o emprego e criar riqueza para o Município.-----

-----Esses três pressupostos desdobram-se em três linhas de gestão que reforçam o modelo apresentado nos últimos quatro anos e cujos resultados positivos, do ponto de vista da actual administração, justificam a sua manutenção, que se traduzem na consolidação do modelo de negócio e de gestão que a empresa tem, na consolidação de modelos que permitam exercícios positivos (a empresa tem sido capaz de ter exercícios positivos que superaram as estimativas iniciais, plasmadas nos planos de actividades e orçamento que apresentam) e, finalmente, a consolidação do saneamento financeiro da empresa.-----

-----O grande objectivo, que está traduzido na proposta apresentada, é eliminar, amortizando a dívida que resulta do empréstimo bancário herdado, contraído em dois mil e dois, que chegou a ter o valor de dois milhões trezentos e cinquenta mil euros e que iniciaram o exercício de dois mil e nove com uma dívida ainda de seiscentos mil euros.-----

-----Exclusivamente com proveitos próprios da empresa, pensa estar em condições desta “limpar” essa dívida e poder consolidar o saneamento financeiro durante o decurso do ano de dois mil e dez e viver exclusivamente daquilo que são as receitas próprias da empresa e, eventualmente, utilizar o empréstimo apenas para resolver pequenos problemas pontuais de tesouraria, que normalmente a empresa tem no princípio do ano,-----

-----Do ponto de vista das contas que são apresentadas, elas traduzem-se no aumento dos proveitos em cerca de dois vírgula seis por cento e no aumento dos custos em dois vírgula um por cento, resultando este último essencialmente do aumento dos custos com pessoal, prevendo-se uma pequena actualização decorrente da aplicação daquilo que for o indicador para a



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

administração pública, é esse o critério que tem sido seguido na empresa ao longo dos últimos três anos e, ao mesmo tempo também, decorrente das avaliações de desempenho que forem efectuadas, poder promover alguns trabalhadores.

----- Um outro indicador que tem um crescimento do ponto de vista das despesas relativamente aos anos anteriores, é os impostos. A empresa passa a pagar impostos, pois tem resultados positivos, procedeu-se ao saneamento financeiro da empresa; acabaram, hoje mesmo, de pagar o imposto à Câmara Municipal, decorrente da integração no capital social da empresa, referente aquela parcela que foi incluída da Piscina de Linda-a-Velha e, naturalmente que os resultados positivos e a resolução dos problemas dos défices anteriores, obrigam a pagar impostos ao Estado o que, do seu ponto de vista, é também um indicador positivo da saneade financeira da empresa e da sua estabilidade.

----- Do ponto de vista dos grandes projectos, adiantaram, em parceria com a Câmara, a possibilidade de em dois mil e dez iniciarem as obras do centro de apoio às actividades náuticas do Porto de Recreio. Este é, de facto, um segmento da actividade do Porto de Recreio que não permite, ainda, aproveitar todas as potencialidades que o mesmo encerra, pensando que essa criação vai possibilitar esse aproveitamento e, decorrente de um programa de candidatura que a Câmara fez a fundos europeus, a empresa espera poder iniciar essa obra, para a qual já tem o projecto pago e tem todas as condições para poder ser lançada, ainda durante o ano de dois mil e dez.

----- Em resumo, trata-se de um Orçamento conservador, estável, um pouco ousado, tendo sido essa a linha de prudência que a Oeiras Viva tem tido nas gestões anteriores, com uma atitude muito severa relativamente ao controle da despesa e com uma expectativa relativamente às receitas, e como disseram no programa que apresentaram, a Oeiras Viva, vive de alguma aleatoriedade, resultante de alguns segmentos de actividade da empresa, que são importantes do ponto de vista das receitas como costuma dizer o “director comercial” que é o tempo. Se o tempo

estiver bom, têm receitas significativas, como é o caso da Piscina Oceânica e do Porto de Recreio. Caso o tempo esteja mau, naturalmente que isso penaliza um pouco aquilo que são as receitas.-----

-----Em seguida chamou a atenção para um factor perante o qual tem alguma inquietação, alguns receios, que é o aumento da capacidade de amarração em espaços náuticos na Área Metropolitana de Lisboa, situação que pode levar a alguma migração de embarcações que estão no espaço da Oeiras Viva e que, eventualmente, podem migrar para outras zonas de amarração, sobretudo, se a oferta de preços for mais atractiva do que aquela que tem a Oeiras Viva. -----

-----Ainda têm alguma almofada de segurança que resulta do facto de terem uma lista de espera bastante superior à capacidade de amarração e, portanto, julga que o equilíbrio entre aquilo que possa ser uma oferta mais aliciante contraponha com a lista de espera e que esta possa sustentar um fluxo que venha a penalizar excessivamente a facturação em termos de amarração no Porto de Recreio. Este é um segmento importante, porque é ali que há uma arrecadação muito significativa da receita e, portanto, tudo quanto aconteça ali de menos positivo, naturalmente que se repercute nas receitas globais da empresa.-----

-----Voltando a reiterar o que o PS vai dizendo ao longo das apresentações, quer de contas, quer de orçamento, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** referiu que a Oeiras Viva é uma empresa que nos últimos anos tem prestado um bom serviço à comunidade e, por outro lado, tem estado a colocar as suas contas em dia e isso é sempre de louvar. -----

-----Este Orçamento preconiza que, através dos exercícios positivos, a empresa venha a libertar-se desse encargo financeiro, que ascendeu a dois milhões trezentos e cinquenta mil euros, valor absolutamente incomportável para a dimensão da empresa, para a sua facturação e isso “per si” é um resultado muito positivo que não deixou de louvar no mandato passado e que continua a acreditar que é um objectivo fundamental para que a empresa possa estar sã e navegar em águas calmas. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- Também gostaria de dar os parabéns ao professor José Manuel Constantino pela obra que tem feito na empresa Oeiras Viva, que muito a credibiliza. -----

----- Continuando, perguntou em que é que se baseia o aumento de proveitos de dois vírgula seis por cento para dois mil e nove. -----

----- Quanto aos custos, percebeu e achou razoável, partilhando também a ideia de que pagar IRC é bom, é um sintoma fantástico, porque, por um lado, cria-se riqueza e, por outro, distribui-se e se o Estado a distribuir bem, é um bem para a sociedade e é esse o princípio saudável do mundo empresarial. -----

----- No entanto, não partilha o receio que possa haver uma migração de amarração, porque tem a noção de que existem ainda muitas embarcações à espera de lugar na Marina de Oeiras e também porque acha que não é só uma questão de preços, mas de qualidade do serviço e essa, até hoje, do que ouviu no âmbito das suas funções, até anteriores, nas que tinha no Pelouro do Turismo, Oeiras tem uma das marinas com a melhor prestação de serviços possível e, além do mais, tem a bandeira azul e, como oeirense, orgulha-se disso. Não partilha esse receio, porque é optimista quanto ao futuro dessa marina e, em tempos, o Executivo até tinha e tem objectivos de que apareçam mais marinas, também no âmbito de Oeiras. -----

----- Por fim, disse que o Partido Socialista vai votar favoravelmente, porque partilham a ambição de se “verem livres” dessa dívida financeira que vinha de trás e nesse sentido e como não é só uma projecção vã, é uma projecção que tem tido consequência naquilo que são os resultados dos anos sucessivos que têm vindo a verificar, estão pendentes e apostados de que o Senhor professor vai conseguir fazer isso. -----

----- Intervindo, a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** perguntou ao professor José Manuel Constantino se a Escola de Vela já estava a funcionar, pensando que está, porque tem remunerações de pessoal atribuídas, questionando também quantos alunos ela tem. -----

----- Novamente no uso da palavra, o **professor José Manuel Constantino** agradeceu as

palavras do Senhor Vereador Carlos Oliveira e também a confiança que transmitiu à administração e aos trabalhadores da Oeiras Viva relativamente ao futuro, dizendo que uma das formas de fixar a eventual saída das pessoas é ter qualidade nos serviços que prestam e é sempre agradável saber que aqueles que servem reconhecem o trabalho que é feito pela empresa. -----

-----Quanto à previsão do crescimento, informou que ela decorre do grau de execução do actual exercício. Como já referiu, os planos da Oeiras Viva são, normalmente, prudentes, com saldos que ficam aquém daquilo que se atinge, ou seja, a Oeiras Viva tem sido capaz de atingir sempre valores superiores ao inicialmente estimado, por ter alguma prudência na avaliação desses valores e quando estimam o crescimento de dois vírgula seis por cento, do ponto de vista dos proveitos, quando comparado com o plano de actividades apresentado, é apenas a comparação com esse plano, porque o grau de execução, como o Executivo irá verificar quando apresentarem o relatório, é significativamente superior ao que foi estimado e, portanto, a Oeiras Viva está em linha com a receita que vai arrecadar este ano. -----

-----Relativamente à pergunta que a Senhora Vereadora Luísa Carrilho colocou, a Doutora Cristina Rosado Correia, que é quem tem a responsabilidade directa da Escola de Vela, acabou de o informar que são trinta alunos, aproveitando também para lhe dar conta de que nessa escola há uma linha de apoio a cidadãos portadores de deficiência mental, através de parcerias estabelecidas com entidades privadas e associativas ligadas a esse sector e tem também uma parceria com a Associação Desportiva de Oeiras, que faz o enquadramento dos jovens que, estando na formação, querem seguir a via da competição, isto é, a Oeiras Viva faz a formação e através da parceria que tem com a secção de vela da ADO, eles fazem o enquadramento competitivo, utilizando as instalações da Oeiras Viva, as embarcações, enfim, a sua logística e depois acompanham os alunos do ponto de vista do enquadramento competitivo. -----

-----E não sendo fundamental resultados nesse domínio, é justo também que se reconheça que têm sido excelentes, porque têm sido campeões nacionais nos segmentos em que participam



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

e, passando a modéstia, tem sido boa a formação, porque os resultados obtidos têm sido bastante significativos. -----

----- Agradecendo a explicação e apresentação que o professor José Manuel Constantino, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que a CDU vai votar favoravelmente, querendo expressar também a sua satisfação e sublinhar o facto, ou a previsão, mas uma previsão muito segura, de amortização total do empréstimo bancário que tem vindo anualmente a ser objecto de redução significativa, permitindo à empresa uma solidez que exclui a necessidade de financiamento externo. Está dito no documento. Os documentos e a apresentação de contas têm, de facto, superado as previsões, o que é muito interessante e lhe permite votar favoravelmente com plena confiança, querendo sublinhar esse aspecto que é aquele ao qual dá mais importância no texto que está a ser apreciado, felicitando e dando o seu apreço ao Conselho de Administração da Oeiras Viva pelo trabalho que tem desenvolvido. -----

----- Em nome da bancada Social Democrata, o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** deu os parabéns à Oeiras Viva pelo esforço que fez no anterior mandato e continua a fazer para colocar a empresa no rumo certo; deu também os parabéns pelo esforço que a empresa faz ao nível social pela formação que é dada aos jovens munícipes num desporto tão ligado às raízes portuguesas como é o mar. -----

----- A sua bancada vai votar favoravelmente, tendo aproveitado para desejar um Feliz Natal e um próspero Ano Novo a todos os dirigentes e funcionários da Oeiras Viva.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Actas, nos termos do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto.” -----

-----**O Senhor Deputado Arlindo Barradas (IOMAF)** disse o seguinte: -----

-----“Alguns dirão que eu estou a entrar em contradição, mas não é verdade. Vou ler um parágrafo desta acta e se está em consonância com a realidade poderá não dizer aquilo que estou a pensar: “O grande objectivo, que está traduzido na proposta apresentada, é eliminar, amortizando a dívida que resulta do empréstimo bancário herdado, contraído em dois mil e dois, que chegou a ter o valor de dois milhões trezentos e cinquenta mil euros e que iniciaram o exercício de dois mil e nove com uma dívida ainda de seiscentos mil euros”. -----

-----Este gestor até parece que fez a “multiplicação dos pães”, mas mesmo assim não chega para ganhar como Vereador (continuo com esta ideia) agora que é o melhor gestor deste Concelho, isso é indiscutível. -----

-----Relativamente ao Plano de Actividade, a Oeiras Viva tem: sede, auditórios, pavilhões desportivos, o parque desportivo Carlos Queirós, piscinas municipais (Linda-a-Velha, Barcarena e Outurela), Piscina Oceânica, Porto de Recreio de Oeiras e manutenção de Escolas Viva -isto chega para em tão pouco tempo arranjar tanto dinheiro para liquidar a dívida bancária. Penso que este gestor merece ganhar bem mas nunca como Vereador (mas perto deste) - refiro-me ao Senhor Professor Doutor Constantino.” -----

-----**A Senhora Deputada Alexandra Tavares de Moura (PS)** disse o seguinte: -----

-----“Vou tentar fazer uma intervenção curta e também respeitar a falta de humor que o Senhor Vice-Presidente hoje tem, pois não vou fazer nenhuma graçola relativamente ao Plano de Actividades da Oeiras Viva.-----

-----O Partido Socialista considera que este Plano de Actividades está, de facto, bem estruturado. Dá nota às áreas a melhorar e a reforçar, quer do ponto de vista do cliente interno, quer do ponto de vista do cliente externo.-----

-----Esta é uma das formas de apresentar um Plano de Actividades que nos parece bastante coerente. Damos também os parabéns pelo facto do documento estar organizado com



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

centros de custo, forma de apresentar que nós acarinhamos e gostaríamos de ver estendida a outras empresas municipais, porque é, de facto, para isso que serve a contabilidade analítica.-----

----- É um Plano de Actividades, de facto, menos arrojado do que os anteriores e, pese embora as razões aduzidas pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, - que estão transcritas em acta - verificamos que o parecer do fiscal único também é favorável a que assim seja, o que a nós também nos agrada.-----

----- Verificamos que este Plano de Actividades assenta essencialmente na consolidação do modelo de gestão que permitirá - queremos acreditar e acreditamos - libertar a empresa do encargo financeiro que tem transportado ao longo dos anos.” -----

----- **O Senhor Deputado Daniel Branco (CDU)** disse o seguinte:-----

----- “Em relação a este documento, limitar-nos-emos a fazer uma apreciação (não podemos fazer outra coisa). Referir, de qualquer modo, que no mandato anterior as discussões que ocorreram na Assembleia Municipal sobre a Oeiras Viva foram muito marcadas pela contraposição entre as administrações anteriores e a administração posterior (estando como Membro da Assembleia Municipal, quem tinha sido Vereador pela Coligação Democrática Unitária e Presidente do Conselho de Administração da Oeiras Viva, o Arnaldo Pereira).-----

----- Creio que ao fim deste tempo, em que decorreu este processo, tudo se foi clarificando. Sempre manifestámos, em relação a esta empresa, a nossa posição em princípio de acordo com as questões que a gestão tinha vindo a concretizar. No que respeita ao que foi referido inicialmente pelo Senhor Deputado Arlindo Barradas (IOMAF), acho que é importante ter em conta que a Câmara assumiu perante a Oeiras Viva as responsabilidades protocolares, no sentido de gradualmente ir reduzindo os déficits que a Oeiras Viva tinha e fazendo cumprir as suas obrigações perante a empresa.-----

----- Consideramos que nesse aspecto estão numa posição positiva e nesse sentido nada temos a objectar, dos documentos que nos foram apresentados a apreciação que fazemos é

positiva.” -----

-----**O Senhor Deputado António Moita (IOMAF)** disse o seguinte: -----

-----“Se há prova de que há quatro ou cinco anos atrás não havia, da parte fosse de quem fosse, a intenção de tornar esta questão uma questão pessoal, em termos daquilo que eram as responsabilidades que a Câmara tinha com esta empresa, também hoje penso (e é uma nota positiva que aqui fica) que estamos todos (penso eu porque ainda não falaram todas as forças políticas mas as mais representativas) de acordo com este esforço que foi feito. Com a forma como este Conselho de Administração, que no essencial transita desde há três ou quatro anos a esta parte, conduziu as coisas. -----

-----De facto, o que é importante é que as empresas municipais se tornem um instrumento ao serviço da Câmara Municipal e que desempenhem as suas funções melhor do que esta (por isso é que elas existem) e em que todas as forças políticas - porque isto é património de todos - tendam a concordar com aquilo que é feito. -----

-----Portanto, este Plano de Actividade e Orçamento para dois mil e dez é uma excelente prova disso mesmo e da forma correcta de como tudo tem vindo a ser conduzido, por isso, é com muito agrado que verifico que a maior parte das forças políticas concordam com aquilo que tem sido feito.” -----

-----**O Senhor Vice-Presidente da C.M.O.** disse o seguinte: -----

-----“Quero prestar tributo aos elementos da Administração da Oeiras Viva. A sua prestação, conforme está plasmado neste documento, tem sido muito positiva. Faz sentir a todos que é uma empresa que tem razão de ser e de existir. O objecto para o qual a Oeiras Viva foi criada será e terá sido muito mais conseguido através desta empresa municipal do que seria eventualmente através da administração directa dos serviços da Câmara Municipal de Oeiras.----

-----Resta-me apenas dizer que é com muita satisfação que vejo que a Oeiras Viva está no rumo certo.” -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

4.12. Apreciação da Proposta C.M.O. N.º 1188/09 relativa à Nomeação dos Membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da “SATU-Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, E.E.M.” - Ofício Nº. 61166 - 30.12.2009, que a seguir se transcreve: -----

“39 - PROPOSTA Nº. 1188/09 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA “SATU-OEIRAS - SISTEMA AUTOMÁTICO DE TRANSPORTE URBANO, E.E.M.”:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Nos termos do número dois do artigo décimo segundo dos Estatutos da Empresa Municipal “ SATU-Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, Entidade Empresarial Municipal”, os membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral, por períodos de quatro anos, coincidindo com os exercícios sociais, podendo ser reconduzidos uma ou mais vezes.-----

----- Dois - Os actuais detentores dos referidos Órgãos Sociais, cessaram o seu mandato pelo que se mantém em gestão até à presente data.-----

----- Três - De acordo com o estabelecido na cláusula sexta do Acordo Parassocial Preliminar, celebrado em nove de Agosto de dois mil e um, as funções de Presidente do Conselho de Administração, recairão sobre a pessoa designada pelo Município de Oeiras. Ainda de acordo com este documento, as Partes comprometem-se a apresentar e aprovar propostas concertadas entre si para a eleição dos Órgãos Sociais da Empresa Municipal.-----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que: -----

----- Um - Aprove, nos termos do disposto no número dois do artigo décimo segundo dos Estatutos da Empresa, na cláusula sexta do Acordo Parassocial Preliminar e, ainda, na alínea i) do número um, do artigo sexagésimo quarto, da LAL - Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A,

de dois mil e dois, de onze de Janeiro, a recondução dos representantes do Município de Oeiras nos Órgãos Sociais da SATU-Oeiras, Empresa Municipal, a saber: -----

-----Engenheiro Miguel Costa, Presidente do Conselho de Administração; -----

-----Doutor Jorge Pracana, Presidente da Mesa da Assembleia-Geral; -----

-----Doutora Maria de Lurdes Vaz, Secretária da Mesa da Assembleia-Geral.-----

-----Dois - Aprove o envio da presente proposta de deliberação à Assembleia Municipal, para conhecimento, nos termos do disposto na alínea c) e d) do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL - Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

-----II - Submetida a proposta a votação, através de escrutínio secreto em que se verificaram cinco votos a favor e quatro votos contra, foi a mesma aprovada por maioria.”-----

-----**O Senhor Presidente da A.M.** disse o seguinte:-----

-----“Não havendo intervenções, considero esta Proposta apreciada.” -----

5. INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

5.1. A Senhora Catarina Antunes, disse o seguinte: -----

-----“Chamo-me Catarina Antunes, sou da Freguesia de Queijas e venho expor algumas preocupações e questionar a Câmara de modo a saber quais estão a ser as políticas direcionadas para a juventude no âmbito da habitação. -----

-----Participei no passado fim-de-semana num debate promovido pelo Partido Comunista Português sobre a habitação e a juventude no Concelho de Oeiras e da análise que foi feita, ficámos com algumas preocupações. Nomeadamente com a questão do envelhecimento do Concelho e, por outro lado, com as dificuldades que os jovens estão a ter para se fixarem no mesmo. -----

-----Essas dificuldades são de âmbito geral: condições laborais, mas também pela questão



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

da habitação no Concelho de Oeiras ser excessivamente cara e não acessível aos jovens de Oeiras que querem (tal como eu) continuar no Concelho mas que têm tido bastantes dificuldades. São jovens que querem concretizar a sua independência mas que vêem essa aspiração dificultada. -----

----- É com algum agrado que temos visto alguns passos a serem dados por parte da Câmara para a criação de habitação jovem, passos esses que nos parecem interessantes e bons mas pequenos que acabam por não ser os necessários para resolver esta questão. -----

----- Também nos parece que muita da divulgação que tem sido feita neste sentido, depois na prática, não se concretiza. Verificamos que na Cruz Quebrada-Dafundo já há prédios identificados como sendo para habitação jovem, no entanto, as GOP que foram aprovadas quer na Câmara, quer na Assembleia não prevêem orçamento para qualquer realização nesse sentido. -

----- Esta é a preocupação que venho aqui transmitir, o problema dos jovens dos filhos do Concelho que querem viver em Oeiras e não têm condições para isso. Vemos depois estas propostas que são boas, no entanto insuficientes. Por outro lado questionarmos de como é que essas habitações vão ser postas no mercado e a que preços, se serão acessíveis aos jovens e se vão ser de arrendamento ou venda. -----

----- Estas são algumas das questões que preocupam os jovens que participaram naquele encontro e a mim pessoalmente enquanto munícipe e filha deste Concelho, que quer continuar a viver e fazer a vida aqui. -----

----- A outra questão que gostaria de colocar, está relacionada com a Unidade de Saúde de Queijas, que é uma necessidade conhecida de todos. Os fregueses de Queijas utilizam o Centro de Saúde de Carnaxide que para os utentes deste é insuficiente devido à má qualidade do espaço em si. Gostava de saber se há novidades sobre este assunto, porque é uma necessidade da Freguesia de Queijas e da sua população.” -----

5.2. O Senhor Vice-Presidente da C.M.O. disse o seguinte: -----

-----“Eu também me preocupo com aquilo que a Catarina nos trouxe relativamente à habitação jovem no Concelho de Oeiras. O problema da dificuldade que o jovem que nasceu em Oeiras tem para adquirir habitação no seu Concelho, está identificado. Verificamos que há uma deslocação do jovem para a periferia, num anel à volta de Oeiras.-----

-----Sabemos que há uma grande deslocalização dos jovens para São Marcos, Cacém e Queluz, zonas onde a habitação é mais barata e que tentam passado algum tempo vender, criando assim uma mais valia, sempre na esperança de regressar ao seu Concelho. Entendemos também que um Concelho que não é capaz de alterar esta situação, perde a sua identidade (os seus jovens, a sua gente).-----

-----Não sei se a Catarina teve a oportunidade de ler o Habitar Oeiras, neste está perfeitamente identificado o vector de actuação que pretendemos e já estamos a levar por diante. Estamos a adquirir um conjunto significativo de edifícios, uns devolutos e uns outros meios devolutos, nos centros históricos (nos núcleos antigos) como é o caso de Cruz Quebrada-Dafundo, Paço de Arcos, Oeiras, Algés e Carnaxide, creio que em Queijas ainda não temos nenhum. -----

-----Pretendemos com a reabilitação desses edifícios criar uma oferta que não será a preços sociais, que poderá ser em regime de venda ou em regime de arrendamento a preços de mercado (a preços muito competitivos) que permitam ao jovem encontrar soluções habitacionais dentro do seu Concelho, conseguindo fixar os jovens nos centros históricos do nosso Concelho. -

-----Deste modo, estamos também a devolver a esses núcleos antigos clientes que podem dinamizar estes centros. Devolvendo pessoas eleva-se assim também a taxa de segurança (porque nos sentimos mais seguros onde há pessoas) e devolvemos vida a estes centros que têm uma tendência para o envelhecimento. Para além disto tudo reabilitamos o edificado o que é bastante importante. -----

-----A Câmara para além de ter o problema identificado tem a solução para ele e já está



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

no terreno, porque dentro de meses será finalizada a obra de reabilitação do número cinquenta e dois da Rua Cândido dos Reis e, para além deste, temos um outro em Paço de Arcos ao lado do restaurante “Casa Galega”. -----

----- Temos vários edifícios no Dafundo mas esses não estão contemplados em GOP, porque temos que procurar também soluções criativas e que não se confinem apenas ao Orçamento ou às GOP, por isso, não podemos usar aquela desculpa: “não há dinheiro não se faz”. -----

----- Não sei se a Catarina tem conhecimento mas, possivelmente, aqui na Assembleia já ouviu, estamos a trabalhar com empenhamento na constituição de uma SRU (Sociedade de Reabilitação Urbana) e através desta criar um instrumento para financiar a reabilitação urbana na zona da Cruz Quebrada-Dafundo, Algés, Algés de Cima, Linda-a-Velha e Carnaxide. -----

----- Relativamente ao Centro de Saúde, penso que o Senhor Presidente da Junta poderá dar um esclarecimento adicional. De qualquer maneira as condições estão criadas para que brevemente Queijas tenha um Posto de Cuidados de Saúde (enfermagem) e penso que já estará a funcionar a ligação directa à extensão de Algés, em Carnaxide, para tudo o que é marcações de consultas, atestados e, portanto, o cidadão de Queijas poderá de uma forma célere e sem ter necessidade de se deslocar fisicamente aceder àquilo que são parte dos serviços do seu Centro de Saúde.”-----

5.3. O Senhor Deputado Luís Lopes (J.F. Queijas) disse o seguinte:-----

----- “Complementando aquilo que foi dito pelo Senhor Vice-Presidente, em relação ao Centro de Enfermagem, gostaria de dizer o seguinte: -----

----- A loja já existe e neste momento decorrente do processo que é necessário em termos de Centro de Saúde de Carnaxide, já temos o plano de reestruturação da própria loja aprovada por este. Houve um ligeiro atraso, mas penso que o centro de enfermagem até ao final do primeiro trimestre estará aberto e ao dispor dos fregueses de Queijas. -----

-----Em relação à Unidade de Saúde Familiar, o caderno funcional continua no Ministério à espera de ser aprovado.” -----

5.4. A Senhora Vereadora Madalena Castro disse o seguinte: -----

-----“A Catarina suscitou a questão do Centro de Saúde e quero informar a Assembleia que temos insistido com a Administração Regional de Saúde para nos validar o estudo prévio de arquitectura do Centro de Saúde de Carnaxide. Hoje, enviei a terceira carta a pedir resposta e andamos há meses a solicitar que nos validem ou nos rectifiquem o estudo prévio. Até hoje não recebemos nada. Como sabem há intenção da Câmara em desenvolver o projecto de execução, que não pode avançar sem que esteja validado o estudo prévio de arquitectura.” -----

5.5. A Senhora Deputada Isabel Sande e Castro (CDS/PP) disse o seguinte: -----

-----“Gostaria apenas de dizer à munícipe que falou, que o Centro Democrático Social na discussão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano também partilhou das suas preocupações no que diz respeito ao envelhecimento da população e do atraso que está a haver neste Habitar Oeiras na sua componente da habitação jovem. -----

-----Acresce, que juntamente a essas duas preocupações de grande importância para a juventude do nosso concelho, também o facto de haver poucas medidas que protejam a família e as pessoas que queiram habitar o nosso Concelho e além disso criar famílias. Isto junta-se ao facto de - e esta é uma preocupação que virá na tua vida posteriormente se assim o entenderes - se amanhã terás necessidade ou não de ter as creches perto, as escolas, etc..-----

-----Para além disso gostava de congratular-me com a presença de jovens na Assembleia Municipal, no espaço do público, uma vez que temos pouca frequência de público e nomeadamente jovem - obrigada por teres vindo.” -----

5.6. O Senhor Deputado Daniel Branco (CDU) disse o seguinte: -----

-----“Em relação a estas questões, creio que no problema da habitação para jovens a resposta que deu o Senhor Vice-Presidente, sobretudo em relação às SRU, dificilmente se



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

compagina com aquilo que nós gostaríamos de ver avançar que seria arrendamento não social. Mas sim construção de casas que pudessem ser arrendadas a jovens porque pensamos que a questão dos empréstimos, dos financiamentos, etc., é uma situação sempre complicada de início e era sobretudo para aí que apontaríamos.

----- Em relação aos centros de saúde para vos informar, também, que no âmbito das Propostas que nós fizemos para o PIDDAC (Plano de Investimentos da Administração Central) nas várias áreas - iremos ter no próximo dia vinte e cinco a visita ao Concelho do Deputado Miguel Tiago - uma das questões que iremos abordar com ele é precisamente a questão dos Centros de Saúde que, em nosso entender, continua a haver uma responsabilidade muito grande da Administração Central na definição das coisas e mesmo no próprio desenvolvimento que elas necessitam ter rapidamente.” -----

6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

----- O Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às vinte horas. -----

----- Para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelas Secretárias da Mesa. -----

----- O Presidente, -----

----- A Primeira Secretária, -----

----- A Segunda Secretária, -----